



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**

Comissão de Contratação Licitação (CCL)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO BEM COMUM**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-030-PMBJT****PROCESSO ADM Nº 030/2026-PMBJT****DATA DE ABERTURA: 03/11/2026****MODO DE DISPUTA: ABERTO****TIAGO PEREIRA****COSTA:00919426****247**Assinado de forma
digital por TIAGO
PEREIRA

COSTA:00919426247

O Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, exigências e critérios para participação, julgamento e execução contratual, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade que regem a Administração Pública.

Pelo presente termo, autuo esta fase do procedimento licitatório, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - e do Princípio da Segregação de Funções. De modo que, a segregação de funções tem por função primordial a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12 H:00 M DO DIA 21/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23 H:59 M DO DIA 28/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	23 H:59 M DO DIA 28/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07 H:00 M DO DIA 03/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 H:00 M DO DIA 03/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	R\$ 2.765.599,44
MODO DE DISPUTA	ABERTO



1.0 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, itens de copa e cozinha e produtos descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 16-Fundo Mun. De Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 05-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 05-Secretaria de Administração, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 18-Fundo Municipal de Cultura unidade(s) 01-Fundo Municipal de Cultura, órgão 19-Fundo Municipal de Turismo unidade(s) 01-Fundo Municipal do Turismo, órgão 10-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 10-Secretaria Municipal de Agricultura-Seag, órgão 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo unidade(s) 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo.-FMS, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante prévio credenciamento do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das normas operacionais estabelecidas pelo provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento constitui requisito indispensável à participação no certame e deverá ser realizado diretamente junto ao Portal de Compras Públicas, por meio de cadastro que possibilite a identificação inequívoca do licitante e de seu representante legal, observados os procedimentos, requisitos de segurança, autenticação e níveis de acesso definidos pelo provedor do sistema.

3.3. O credenciamento implica a presunção de capacidade técnica e operacional do licitante para utilização do sistema eletrônico, bem como a sua integral responsabilidade pela prática de todos os atos realizados durante o procedimento licitatório, inclusive aqueles efetuados por intermédio de seu representante devidamente habilitado.

3.4. O licitante responderá, exclusiva e integralmente, por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes, irrevogáveis e verdadeiras as propostas, os documentos apresentados, as declarações prestadas e os lances ofertados, ainda que praticados por seu representante



legal ou procurador, não cabendo ao provedor do sistema, ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio ou à Administração Pública qualquer responsabilidade por danos decorrentes da utilização indevida, compartilhamento, perda, extravio ou comprometimento das credenciais de acesso, inclusive quando praticados por terceiros.

3.5. É dever do licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações, comunicações, avisos, convocações, diligências e demais atos praticados no sistema eletrônico durante o desenvolvimento da licitação, responsabilizando-se integralmente pelo ônus decorrente da perda de prazos, oportunidades de manifestação, negócios ou direitos em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema, da ausência de acompanhamento da sessão pública ou de falhas de conexão, equipamentos ou acesso à internet.

3.6. Compete exclusivamente ao licitante verificar a exatidão, autenticidade e atualização das informações constantes de seu cadastro no Portal de Compras Públicas, bem como nos demais sistemas oficiais eventualmente utilizados pela Administração, promovendo, sempre que necessário e antes da abertura da sessão pública, a imediata atualização ou correção de quaisquer dados incorretos, incompletos ou desatualizados.

3.7. A omissão na atualização cadastral, a prestação de informações inexatas ou a existência de inconsistências que impeçam ou dificultem a verificação das condições de participação, dos requisitos de habilitação, da regularidade fiscal, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira ou da legitimidade da representação legal poderão ensejar a inabilitação do licitante ou a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

3.8. A participação no presente certame implica a manifestação expressa de ciência, concordância e aceitação integral e irrevogável das disposições constantes deste Edital, de seus anexos, das normas de funcionamento do sistema eletrônico adotado, da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata aplicável e das decisões proferidas pela Administração no curso do procedimento, ressalvado o exercício dos meios de impugnação e recursos previstos na legislação vigente.

3.9. O licitante declara, ao efetivar sua participação no certame, possuir infraestrutura tecnológica adequada, equipamentos, softwares, conexão à internet e demais condições técnicas necessárias para acompanhar regularmente a sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório eletrônico, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das regras do sistema, dificuldades operacionais ou limitações tecnológicas como fundamento para descumprimento de obrigações, perda de prazos ou invalidação dos atos regularmente praticados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**

Comissão de Contratação Licitação (CCL)

4.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente não poderão participar de licitação ou celebrar contrato com a Administração Pública aqueles que, por impedimento legal, sanção administrativa, situação jurídica ou conflito de interesses, afrontarem os princípios da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, segurança jurídica e interesse público, que regem os procedimentos licitatórios fundamentada nos artigo 9º, artigo 12 e artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar de licitações ou celebrar contratos administrativos:

4.5 Empresas que se incluem quaisquer vedações legais ou constitucionais específicas que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em decorrência de legislação setorial ou de normas regulamentadoras.

4.6 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.9 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.11 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.13 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.14 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.15 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.16 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.17 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.18 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.19 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.20 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.21 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.22 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.23 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta inicial exclusivamente pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, mediante preenchimento dos campos próprios, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2. A habilitação será realizada após o julgamento das propostas. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico.

5.2.1. A documentação compreenderá os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos neste Edital. As licenças e autorizações sanitárias destinadas à formalização contratual serão apresentadas no momento estabelecido na subseção 14.3.

5.3. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

5.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando necessário, mediante decisão registrada no sistema.

5.3.2. A proposta final realinhada será apresentada na forma e no prazo previstos na seção 9, exclusivamente quanto aos itens arrematados pelo licitante.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que conhece e aceita as condições do Edital e de seus anexos, atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao fornecimento, inclusive os relativos aos direitos trabalhistas assegurados pela legislação e pelos instrumentos coletivos aplicáveis.

5.5. O envio da proposta e dos documentos ocorrerá mediante utilização das credenciais de acesso do licitante ou de seu representante autorizado, ficando os atos praticados registrados no sistema eletrônico.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo de 05



(cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6.1. O tratamento previsto no subitem anterior não dispensa o atendimento dos demais requisitos de habilitação e observará as condições e os limites legais para concessão dos benefícios.

5.7. Compete ao licitante acompanhar as operações e comunicações do sistema durante o certame, responsabilizando-se pelas consequências da inobservância das mensagens ou de falhas de conexão de sua responsabilidade, ressalvadas as situações atribuíveis à Administração ou ao sistema eletrônico.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial. Após esse momento, eventuais correções e complementações observarão as regras de julgamento e diligência previstas neste Edital e na legislação.

5.9. A apresentação da proposta inicial não assegura classificação definitiva. A ordenação das ofertas observará os procedimentos de classificação, lances, desempate, negociação e julgamento estabelecidos neste Edital.

5.10. O sigilo das propostas será preservado até a abertura da sessão pública. A identificação dos participantes durante a etapa competitiva e a disponibilização pública dos documentos observarão as regras legais e as funcionalidades do sistema, resguardados os dados pessoais protegidos e as informações legalmente sigilosas.

5.11. Se o primeiro colocado tiver sua proposta desclassificada ou for inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e convocará o respectivo licitante para apresentação dos documentos necessários, respeitada a ordem de classificação.

5.12. A análise documental admitirá diligências e saneamento de falhas nos limites legais, mediante decisão fundamentada, sem permitir a constituição posterior de condição de habilitação inexistente no momento em que deveria ser atendida.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante encaminhará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, mediante o preenchimento dos campos próprios disponibilizados pelo Portal de Compras Públicas, contendo, no mínimo:

6.2 o valor unitário e o valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, já considerados todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto;

6.3 a descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo indicar, quando aplicável, marca de referência, procedência, prazo de validade, prazo de garantia e demais características técnicas indispensáveis à identificação do produto;

6.4 Declaração implícita de que a proposta atende integralmente às exigências do Edital e de seus anexos, inclusive quanto às especificações técnicas, condições de fornecimento e prazos de execução.

6.5 Todas as especificações, características e condições constantes da proposta apresentada vinculam o licitante e, após a adjudicação e contratação, integrarão as obrigações da futura contratada, independentemente de transcrição no instrumento contratual.



6.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas e encargos necessários à execução do objeto, compreendendo tributos, fretes, seguros eventualmente incidentes, embalagens, transporte, carregamento, descarregamento, custos logísticos, despesas administrativas e encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais. Não será admitida cobrança adicional por despesas ordinárias inerentes ao fornecimento, inclusive às entregas parceladas, ressalvados o reajuste, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e as demais alterações legalmente cabíveis, observadas as condições do Edital e do contrato.

6.7. Os preços apresentados na proposta inicial e nos lances serão de responsabilidade do licitante, que responderá por sua exatidão e exequibilidade. Erros, omissões ou equívocos na formação dos preços não constituirão, por si sós, fundamento para sua majoração, admitido o saneamento de falhas materiais que não alterem a substância da proposta nem aumentem o valor final ofertado. Permanecem assegurados os mecanismos legais de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação dos respectivos pressupostos e formalização pela Administração.

6.8 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período, salvo disposição diversa prevista em legislação superveniente. (O não atendimento do prazo acarretará na imediata desclassificação da empresa).

6.9. Os licitantes deverão observar os preços máximos e os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como aqueles decorrentes da legislação aplicável às contratações públicas, não sendo admitidas propostas com valores superiores aos estimados pela Administração, quando estes forem expressamente divulgados no instrumento convocatório.

6.10 A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos pela Administração.

Fundamentação legal: arts. 5º, 11, 17, 25, 59 e 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e no horário indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas e desclassificará aquelas que apresentem vícios insanáveis ou desconformidades insanáveis com as exigências do Edital e do Termo de Referência, observadas as diligências legalmente admitidas.

7.2.1. É vedada a identificação do licitante nos campos destinados à descrição da proposta inicial, quando exigido o anonimato pelo sistema e pelo Edital. O descumprimento será apreciado pelo Pregoeiro quanto ao comprometimento do sigilo e da regularidade da disputa.



- 7.2.2. Toda desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, permitindo o acompanhamento pelos participantes.
- 7.2.3. A classificação inicial não impede a posterior desclassificação da proposta na fase de julgamento.
- 7.3. O sistema ordenará as propostas classificadas, que participarão da etapa de lances.
- 7.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá pelo campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.5. Os lances serão encaminhados exclusivamente pelo sistema, com confirmação de recebimento e registro do respectivo valor.
- 7.5.1. Os lances serão ofertados pelo preço unitário de cada item, conforme o critério de julgamento de menor preço por item.
- 7.6. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observadas as regras do Edital e o período de funcionamento da etapa competitiva.
- 7.7. Cada licitante somente poderá apresentar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. Os intervalos de tempo entre os lances observarão os parâmetros operacionais do sistema eletrônico, previamente configurados e informados aos participantes, em conformidade com a regulamentação aplicável.
- 7.10. Será adotado o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas.
- 7.11. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente quando houver lance apresentado nos últimos 02 (dois) minutos.
- 7.12. Cada prorrogação terá duração de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver lances nesse período, inclusive intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema divulgará a classificação.
- 7.14. Eventual reinício da disputa observará as hipóteses e os procedimentos da regulamentação aplicável, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro e registro no sistema.
- 7.15. Falhas técnicas e registros de lances em desacordo com as regras serão examinados pelo Pregoeiro, com registro das ocorrências e adoção das providências necessárias à preservação da igualdade entre os participantes.
- 7.16. Havendo lances de mesmo valor, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema, sem prejuízo das regras legais de desempate aplicáveis.
- 7.17. Durante a etapa competitiva, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, preservada a identidade dos licitantes.
- 7.18. A desconexão do Pregoeiro não interromperá o recebimento de lances quando o sistema permanecer acessível aos participantes.



7.18.1. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa. Sua retomada ocorrerá somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes, mediante divulgação da data e do horário no Portal de Compras Públicas.

7.19. O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.20. Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, será aplicado o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Quando a melhor oferta for de empresa não beneficiária desse tratamento, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores serão consideradas empatadas para fins do exercício do direito de preferência.

7.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nessa faixa será convocada para apresentar preço inferior à melhor oferta, no prazo de 05 (cinco) minutos, contado da convocação pelo sistema.

7.23. Não exercido o direito pela primeira convocada, serão convocadas as demais beneficiárias enquadradas na mesma faixa, na ordem de classificação e pelo mesmo prazo.

7.24. Havendo equivalência de valores entre as beneficiárias enquadradas na faixa de empate, será realizado sorteio para definir a ordem de exercício do direito de preferência.

7.25. Após a aplicação do tratamento favorecido, eventual empate será resolvido pelos seguintes critérios, sucessivamente, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

Disputa final entre os licitantes empatados;

Avaliação do desempenho contratual prévio, preferencialmente mediante registros cadastrais de cumprimento de obrigações;

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

Empresas estabelecidas no Estado do Pará;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem práticas de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.27. A aplicação dos critérios de desempate será documentada e fundamentada, observadas as condições de comprovação previstas no Edital e na regulamentação aplicável.

7.28. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente pelo sistema eletrônico, vedada a alteração das condições estabelecidas no Edital.

7.28.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais participantes, e seu resultado será registrado nos autos.



7.28.2. Se o primeiro colocado for desclassificado por permanecer acima do preço máximo, mesmo após a negociação, o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

7.29. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará a proposta realinhada exclusivamente aos itens arrematados pelo licitante, no prazo e nas condições estabelecidos na seção 9 deste Edital.

7.29.1. Havendo indícios de inexecutabilidade, poderão ser solicitados composição de custos e outros documentos pertinentes, assegurada a oportunidade de demonstração da viabilidade da oferta.

7.30. Concluída a análise da proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante, conforme as exigências deste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,



ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.2.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (Quando for o caso).

8.7.2.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. Caso a empresa venha apresentar valores com sua exequibilidade que ultrapasse 50% dos valores cotados por essa administração afins de comprovação de sua exequibilidade a empresa deverá encaminhar junto a proposta realinhada a composição de custo contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens venha ultrapassar notas fiscais emitidas anterior a data de abertura do certame.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta final realinhada exclusivamente aos itens por ele arrematados, com preços adequados ao último lance ofertado ou ao resultado da negociação, acompanhada dos documentos complementares exigíveis.

9.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando constatada a necessidade de prazo adicional para apresentação dos documentos.

9.1.2. O licitante que não arrematar nenhum item não será obrigado a apresentar proposta realinhada.



9.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, legível e sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas que comprometam sua compreensão, contendo a identificação da empresa e a assinatura de seu representante legal, admitida assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável.

9.3. A proposta deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico e identificação do representante legal, bem como indicação do banco, agência e conta bancária de titularidade do licitante para fins de pagamento. A ausência dos dados bancários poderá ser suprida antes do pagamento, não constituindo, isoladamente, motivo de desclassificação.

9.4. A proposta realinhada deverá discriminar, para cada item arrematado, o número do item, a descrição do produto, a unidade de fornecimento, o quantitativo, a marca e, quando aplicáveis, o modelo e o fabricante, além dos preços unitário e total. Deverá indicar, ainda, o valor global correspondente à soma dos itens arrematados.

9.4.1. Quando previstos no edital e solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas ou outros documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência. Documentos técnicos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, admitida tradução simples, ressalvadas as exigências legais específicas.

9.5. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, embalagens, transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas inerentes ao fornecimento parcelado, sem cobrança adicional à Administração.

9.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligências e solicitar a demonstração da viabilidade econômica da proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante composição de custos, cotações, notas fiscais, condições comerciais, disponibilidade de estoque ou outros documentos idôneos.

9.5.2. A análise de exequibilidade será realizada de forma fundamentada, consideradas as características de cada item e as condições efetivas de fornecimento, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta antes de eventual desclassificação.

9.5.3. A comprovação da exequibilidade não ficará restrita a notas fiscais emitidas antes da abertura do certame, devendo os documentos apresentados ser pertinentes, verificáveis e suficientes para demonstrar a capacidade de execução pelos preços ofertados.

9.6. A proposta final realinhada e os documentos complementares serão juntados aos autos do processo e integrarão as condições da contratação, servindo de referência para a fiscalização, o recebimento dos produtos e a apuração de eventual descumprimento das obrigações assumidas.

9.7. As especificações constantes da proposta aceita, incluindo marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando aplicáveis, vincularão a Contratada. Eventual substituição dependerá de análise e autorização expressa da Administração, mediante comprovação de atendimento às exigências do edital e do Termo de Referência.



9.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e totais em algarismos e valor global também por extenso, observada a precisão decimal estabelecida no edital e no sistema eletrônico.

9.9. Eventuais divergências aritméticas ou erros materiais poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que não alterem a substância da proposta nem majorem o preço final ofertado. Na divergência entre os preços unitários e os totais, serão considerados os preços unitários aceitos, com a correspondente correção dos totais, preservado o resultado da disputa.

9.9.1. Havendo divergência entre valores em algarismos e por extenso, o Pregoeiro solicitará esclarecimento para correção do erro material, observados os valores registrados no sistema eletrônico e o resultado da negociação.

9.10. A oferta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste edital, não podendo conter alternativas de preço ou condições que impeçam o julgamento objetivo, ressalvadas as possibilidades expressamente autorizadas no instrumento convocatório.

9.11. A proposta deverá observar integralmente o edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas que apresentem desconformidades insanáveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida, mediante decisão fundamentada e observadas as diligências legalmente admitidas.

9.12. A proposta final e os documentos complementares serão disponibilizados para acesso público no sistema eletrônico, observadas as regras legais de publicidade, proteção de dados pessoais e resguardo de informações legalmente sigilosas.

9.13. Não será exigida garantia de proposta, ficando dispensada a apresentação de seguro-garantia, caução, fiança bancária, título de capitalização ou qualquer outro instrumento de garantia para participação no certame ou encaminhamento da proposta realinhada.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, aos seguintes cadastros oficiais:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

10.1.4. As consultas aos cadastros deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e, igualmente, de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao



responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor competente deverá diligenciar a verificação quanto à eventual ocorrência de fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será apurada mediante análise de vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento de serviços ou outros elementos que indiquem identidade ou continuidade empresarial.

10.1.4.3. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação antes de eventual desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, será procedida nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, compreendendo as seguintes dimensões:

a) Habilitação Jurídica; b) Regularidade Fiscal e Trabalhista; c) Qualificação Econômico-Financeira; d) Qualificação Técnica.

10.2.1. É dever do licitante manter atualizadas, no referido portal, todas as comprovações exigidas, de modo que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada em conjunto com a proposta comercial.

10.2.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, exceto se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o(a) Pregoeiro(a) conseguir comprovar a validade dos documentos.

10.3. Para os licitantes que participarem em consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido para o licitante individual nas exigências de habilitação econômico-financeira de natureza monetária, considerando os itens para os quais o consórcio estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. O acréscimo não incidirá sobre os índices contábeis de liquidez ou solvência. Para a habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na forma da legislação.

10.3.2. O acréscimo previsto neste item não será exigido dos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares para confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

O não envio dos documentos no prazo estipulado acarretará a imediata inabilitação da empresa.



10.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos digitais apresentados.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que contenham CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, exceto quando, por sua natureza, os documentos forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com divergências nos números dos documentos relativos ao CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens subsequentes, para fins de habilitação.

11 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

11.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial: www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – LTDA. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores em exercício.

11.1.4. Sucursal, filial ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opere, com a devida averbação no registro da sede (matriz).

11.1.5. Sociedade Simples: Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da designação de seus administradores.

11.1.6. Cooperativas: Ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia geral que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.1.7. Prova de Registro Cadastral: Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>.

11.1.8. Documentos Pessoais dos Administradores, (Apenas para consulta). Cópias legíveis dos documentos de identificação oficiais com foto dos administradores ou representantes legais indicados nos atos constitutivos, com validade nacional (RG, CNH ou documento equivalente).



11.1.9. Empresas ou Sociedades Estrangeiras em Funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme a legislação aplicável.

11.1.10. Todos os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou de sua consolidação, de modo a demonstrar inequivocamente a estrutura societária e o poder de representação da empresa na data da sessão pública.

12 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista visa demonstrar a idoneidade do licitante perante os órgãos públicos, bem como sua adimplência junto às Fazendas Públicas e ao sistema de garantias trabalhistas e sociais, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), ou, no caso de pessoa física, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do ente federativo onde estiver sediado o licitante.

12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da empresa.

12.1.8. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação.

12.1.9. Constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado a



partir da data fixada para a apresentação da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, mediante a comprovação de situação financeira compatível com a execução do objeto, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do estado de jurisdição, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, quando não constar prazo de validade próprio no documento.

13.1.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, será admitida a participação do licitante desde que seja comprovado que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que a empresa demonstre, de maneira objetiva, sua viabilidade econômico-financeira para a execução do contrato, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

13.1.3. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis exigíveis, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo os documentos comprovar a boa situação financeira do licitante.

13.1.3.1. Os documentos contábeis poderão ser atualizados monetariamente por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que acompanhados da respectiva memória de cálculo.

13.1.4. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 02 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis limitadas ao período de sua existência, observada a obrigatoriedade de apresentação do último exercício social encerrado.

13.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social em curso, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura ou do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na forma da legislação aplicável.

13.1.6. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, desde que sua elaboração decorra de previsão legal, contratual, estatutária ou de exigência de órgão regulador competente.

13.1.7. Quando se tratar de sociedade cooperativa, os documentos contábeis deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, realizada na forma do art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou, alternativamente, de declaração formal do representante legal da cooperativa, sob as penas da lei, de que a realização da referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.



13.1.8. A boa situação econômico-financeira será comprovada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados com base nas demonstrações contábeis exigidas neste Edital, mediante as seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}).$$

b) Solvência Geral:

$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}).$$

c) Liquidez Corrente:

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}.$$

13.1.9. Será considerada atendida a exigência de boa situação financeira quando os índices LG, SG e LC apresentarem resultado superior a 1,00 (um inteiro), observadas as demonstrações contábeis legalmente exigíveis e as regras aplicáveis às empresas constituídas há menos de dois anos.

13.1.10. Caso qualquer dos índices apresente resultado igual ou inferior a 1,00, o licitante deverá comprovar, alternativamente, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados dos itens para os quais estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.10.1. A base de cálculo compreenderá exclusivamente os itens submetidos à habilitação do licitante, não abrangendo o valor global da licitação nem os itens em que não estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.1.10.2. Para consórcios, serão observados o acréscimo e as condições estabelecidos no item 10.3 deste Edital.

13.1.11. Os índices deverão ser apresentados com memória de cálculo e identificação do exercício correspondente. A comprovação do capital ou patrimônio líquido mínimo será realizada mediante documentos societários e contábeis pertinentes, apresentados na forma da lei, observadas as disposições deste Edital sobre empresas recém-constituídas e eventuais dispensas legalmente aplicáveis.

13.1.12. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer os cálculos e verificar a consistência das informações, vedada a constituição posterior de condição econômico-financeira inexistente no momento legalmente exigido. Quando houver denominador igual a zero, a análise será fundamentada nos elementos contábeis apresentados, sem inabilitação automática pela impossibilidade matemática de calcular o índice.

13.1.13. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), constituída no exercício social vigente e desobrigada da elaboração de demonstrações contábeis, ficará dispensada da apresentação dos documentos previstos nos subitens 13.1.3 a 13.1.10.1, devendo, entretanto, comprovar sua condição de MEI mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), bem como manter sua inscrição e situação cadastral regular perante os órgãos competentes.



13.1.14. A dispensa prevista no subitem anterior não afasta a obrigação do MEI de comprovar os demais requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando exigível em razão do objeto, a qualificação técnica prevista neste Edital.

13.1.15. Para o cumprimento do item 13.1.3. Balanços Patrimoniais, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exigíveis deverão ser apresentados na forma da lei, devidamente registrados ou autenticados perante a Junta Comercial competente, quando exigível, ou acompanhados de documento oficial que comprove sua autenticação, validação ou transmissão perante o órgão competente, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável, em observância ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à legislação contábil pertinente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

14.1.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o desempenho satisfatório do licitante no fornecimento de produtos de natureza e características semelhantes aos itens para os quais estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas a pertinência e a proporcionalidade das exigências, devidamente justificadas na fase preparatória.

14.1.2. Os atestados deverão apresentar conteúdo individualizado, objetivo e verificável, suficiente para identificar os fornecimentos realizados e permitir a avaliação da experiência do licitante. Não será suficiente a utilização isolada de expressões genéricas, tais como “fornecimento de materiais”, “produtos diversos” ou “mercadorias em geral”, desacompanhadas de informações que permitam aferir a compatibilidade com o objeto.

14.1.3. Os atestados deverão conter:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente e da empresa atestada, com razão social, CNPJ e endereço;
- b) descrição dos itens efetivamente fornecidos, com suas características principais, unidades de fornecimento e respectivos quantitativos;
- c) período de realização dos fornecimentos, com indicação das datas ou dos intervalos correspondentes;
- d) prazos de entrega praticados e informação sobre o cumprimento satisfatório das obrigações, especialmente quanto à regularidade das entregas e à conformidade dos produtos;
- e) nome, cargo ou função e assinatura do responsável pela emissão, admitida assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável;
- f) endereço eletrônico da pessoa jurídica emitente ou do setor responsável pela emissão e, quando disponível, telefone de contato, para eventual confirmação das informações.

14.1.4. A descrição dos itens e a indicação dos prazos de entrega destinam-se à avaliação objetiva da experiência comprovada, não sendo exigida identidade de marcas, modelos, nomenclaturas ou prazos com aqueles previstos nesta contratação, desde que demonstrada experiência compatível com a natureza dos fornecimentos.



14.1.5. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, considerados conjuntamente para comprovação da experiência pertinente aos itens arrematados, sem exigência de quantitativos mínimos, de experiência exclusivamente com órgãos públicos ou de restrições relativas ao local ou à época dos fornecimentos.

14.2. DAS DILIGÊNCIAS E DA VERIFICAÇÃO DOS ATESTADOS

14.2.1. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelos setores técnicos competentes, poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados, esclarecer seu conteúdo e confirmar a efetiva realização dos fornecimentos declarados.

14.2.2. As diligências poderão compreender contato com a pessoa jurídica emitente, inclusive por endereço eletrônico, e solicitação de contratos, ordens de fornecimento, notas fiscais, comprovantes de recebimento ou outros documentos idôneos relacionados à experiência atestada.

14.2.3. As solicitações, respostas e conclusões decorrentes das diligências serão registradas nos autos, assegurando rastreabilidade, transparência e fundamentação à análise administrativa.

14.2.4. A ausência de informação complementar, inclusive de dados de contato, não acarretará inabilitação automática quando for possível esclarecer o conteúdo do atestado por diligência. A complementação documental observará os limites legais e deverá comprovar fatos existentes à época da abertura do certame.

14.2.5. Caso, após as diligências cabíveis, permaneça inviável identificar os produtos fornecidos, confirmar a autenticidade do documento ou demonstrar a compatibilidade da experiência apresentada, o atestado será considerado insuficiente. A eventual inabilitação dependerá de decisão fundamentada, considerada a totalidade da documentação apresentada.

14.3. DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES SANITÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

14.3.1. Como condição para a celebração do contrato, a adjudicatária deverá apresentar licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão competente, bem como as demais autorizações legalmente exigíveis para a atividade efetivamente desempenhada, quando pertinentes aos produtos que serão fornecidos.

14.3.2. Os documentos previstos nesta subseção serão exigidos na etapa de formalização contratual, conforme estabelecido neste Edital, sem prejuízo de eventual requisito que legislação específica determine comprovar em momento anterior.

14.3.3. A exigência será delimitada conforme a atividade da adjudicatária e a categoria dos produtos contratados, vedada a imposição indistinta de licenças ou autorizações sem previsão legal ou sem relação com o objeto.

14.3.4. Quando a atividade estiver legalmente dispensada de licenciamento sanitário, será admitida a comprovação dessa condição mediante documento do órgão competente ou indicação da norma que estabeleça a dispensa, sujeita à verificação pela Administração.

14.3.5. Durante a execução contratual, a Contratada deverá manter válidas as licenças e autorizações exigíveis, providenciar tempestivamente suas renovações e comunicar à fiscalização qualquer suspensão, cancelamento ou alteração que possa comprometer a regularidade dos fornecimentos.



14.3.6. Os produtos fornecidos deverão possuir a regularização sanitária exigível para sua categoria, mediante registro, notificação, identificação do serviço de inspeção competente ou outra forma legalmente aplicável, conforme as especificações do Termo de Referência.

14.3.7. A regularidade sanitária do estabelecimento não substituirá a comprovação da regularidade dos produtos, quando exigível, nem afastará a responsabilidade da Contratada pela procedência, qualidade, segurança, acondicionamento, conservação e transporte dos materiais.

14.3.8. A Administração poderá realizar diligências junto aos órgãos competentes para verificar a validade, a autenticidade e o alcance das licenças e autorizações apresentadas.

14.3.9. A ausência de documentação legalmente indispensável impedirá a celebração do contrato enquanto não comprovada a regularidade exigida, observado o prazo de convocação previsto no Edital. Eventual descumprimento será apreciado mediante decisão fundamentada, com aplicação das providências legalmente cabíveis e garantia do contraditório e da ampla defesa quando pertinente.

14.4. DA CAPACIDADE LOGÍSTICA

14.4.1. Não será exigida instalação prévia de sede, filial, depósito ou estabelecimento no Município de Bom Jesus do Tocantins/PA como condição de habilitação ou contratação.

14.4.2. A Contratada deverá assegurar estrutura operacional e capacidade logística suficientes para atender ao fornecimento parcelado, aos locais de entrega e aos prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto às condições sanitárias de transporte e à preservação da cadeia de frio, quando aplicáveis.

14.5. DAS DIRETRIZES DE ANÁLISE

14.5.1. A análise da qualificação técnica e das condições sanitárias observará critérios objetivos, pertinentes e proporcionais à natureza do objeto, preservando a competitividade, a igualdade de tratamento, o julgamento objetivo e a seleção de fornecedor apto ao cumprimento das obrigações.

14.5.2. Serão vedadas exigências desnecessárias, excessivas ou sem justificativa no planejamento da contratação, devendo as decisões de aceitação ou rejeição documental identificar os requisitos examinados e os fundamentos que sustentam a conclusão administrativa.

15 DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, emitida em papel timbrado da empresa.

15.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em papel timbrado da empresa.

15.3. Declaração de elaboração independente da proposta, firmada pelo representante legal do licitante, afirmando que os preços e as condições ofertadas foram definidos sem ajuste, combinação ou troca de informações com concorrentes destinados a restringir a competição ou frustrar os objetivos da licitação, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



- 15.4. Declaração contendo a classificação do porte da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, emitida em papel timbrado da empresa.
- 15.5. Declaração de idoneidade, afirmando que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, emitida em papel timbrado da empresa.
- 15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, afirmando que atende integralmente às exigências do edital e da legislação vigente, emitida em papel timbrado da empresa.
- 15.7. Declaração anticorrupção e de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se com a segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas, emitida em papel timbrado da empresa.
- 15.8. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA a realizar investigações complementares e diligências que se fizerem necessárias à comprovação da veracidade das informações prestadas, emitida em papel timbrado da empresa.
- 15.9. Declaração de veracidade e licitude de todos os documentos e informações apresentados no processo licitatório, emitida em papel timbrado da empresa.
- 15.10. Declaração, firmada pelo representante legal do licitante, de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento à participação na licitação ou à execução do contrato previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere essa condição.
- 15.11. Declaração do proponente de que conhece e cumpre a legislação ambiental vigente, assumindo integral responsabilidade, sem ônus para o Município, por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas ambientais, emitida em papel timbrado da empresa.
- 15.12. A declaração do vencedor do certame deverá ser formalizada imediatamente após a fase de habilitação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS.

- 16.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso
- 16.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.3. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.
- 16.4. Declarado o vencedor, após a fase de proposta haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 16.5. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;



16.6. A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

16.8. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

16.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Findado a fase de julgamento o pregoeiro encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com a devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto a adjudicação e homologação a licitação sempre respaldado por pareceres técnicos.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DA ATA DE SRP INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

20.2. A Ata será encaminhada ao fornecedor via e-mail e deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal ou E-CNPJ da empresa, sendo logo após devolvida no mesmo e-mail.

20.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado digital.

20.4. Decorrido o prazo do item, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

20.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, não está obrigado a contratar com o vencedor.

20.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

20.8. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.9. Considera-se preço registrado aquele atribuído às aquisições, incluindo todas as despesas e custos tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

21.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

21.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

21.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

21.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

22.1. Os contratos decorrentes desta licitação admitirão reajuste em sentido estrito e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observados os pressupostos legais e as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.



22.2. O reajuste será calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, expressamente identificada nos documentos da contratação.

22.2.1. O reajuste incidirá sobre as parcelas elegíveis após o implemento da anualidade, independentemente de prorrogação contratual, observadas as condições de execução e a responsabilidade por eventual atraso.

22.2.2. Nos reajustes subsequentes, a periodicidade mínima anual será contada dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. A revisão extraordinária poderá ser concedida nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do evento superveniente, do nexo causal e de sua efetiva repercussão nos encargos contratuais, respeitada a distribuição de riscos.

22.3.1. A revisão extraordinária independe de anualidade ou prorrogação. Variações ordinárias de mercado e erros na formação da proposta não constituem, por si sós, fundamento suficiente para seu deferimento.

22.4. O pedido de revisão deverá identificar os itens e as parcelas afetados e apresentar justificativa, documentação comprobatória e memória de cálculo, sendo submetido à análise técnica e econômica, à manifestação jurídica quando cabível e à decisão fundamentada da autoridade competente.

22.5. Alterações de tributos, encargos legais ou disposições legais posteriores à apresentação da proposta ensejarão adequação dos preços, para mais ou para menos, quando comprovada sua repercussão, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

22.6. O reajuste previsto no contrato poderá ser registrado por apostilamento. A revisão extraordinária será formalizada por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais de reconhecimento por termo indenizatório.

22.7. Os preços registrados na Ata poderão ser alterados mediante procedimento próprio conduzido pelo Órgão Gerenciador, conforme sua regulamentação e o item 12.1 da Ata. O reajuste em sentido estrito da Ata dependerá de previsão expressa, com índice, data-base e periodicidade definidos.

22.8. A alteração dos preços da Ata não modificará automaticamente os contratos celebrados, assim como a revisão de um contrato não atualizará automaticamente os preços registrados.

22.9. O requerimento não autoriza alteração unilateral dos preços nem suspensão automática dos fornecimentos, ressalvados os direitos legalmente assegurados, sendo vedada a dupla compensação do mesmo impacto econômico.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

23.3. - Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, assuas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

24.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes, assumindo os custos e as responsabilidades necessários à execução dos fornecimentos.

24.2. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, marcas e demais características da proposta aceita, assegurando qualidade, procedência e adequação à finalidade prevista.

24.3. Realizar entregas parceladas, conforme as necessidades da Administração e mediante ordens de fornecimento regularmente expedidas, respeitados os quantitativos contratados e os saldos disponíveis.

24.3.1. Não condicionar o atendimento das ordens a quantidade mínima, valor mínimo de pedido ou concentração de entregas não previstos nos documentos da contratação.

24.4. Cumprir os seguintes prazos máximos de entrega, contados do recebimento comprovado da ordem de fornecimento:

a) 05 (cinco) dias corridos, para os itens não perecíveis;

b) 48 (quarenta e oito) horas corridas, para os gêneros alimentícios perecíveis expressamente identificados na relação de itens.

24.4.1. Efetuar as entregas nos endereços e horários indicados nas ordens de fornecimento, observadas as condições de acesso abrangidas pela contratação, dentro dos limites territoriais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

24.4.2. Comunicar tempestivamente circunstâncias que possam comprometer os prazos, apresentando justificativa documentada e providências propostas. A comunicação não produzirá prorrogação automática nem afastará a apuração de responsabilidade.

24.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, incluindo nos preços contratados todos os custos ordinários dessas operações, sem cobrança adicional à Administração.

24.5.1. Utilizar veículos, equipamentos e procedimentos compatíveis com os produtos, prevenindo avarias, vazamentos, contaminação e exposição a condições inadequadas de conservação.

24.5.2. Assegurar a segregação apropriada entre alimentos e produtos químicos e preservar a cadeia de frio dos produtos refrigerados ou congelados, quando aplicável.

24.6. Entregar produtos novos, de primeiro uso, quando aplicável, em embalagens originais ou na apresentação prevista para cada item, íntegras, identificadas e adequadas à proteção de seu conteúdo.

24.6.1. Não fornecer produtos vencidos, adulterados, falsificados, deteriorados, contaminados ou com defeitos que comprometam sua segurança, funcionalidade ou utilização.

24.7. Fornecer gêneros alimentícios em condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo humano, observando as exigências aplicáveis à produção, comercialização, rotulagem, armazenamento e transporte.



24.7.1. Observar a validade remanescente mínima estabelecida para cada item e assegurar a identificação de lote, fabricante, origem e demais informações legalmente obrigatórias.

24.7.2. Fornecer produtos de origem animal submetidos ao serviço de inspeção competente, com identificação e alcance de comercialização compatíveis com o fornecimento contratado.

24.8. Fornecer materiais de limpeza com composição, concentração, volume, finalidade e apresentação compatíveis com as especificações, em embalagens resistentes, vedadas e sem vazamentos, com instruções de uso e advertências obrigatórias.

24.8.1. Assegurar a regularização sanitária dos saneantes, mediante registro, notificação ou outra modalidade legalmente exigível para sua categoria.

24.9. Fornecer utensílios de copa e cozinha e descartáveis com capacidade, dimensões, resistência e acabamento compatíveis com as especificações, sem defeitos que prejudiquem sua utilização.

24.9.1. Garantir que os materiais destinados ao contato com alimentos sejam apropriados a essa finalidade, consideradas as condições de temperatura e uso previstas.

24.10. Disponibilizar, quando solicitado e pertinente à verificação da conformidade, informações e documentos sobre fabricante, origem, lote, validade, composição, conservação e regularização dos produtos.

24.11. Não substituir unilateralmente marcas, modelos, composição, apresentação, unidade de fornecimento ou outras características relevantes da proposta aceita.

24.11.1. Eventual substituição dependerá de justificativa, comprovação de atendimento às especificações e autorização prévia e expressa da Administração, sem majoração do preço por iniciativa da Contratada.

24.12. Retirar e substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, nos seguintes prazos, contados do recebimento comprovado da notificação:

a) 05 (cinco) dias corridos, para os itens não perecíveis;

b) 48 (quarenta e oito) horas corridas, para os itens perecíveis.

24.12.1. Os produtos substituídos serão submetidos à nova conferência, sem prejuízo da apuração de eventual atraso ou inadimplemento.

24.13. Comunicar imediatamente alertas sanitários, recolhimentos, defeitos ou ocorrências de segurança relativos aos lotes fornecidos, identificando as entregas afetadas e adotando as medidas cabíveis de retirada e substituição.

24.14. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as licenças e autorizações legalmente necessárias à atividade e aos produtos fornecidos.

24.14.1. Providenciar as renovações exigíveis e informar suspensão, cancelamento ou alteração capaz de comprometer a regularidade dos fornecimentos.

24.15. Indicar representante para interlocução com a Administração, mantendo atualizados telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários ao recebimento de ordens, notificações e solicitações.

24.16. Atender às solicitações regulares da gestão e da fiscalização, prestar esclarecimentos e facilitar as verificações pertinentes ao objeto, observados os limites legais e as competências dos agentes públicos.



24.17. Emitir documentos fiscais correspondentes às entregas realizadas, discriminando itens, quantitativos, unidades de fornecimento, preços unitários e totais e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

24.17.1. Corrigir irregularidades nos documentos fiscais e apresentar documentação complementar pertinente, vedado o faturamento de produtos não entregues ou não aceitos.

24.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

24.19. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade pela atuação da fiscalização.

24.19.1. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos, inclusive após o recebimento definitivo, observadas as garantias e os prazos legalmente aplicáveis.

24.20. Observar as condições de subcontratação previstas no Edital e no contrato, permanecendo responsável pelo cumprimento integral das obrigações. A aquisição ordinária junto a fabricantes, distribuidores ou atacadistas não caracterizará, por si só, subcontratação.

24.21. Atuar com boa-fé e integridade, abstendo-se de práticas fraudulentas, declarações falsas, ajustes destinados a frustrar a competição ou condutas que dificultem a fiscalização.

24.22. Adotar procedimentos que reduzam perdas, desperdícios e geração desnecessária de resíduos, preservando a segurança sanitária e a integridade dos produtos.

24.23. Cumprir as obrigações vigentes, não constituindo o pedido de reajuste, revisão de preços ou prorrogação autorização automática para suspender entregas ou alterar valores, ressalvados os direitos legalmente assegurados.

24.24. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, mediante procedimento regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Assegurar as condições administrativas necessárias à regular execução dos fornecimentos, cumprindo as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, observados os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segregação de funções.

25.2. Programar as aquisições de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias e Fundos Municipais, considerando o consumo, os estoques existentes, a capacidade de armazenamento e a validade dos produtos, prevenindo desabastecimento, compras excessivas e perdas.

25.3. Formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços por instrumento juridicamente adequado, observadas as hipóteses legais de utilização de instrumentos substitutivos.

25.3.1. Verificar a disponibilidade orçamentária e providenciar o empenho da despesa antes da realização dos fornecimentos, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

25.4. Expedir ordens de fornecimento por agente competente, contendo, no mínimo:



- a) identificação da contratação e da unidade requisitante;
- b) identificação dos itens, quantitativos e unidades de fornecimento;
- c) endereço e horário de entrega;
- d) prazo de entrega aplicável;
- e) identificação e contato do responsável pelo recebimento.

25.4.1. Encaminhar as ordens por meio que permita comprovar a data e, quando necessário, o horário de seu recebimento pela Contratada, assegurando a contagem objetiva dos prazos.

25.5. Observar, na emissão das ordens, os prazos de 05 (cinco) dias corridos para os itens não perecíveis e de 48 (quarenta e oito) horas corridas para os perecíveis, compatibilizando as solicitações com os horários de recebimento e a disponibilidade de armazenamento das unidades destinatárias.

25.6. Informar os locais de entrega e as condições de acesso abrangidos pela contratação, dentro dos limites territoriais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, evitando exigências logísticas adicionais não contempladas no planejamento e na formação dos preços.

25.7. Disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e condições adequadas de acesso, descarregamento e conferência dos produtos nos locais e horários indicados.

25.7.1. Comunicar tempestivamente à Contratada eventual impedimento ao recebimento, registrando seus efeitos sobre os prazos e evitando imputar-lhe atrasos comprovadamente decorrentes de fato atribuível à Administração.

25.8. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos e seus substitutos, observadas as atribuições funcionais, a qualificação necessária e a segregação de funções.

25.9. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, verificando prazos, quantitativos, especificações, marcas aprovadas, integridade das embalagens, validade remanescente, procedência e condições de transporte e conservação.

25.9.1. Verificar, quando exigíveis, a regularização sanitária dos produtos, a identificação do serviço de inspeção competente e a manutenção das licenças e autorizações pertinentes à atividade da Contratada.

25.10. Registrar as ocorrências da execução, identificando ordens de fornecimento, datas de entrega, produtos recebidos, divergências constatadas, notificações expedidas e providências adotadas.

25.10.1. Encaminhar ao gestor e à autoridade competente as situações que ultrapassem a competência da fiscalização ou demandem decisão administrativa específica.

25.11. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, mediante conferência quantitativa e qualitativa e registros suficientes para comprovar o atendimento das exigências.

25.11.1. Fundamentar a aceitação ou rejeição em critérios objetivos, identificando, em caso de desconformidade, os itens atingidos e os requisitos descumpridos.

25.12. Recusar, total ou parcialmente, produtos em desacordo com as especificações ou que apresentem vencimento, deterioração, contaminação, adulteração, defeitos ou condições inadequadas de conservação.



25.12.1. Impedir a distribuição e a utilização dos produtos rejeitados, mantendo-os identificados e segregados, quando necessário, até sua retirada pela Contratada.

25.13. Notificar formalmente a Contratada para retirar e substituir os produtos rejeitados, sem custos adicionais, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para os não perecíveis e de 48 (quarenta e oito) horas corridas para os perecíveis, contado do recebimento comprovado da notificação.

25.13.1. Submeter os produtos substituídos à nova conferência, sem prejuízo da apuração de eventual atraso ou inadimplemento.

25.14. Assegurar, após o recebimento, condições adequadas de guarda, armazenamento e utilização dos produtos, observando as orientações do fabricante, os prazos de validade e as condições de conservação.

25.14.1. Manter segregação apropriada entre alimentos e produtos químicos, preservar a cadeia de frio quando aplicável e priorizar a utilização dos produtos com vencimento mais próximo.

25.15. Prestar os esclarecimentos necessários à execução e manter comunicação formal com o representante da Contratada, evitando solicitações informais ou alterações de especificações sem apreciação e autorização competentes.

25.16. Conferir os documentos fiscais e atestar somente os quantitativos efetivamente entregues e aceitos, encaminhando a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

25.17. Efetuar os pagamentos nos prazos e nas condições estabelecidos no Edital e no contrato, observadas as retenções legalmente cabíveis e a ordem cronológica aplicável.

25.17.1. Havendo controvérsia sobre quantidade, qualidade ou dimensão do fornecimento, liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento, mantendo documentada a apuração da parcela controvertida.

25.17.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação e adotar as providências cabíveis diante de irregularidades, sem transformar a irregularidade fiscal, por si só, em impedimento ao pagamento de produtos regularmente entregues e aceitos.

25.18. Controlar os quantitativos solicitados, recebidos e contratados, bem como os saldos e a vigência dos instrumentos, impedindo aquisições sem cobertura contratual ou superiores aos limites autorizados.

25.18.1. Comunicar ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços as ocorrências relevantes relativas aos fornecedores, aos preços e aos fornecimentos, conforme a distribuição de competências aplicável.

25.19. Receber, instruir e decidir os requerimentos relacionados à execução contratual, inclusive pedidos de reajuste, revisão de preços e prorrogação, mediante análise documental e decisão fundamentada, nos prazos legal e contratualmente estabelecidos.

25.20. Apurar indícios de inadimplemento e aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas, mediante procedimento regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

25.21. Promover a publicidade dos atos nos meios legalmente exigidos e manter os autos organizados, com os documentos necessários à rastreabilidade dos fornecimentos, das decisões e dos pagamentos.

25.22. Exercer suas atribuições de modo a preservar a continuidade do abastecimento, a segurança dos produtos, a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das condições pactuadas.



26. DO PAGAMENTO.

26.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. O licitante, o adjudicatário ou a Contratada responderá pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, praticadas durante a licitação, a formalização da contratação ou a execução dos fornecimentos, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

27.1.1. Constituem infrações administrativas:

- a) ocasionar inexecução parcial do contrato, inclusive quando dela resultar grave prejuízo à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ocasionar inexecução total do contrato;
- c) deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
- d) abandonar ou não sustentar a proposta, ressalvado fato superveniente devidamente justificado;
- e) deixar de formalizar a contratação, aceitar ou retirar instrumento equivalente ou apresentar os documentos necessários, quando regularmente convocado durante a validade da proposta;
- f) atrasar injustificadamente a execução ou a entrega dos produtos;
- g) apresentar documentos ou declarações falsos, inclusive durante a execução contratual;
- h) fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- i) adotar comportamento inidôneo ou cometer fraude;
- j) praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo enquadrado no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Conforme o enquadramento legal e a gravidade da conduta, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. A advertência será reservada à inexecução parcial enquadrada no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não houver fundamento para penalidade mais severa.

27.4. DAS MULTAS

27.4.1. O atraso injustificado sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos produtos em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa base.

27.4.2. Atingido o limite da multa moratória, a Administração avaliará as condições de continuidade do fornecimento, podendo apurar a inexecução da obrigação e adotar as providências legalmente cabíveis.

27.4.3. A multa compensatória será aplicada segundo os seguintes parâmetros:

- a) 5% (cinco por cento), por inexecução parcial sem grave dano;
- b) 10% (dez por cento), por omissão documental, não manutenção da proposta, recusa injustificada à contratação ou retardamento injustificado convertido em inexecução;
- c) 20% (vinte por cento), por inexecução total ou parcial com grave dano;
- d) 30% (trinta por cento), por falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou demais infrações enquadradas nos incisos VIII a XII do art. 155.



27.4.4. A base da multa compensatória será o valor do contrato afetado. Nas infrações anteriores à contratação, será considerado o valor dos itens abrangidos pela proposta do infrator e atingidos pela conduta, conforme seu enquadramento e decisão fundamentada.

27.4.5. A multa compensatória observará os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Sua aplicação exigirá motivação individualizada, considerada a extensão da obrigação descumprida e vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

27.4.6. Na conversão da multa moratória em compensatória, serão considerados os valores já aplicados pelo mesmo atraso, evitando sobreposição punitiva.

27.5. O impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses do art. 156, § 4º, alcançando a Administração direta e indireta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por até 03 (três) anos.

27.6. A declaração de inidoneidade observará o art. 156, § 5º, com alcance sobre todos os entes federativos, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, mediante análise jurídica prévia e decisão da autoridade legalmente competente.

27.7. A multa poderá acompanhar advertência, impedimento ou inidoneidade, respeitados o enquadramento legal e a proporcionalidade.

27.8. A dosimetria considerará a gravidade da conduta, as circunstâncias concretas, agravantes e atenuantes, danos produzidos e medidas de integridade pertinentes.

27.9. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

27.9.1. Nenhuma sanção será aplicada sem procedimento regular, intimação do interessado, oportunidade de defesa e decisão fundamentada.

27.9.2. Para aplicação de multa, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa.

27.9.3. O impedimento e a inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão constituída conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e indicação de provas.

27.9.4. Havendo produção de novas provas ou juntada de elementos indispensáveis, serão concedidos 15 (quinze) dias úteis para alegações finais, contados da intimação.

27.10. DOS RECURSOS

27.10.1. Contra advertência, multa ou impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

27.10.2. A autoridade recorrida poderá reconsiderar em 05 (cinco) dias úteis; caso mantenha a decisão, encaminhará o recurso motivadamente à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos autos.

27.10.3. Contra a declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, apresentado em 15 (quinze) dias úteis da intimação e decidido em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento.



27.10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

27.11. Após a decisão administrativa definitiva, a multa poderá ser descontada de créditos devidos ao responsável, observadas as condições legais, ou cobrada pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

27.12. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração.

27.13. Os dados das sanções serão informados e atualizados no CEIS e no CNEP, conforme cabível, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação, observados o efeito suspensivo dos recursos e as regras dos cadastros. A publicação ocorrerá nos meios oficiais legalmente exigidos, sem obrigatoriedade indistinta de publicação no Diário Oficial da União.

27.14. A reabilitação dependerá do atendimento dos requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante análise jurídica e decisão da autoridade competente, com atualização dos registros pertinentes.

27.15. Condutas também enquadradas na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021, observadas as competências e o procedimento aplicáveis.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

29.1 PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

29.2 PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

29.3 PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

29.4 PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



29.5 PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

30.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante protocolo até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

30.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados eletronicamente, em campo próprio do Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br, com identificação do requerente, indicação do procedimento licitatório e exposição clara dos pontos questionados.

30.2.1. A impugnação deverá indicar as disposições contestadas, os fundamentos do questionamento e a providência pretendida, podendo ser acompanhada dos documentos pertinentes.

30.2.2. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não dependerá da condição de licitante nem da apresentação de proposta.

30.3. O Pregoeiro apreciará os requerimentos, podendo solicitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Edital e do Termo de Referência, aos setores técnicos e ao assessoramento jurídico, conforme a natureza da matéria.

30.4. As respostas serão fundamentadas e divulgadas em sítio eletrônico oficial e no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do requerimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

30.5. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos da licitação.

30.5.1. A suspensão do certame, quando necessária à análise ou à correção de irregularidade, dependerá de decisão motivada da autoridade competente, registrada nos autos e divulgada aos interessados.

30.6. Acolhida a impugnação, a Administração adotará as medidas necessárias ao saneamento da irregularidade, inclusive retificação do Edital e de seus anexos, quando cabível.

30.6.1. As modificações do Edital serão divulgadas na mesma forma da publicação inicial, com reabertura dos prazos legalmente exigidos quando afetarem a formulação das propostas, conforme o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

30.6.2. Quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, a manutenção da data de abertura dependerá de decisão fundamentada, assegurada a divulgação da retificação.

30.7. Os esclarecimentos integrarão a interpretação das condições do Edital e vincularão a Administração e os participantes, sem substituir o procedimento de retificação quando a resposta implicar alteração das regras da contratação.



30.8. As respostas, retificações, comunicações de suspensão e demais avisos serão disponibilizados no Portal de Compras Públicas e nos meios oficiais cabíveis, competindo aos interessados acompanhar sua divulgação.

30.9. Quando o requerimento for apresentado em nome de pessoa jurídica, deverá identificar a empresa e o signatário. A Administração poderá solicitar documento de representação quando necessário à verificação dessa condição, sem exigir indistintamente a íntegra dos atos societários e de todas as suas alterações.

30.9.1. Eventuais falhas formais sanáveis serão objeto de solicitação de esclarecimento ou complementação, quando cabível, preservado o direito de qualquer pessoa questionar as disposições do Edital.

30.10. Os requerimentos e as respectivas decisões serão juntados aos autos, assegurando transparência, rastreabilidade e fundamentação dos atos administrativos.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico, com registro dos atos praticados, das decisões proferidas e das ocorrências relevantes do procedimento licitatório.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro, divulgada no sistema eletrônico. Permanecem aplicáveis as regras específicas de suspensão e retomada previstas neste Edital.

31.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e das comunicações da sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

31.4. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e das ofertas nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos interessados.

31.5. As diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução observarão os limites legais, admitindo-se, na habilitação, a complementação de informações para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

31.5.1. A diligência não poderá ser utilizada para constituir posteriormente condição de habilitação inexistente no momento legalmente exigido ou permitir alteração substancial da proposta.

31.6. A homologação e a assinatura da Ata de Registro de Preços não obrigam a Administração a adquirir integralmente os quantitativos registrados. As contratações decorrerão de necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e regular formalização.

31.7. As disposições deste Edital serão interpretadas de modo a favorecer a competitividade, preservados a igualdade entre os licitantes, o julgamento objetivo, a segurança da contratação e o interesse público.

31.8. Os licitantes responderão pelos custos de preparação e apresentação de suas propostas, sem direito a ressarcimento pelo simples fato de participarem do certame.

31.9. A contagem dos prazos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e as regras específicas deste Edital, excluindo-se o dia inicial e incluindo-se o vencimento, quando aplicável.



31.9.1. Os prazos em dias corridos serão computados continuamente; os prazos em dias úteis considerarão os dias de expediente administrativo do órgão competente. Os prazos em horas observarão o marco de recebimento ou comunicação indicado neste Edital.

31.9.2. A prorrogação do vencimento por ausência de expediente ou indisponibilidade da comunicação eletrônica observará as hipóteses legais, sem converter em dias úteis os prazos de entrega expressamente fixados em dias ou horas corridos.

31.10. O descumprimento de formalidade não essencial não determinará o afastamento do licitante quando o ato puder ser aproveitado ou saneado sem prejuízo à igualdade de tratamento e à avaliação de sua proposta ou habilitação.

31.11. Cada licitante responderá pela autenticidade dos documentos e pela veracidade das informações apresentadas em qualquer fase do procedimento.

31.11.1. Indícios de falsidade serão objeto de apuração. Confirmada a irregularidade, serão adotadas as consequências cabíveis sobre a proposta, a habilitação ou o contrato, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo do processo sancionatório e das demais responsabilidades legais.

31.12. O Edital e seus anexos serão interpretados conjuntamente. Divergências que afetem a formulação das propostas ou a execução deverão ser esclarecidas e, quando necessário, corrigidas mediante retificação, com observância das regras de publicidade e reabertura de prazos.

31.13. A autoridade competente poderá revogar a licitação por conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação.

31.13.1. Antes da decisão de anulação ou revogação, será assegurada manifestação dos interessados. A decisão indicará seus fundamentos e, na anulação, os atos atingidos e seus efeitos.

31.14. Eventuais efeitos da anulação sobre contratos já celebrados serão examinados conforme os arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, sem declaração automática de extinção ou exclusão indiscriminada de indenizações.

31.15. A nulidade não afastará o dever de indenizar o que tenha sido regularmente executado e os prejuízos comprovados, quando presentes os requisitos legais e desde que a irregularidade não seja imputável ao contratado.

31.16. As controvérsias contratuais poderão ser submetidas aos meios consensuais legalmente admitidos. Para as demandas judiciais, será competente o foro da sede da Administração, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observada a organização judiciária aplicável.

31.17. O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios oficiais exigíveis.

31.17.1. Também poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Jarbas Passarinho, s/n, Bom Jesus do Tocantins/PA, em dias úteis, das 08h às 14h, assegurado o acesso aos autos, ressalvadas as informações legalmente protegidas.



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**

Comissão de Contratação Licitação (CCL)

31.18. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio técnico e jurídico quando necessário, mediante fundamentação na legislação e na regulamentação aplicáveis.

31.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos expressamente relacionados ao final do instrumento convocatório, incluindo o Termo de Referência, a relação de itens e quantitativos, a minuta da Ata de Registro de Preços, a minuta contratual e os modelos de documentos efetivamente adotados.

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO IX – ATA SRP;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Bom Jesus do Tocantins/PA, 20 de outubro 2026.

JEILSON DOS REIS
SANTOS:66150400263

Assinado de forma digital
por JEILSON DOS REIS
SANTOS:66150400263

Jeilson dos Reis Santos
Prefeito Municipal

TIAGO PEREIRA
COSTA:00919426247

Assinado de forma digital por
TIAGO PEREIRA
COSTA:00919426247

Tiago Pereira Costa
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº 230/2025



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**

Comissão de Contratação Licitação (CCL)

TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente termo de referência: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, itens de copa e cozinha e produtos descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, mediante fornecimento parcelado, conforme a demanda, observadas as especificações, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TOMATE: LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SALADA <i>Especificação : TOMATE - in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	1620,000	QUILO	9,600	15552,00
2	REPOLHO - BRANCO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE <i>Especificação : REPOLHO - branco in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	1220,000	QUILO	5,000	6100,00
3	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE EXTRA A: IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA; TAMANHO MÉDIO,	530,000	QUILO	13,200	6996,00
4	MELÃO: IN NATURA, AMARELO, SEMI - MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA ÍNTEGRA,	1080,000	QUILO	12,700	13716,00
5	MELANCIA: MELANCIA IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE DE PRIMEIRA COM APROXIMADAME <i>Especificação : MELANCIA - in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	2700,000	QUILO	5,500	14850,00
6	UVA FRUTA EM KG	850,000	QUILO	19,420	16507,00
7	LARANJA PERA EXTRA IN NATURA: PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GR <i>Especificação : LARANJA - in natura, sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	1600,000	QUILO	5,930	9488,00
8	CHEIRO VERDE - COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, ISEN	970,000	MAÇOS	7,500	7275,00



Especificação : **CHEIRO VERDE** - com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.

9	CHUCHU 1ºQUALIDADE: LEGUME IN NATURA TIPO: CHUCHU VERDE CARACTERÍSTICAS ADICIONA	930,000	QUILO	5,000	4650,00
---	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

10	CAFÉ:-	358,000	FARDO	343,650	123026,70
----	--------	---------	-------	---------	-----------

Especificação : CAFE EM PÓ 250G FARDO COM 20 PCT. Especificação: O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéstermetalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 250 g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data da entrega.

11	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE - FARINHA DE TAPIOCA REGIONAL CARAC	630,000	QUILO	13,550	8536,50
----	--	---------	-------	--------	---------

Especificação : FARINHA BRANCA DE MANDIOCA

12	FEIJÃO CARIOCA: FEIJÃO TIPO CARIOCA, SAFRA NOVA, DE ASPECTO BRILHOSO E LISO, 1º	1490,000	PACOTE	8,050	11994,50
----	---	----------	--------	-------	----------

Especificação : FEIJÃO CARIOCA: Feijão tipo carioca, safra nova, de aspecto brilhoso e liso, 1º qualidade. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo - pacote 1kg.

13	FERMENTO PARA BOLO 100G	30,000	UNIDADE	5,440	163,20
----	-------------------------	--------	---------	-------	--------

14	EXTRATO DE TOMATE-	520,000	UNIDADE	6,510	3385,20
----	--------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação : EXTRATO DE TOMATE: Extrato de tomate extrato alimentício ingrediente básico tomate conservação isenta de fermentação feito com tomates maduros selecionados sem pele e sem sementes embalagem com 200g.

15	BISCOITO DOCE-	450,000	PACOTE	9,330	4198,50
----	----------------	---------	--------	-------	---------

Especificação : Biscoito Doce - tipo Maria ou Maisena, desabor, cor e odor característicos, texturacrocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 300g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.

16	FUBÁ DE MILHO FINO. ISENTA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS TER	160,000	UNIDADE	5,250	840,00
----	--	---------	---------	-------	--------

Especificação : FUBÁ DE MILHO FINO. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos - pacote 01 kg

17	FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO:-	670,000	PACOTE	3,000	2010,00
----	------------------------------	---------	--------	-------	---------



Especificação : Flocão de milho pré-cozidos, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.

18	MACARRÃO PARAFUSO - COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILE	385,000	FARDO	61,220	23569,70
----	--	---------	-------	--------	----------

Especificação : MACARRÃO PARAFUSO - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Fardo com 10 pacotes.

19	MACARRÃO ESPAGUETE - COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETIL	285,000	FARDO	58,750	16743,75
----	--	---------	-------	--------	----------

Especificação : MACARRÃO ESPAGUETE - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Fardo com 10 pacotes.

20	TEMPERO COMPLETO:-	484,000	UNIDADE	15,460	7482,64
----	--------------------	---------	---------	--------	---------

Especificação : Tempero Completo - Especificação: tempero pronto sem pimenta, a base de alho, sal, cebola e ervas. Acondicionado em embalagem plástica com tampa, contendo 01kg. A embalagem deve estar devidamente lacrada, livre de avarias, umidade, fungos ou qualquer dano físico/químico resultante do transporte e armazenamento. Na embalagem deve conter informações nutricionais, lote, validade, fabricante. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.

21	SAL REFINADO: ESPECIFICAÇÃO: SAL REFINADO E IODADO, COM CRISTAIS DE GRANULAÇÃO F	234,000	UNIDADE	1,640	383,76
----	--	---------	---------	-------	--------

Especificação : SAL REFINADO: Especificação: Sal refinado e iodado, com cristais de granulação fina e uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico, para consumo doméstico, embalagem plástica transparente, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e lote.

22	REFRIGERANTE DE 2 LITROS VÁRIOS SABORES	1470,000	UNIDADE	14,000	20580,00
----	---	----------	---------	--------	----------

23	VINAGRE BRANCO:-	150,000	UNIDADE	6,970	1045,50
----	------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação : Vinagre branco: Ácido acético obtido mediante fermentação acética de soluções aquosas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com RDC nº 276/2005. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem - garrafa de 750 ml

24	POLVILHO DOCE-ESPECIFICAÇÃO:	80,000	UNIDADE	12,650	1012,00
----	------------------------------	--------	---------	--------	---------

Especificação : Polvilho Doce - Especificação: TIPO 1 coloração branca, isento de sujidades, carunchos e umidade. Embalagem plástica contendo 1000gr. Na embalagem deverá conter lote/validade/fabricante, com validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.



25	FARINHA DE TRIGO:- <i>Especificação : FARINHA DE TRIGO: Sem fermento, em pó, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico, 100% puro, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empurrado e isento de sujidades. Embalagem primária de 01kg. Prazo de validade não inferior a 06 meses após a data da entrega.</i>	80,000	QUILO	7,000	560,00
26	MAIONESE 500G: CREMOSA, OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTO <i>Especificação : MAIONESE 500Gm</i>	140,000	UNIDADE	15,620	2186,80
27	LEITE EM PÓ:- <i>Especificação : Leite em Pó - Especificação: produto de 1ª qualidade, tipo integral. Embalagem contendo 01 kg, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Sem marcas de aberturas, sem sinais de mofo ou danos durante o transporte e acondicionamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto</i>	650,000	UNIDADE	51,900	33735,00
28	MARGARINA VEGETAL COM SAL (POTE C/250G-CX C/24 POTES) <i>Especificação : MARGARINA VEGETAL COM SAL (POTE C/ 250 G - CX C/ 24 POTES). Especificação: Margarina cremosa, com sal, acondicionadas em potes de 250g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informações nutricionais. Validade mínima de 60 meses a partir da data de entrega</i>	54,000	CAIXA	96,930	5234,22
29	LEITE CONDENSADO 395GR	150,000	UNIDADE	8,500	1275,00
30	LEITE LIQUIDO INTEGRAL 1LITRO	20,000	LITRO	8,360	167,20
31	BALA DURA DIVERSOS SABORES 600GR	160,000	PACOTE	13,370	2139,20
32	BATATA PALHA 200G:- <i>Especificação : BATATA PALHA 200G - Especificação : De primeira qualidade integral e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 200g</i>	150,000	PACOTE	13,040	1956,00
33	BOMBOM:- <i>Especificação : BOMBOM-Tipo: Sonho de Valsa. Chocolate Bombom, com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito wafer encoberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda de papel resistente, com peso médio de 20 g por unidade, em um pacote de 1 kg, com 50 UNID. Com data de vencimento de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega.</i>	120,000	PACOTE	61,700	7404,00
34	CHÁ-DIVERSOS: <i>Especificação : Chás - diversos (maçã, hortelã, preto, mate, Erva doce, camomila, canela)-sache: caixa com 10 saquinhos, contendo individualmente, no mínimo 10g no máximo 20g</i>	5,000	CAIXA	6,800	34,00
35	CANELA EM CASCA: <i>Especificação : CANELA EM CASCA: Especificação: (Canela em pau obtida da casca de espécimes vegetais genuínos grãos são e limpos de coloração pardo amarelada ou marrom claro com aspecto cheiro aromático e sabor próprios livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie acondicionada em saco plástico transparente, atóxico contendo 10 gramas)</i>	20,000	PACOTE	3,380	67,60



36	COCO RALADO PURO:-	180,000	PACOTE	6,610	1189,80
<i>Especificação : CÔCO RALADO PURO Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada, coco ralado com alto teor de gordura. Informação Nutricional porção de 12g: valor energético 64kcal, carboidrato 6,6g, proteína 0,5g, gorduras totais 4,3g, sódio 2,47mg. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, peso líquido de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</i>					
37	COLORIFICO 500 G - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO	160,000	PACOTE	6,500	1040,00
<i>Especificação : COLORIFICO 500 G - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</i>					
38	CREME DE LEITE 200ML	250,000	UNIDADE	5,010	1252,50
39	COMINHO - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXI	120,000	PACOTE	2,730	327,60
<i>Especificação : COMINHO - acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</i>					
40	MILHO VERDE EM CONSERVA: MILHO VERDES SALMOURA (ÁGUA E SAL). SEM CONSERVANTES. E	380,000	UNIDADE	4,500	1710,00
<i>Especificação : Milho verdes salmoura (água e sal). Sem conservantes. Embalagem contendo 300 gramas líquidos e 200 gramas drenado.</i>					
41	QUEIJO MUSSARELA:-	160,000	QUILO	36,060	5769,60
<i>Especificação : Queijo Mussarela - Especificação : Queijo tipo mussarela, boa qualidade, fatiada em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto peso e data de validade do produto.</i>					
42	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 900ML ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO,	1738,000	UNIDADE	10,200	17727,60
<i>Especificação : ÓLEO DE SOJA REFINADO, 900ML Especificação: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1.</i>					
43	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL:	372,000	PACOTE	2,620	974,64
<i>Especificação : Molho de tomate tradicional, Embalagem íntegra de 300g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição</i>					
44	OVO DE GALINHA COR BRANCO CARTELA COM 30 UNIDADES	220,000	CARTELA	25,590	5629,80



45	POLPA DE FRUTA - COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO,	1960,000	QUILO	18,000	35280,00
<i>Especificação : POLPA DE FRUTA - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. (ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MARACUJA)</i>					
46	ÁGUA MINERAL 300ML FARDO COM 12 UNIDADES	250,000	FARDO	14,540	3635,00
47	ÁGUA MINERAL GARRAFA 1,5ML	196,000	UNIDADE	4,800	940,80
48	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA) CONGELADA	700,000	QUILO	24,500	17150,00
<i>Especificação : Carne de frango (coxinha da asa), congelada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. (02-01-1529)</i>					
49	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO:-	800,000	QUILO	25,040	20032,00
<i>Especificação : COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ? in natura, tipo corte: coxa e sobrecoxa deverá ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deverá apresentar sujidades, penas, vísceras. Não poderá conter excesso de gelo. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal(sim) ou serviço de inspeção estadual(SISE) ou serviço de inspeção federal (SIF). Embalagem com no máximo 1kg.</i>					
50	LINGUIÇA TOSCANA DE FRANGO:-	400,000	QUILO	28,670	11468,00
<i>Especificação : Linguíça toscana de frango (100% carne de frango - Carne de frango, gordura de frango, água (11,0%), sal, açúcar, cebola, alho, pimenta branca, extrato de alecrim, salsa, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservante: nitrito de sódio, contém glúten. Alérgicos: Pode conter cevada e soja.- Embalagem intacta. Não apresentando superfície úmida, pegajosa, flácida ou consistência anormal- Prazo de validade mínimo 3 meses)</i>					
51	PEITO DE FRANGO:-	900,000	QUILO	27,990	25191,00
<i>Especificação : PEITO DE FRANGO: congelado com osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4 %.Embalagem secundária: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg. Seguir resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF. EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 1 KG ACOND.</i>					
52	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM VISCERAS: FRANGO INTEIRO NÃO TEMPERADO SEM VISCERAS	750,000	QUILO	18,640	13980,00



Especificação : FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM VISCERAS: Frango inteiro não temperado sem vísceras provenientes de aves saudáveis, abatidas sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme sem excesso de pele. Congelados a -18°C, acondicionado em embalagem primária de plástico, especificando data de fabricação e data de validade de no mínimo 04 meses, sendo que a entrega não deverá ter data superior a 20 dias da data de fabricação. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, com Certificado da Vigilância Sanitária.

53	SALSICHA TIPO HOT DOG:- <i>Especificação : SALSICHA: TIPO HOT DOG:sem pimenta, resfriada, feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar - se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.</i>	100,000	QUILO	18,940	1894,00
54	MAÇÃ: MAÇÃ IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE DE PRIMEIRA COM APROXIMADAMENTE 60% <i>Especificação : MAÇA NACIONAL - in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	1810,000	QUILO	13,780	24941,80
55	PÃO TIPO FORMA FATIADO 500GR	200,000	PACOTE	16,240	3248,00
56	ABACAXI IN NATURA -ABACAXI IN NATURA ESPÉCIE COMUM TAMANHO MÉDIO A GRANDE FRESCO <i>Especificação : ABACAXI - in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	1000,000	UNIDADE	8,550	8550,00
57	ABÓBORA - ESPECIFICAÇÃO: MADURA EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENU <i>Especificação : - in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	1000,000	QUILO	6,000	6000,00
58	AÇÚCAR CRISTAL: AÇÚCAR 02 KG ESPECIFICAÇÃO, AÇÚCAR TIPO CRISTAL <i>Especificação : Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo pacotes com 02 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, 02 kg pct</i>	3150,000	PACOTE	9,000	28350,00
59	ARROZ BRANCO TIPO 1 - CLASSE LONGO E FINO, SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM DE (1 KG)	352,000	FARDO	150,660	53032,32



Especificação : ARROZ BRANCO TIPO 1 - classe longo e fino, subgrupo polido, embalagem de (1 kg) com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, fardo com 30 pacotes

60	BANANA PRATA: FRUTA, TIPO: BANANA PRATA, BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	2990,000	QUILO	6,000	17940,00
----	---	----------	-------	-------	----------

Especificação : in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

61	BATATA INGLESIA: LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESIA SEM FERIMENTOS OU DEFEITO	1710,000	QUILO	6,000	10260,00
----	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : - in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.

62	BISCOITO DE ÁGUA E SAL PCT 400 GR - BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, OU CREAM	1752,000	PACOTE	6,900	12088,80
----	---	----------	--------	-------	----------

Especificação : BISCOITO DE ÁGUA E SAL PCT 400 GR - Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente.

63	CALDO DE GALINHA: CALDO DE GALINHA CX COM 2 TABLETES DE 9,5 GR. (REF: MAGGI).	102,000	UNIDADE	24,090	2457,18
----	---	---------	---------	--------	---------

Especificação : CALDO DE GALINHA: Caldo de galinha cx com 2 tabletes de 9,5 gr. (REF: MAGGI).

64	CEBOLA - BRANCA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE	1370,000	QUILO	5,600	7672,00
----	--	----------	-------	-------	---------

Especificação : CEBOLA - branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.

65	CENOURA: CENOURA IN NATURA: SEM RAMA, FRESCA COMPACTADA E SEM LESÕES DE ORIGEM F	1670,000	QUILO	5,070	8466,90
----	--	----------	-------	-------	---------

Especificação : - in natura, cor laranja - vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

66	ALHO: CABEÇA TIPO: ALHO APRESENTAÇÃO: NATURAL	525,000	QUILO	35,950	18873,75
----	---	---------	-------	--------	----------

Especificação : os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

67	ACHOCOLOTADO-	776,000	UNIDADE	11,950	9273,20
----	---------------	---------	---------	--------	---------



Especificação : ACHOCOTADO: Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

68	LIQUIÇA TIPO CALABRESA	220,000	QUILO	36,620	8056,40
69	PRESUNTO: PRESUNTO FATIADO - SEM CAPA DE GORDURA O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO A P <i>Especificação : PRESUNTO: presunto fatiado - sem capa de gordura o produto deverá ser obtido a partir de pernil suíno, sal, açúcar, especiarias, conservantes e estabilizantes de acordo com a legislação vigente. Ser livre de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Não serão permitidas embalagens danificadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses.</i>	230,000	QUILO	34,710	7983,30
70	DESINFETANTE PARA BANHEIRO DE ALTA QUALIDADE, COM GERMICIDA, BACTERICIDA, FRAGRÂ <i>Especificação : aspecto líquido, aplicação fungicida e bactericida, embalagem c/ 1000 ml. Válido por 03 (três) anos a partir da data de fabricação. No mínimo 04 (quatro) fragrâncias. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem.</i>	580,000	CAIXA	190,140	110281,20
71	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONE <i>Especificação : DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO:LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO:REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E, AROMA:NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES, DESCARTÁVEL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO</i>	482,000	CAIXA	32,010	15428,82
72	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO:RETANGULAR, ABRASIVI <i>Especificação : ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO:RETANGULAR, ABRASIVIDADE:ALTA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO:110 MM, LARGURA MÍNIMA:75 MM, ESPESSURA MÍNIMA:20 MM CAIXA COM 60 UNIDADES</i>	183,000	CAIXA	51,290	9386,07
73	PALHA AÇO, MATERIAL:AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE:FINA FARDO COM 14 <i>Especificação : PALHA AÇO, MATERIAL:AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE:FINA FARDO COM 14 PACOTE COM 8 UNIDADES CADA</i>	180,000	FARDO	31,550	5679,00
74	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - ESPECIFICAÇÃO: EM AEROSSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, F	1350,000	UNIDADE	15,250	20587,50



Especificação : tipo aerossol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com no mínimo 360 ml. No mínimo 02 (duas) fragrâncias. Lote data de fabricação e prazo de validade do produto informada na embalagem. Fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da ANVISA. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.

75	SACO DE LIXO 100 LT: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE D	3150,000	PACOTE	7,810	24601,50
----	--	----------	--------	-------	----------

Especificação : com capacidade para 100 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 05 unidades.

76	PANO DE CHÃO: PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, FLANELA 01 UNIDADE COM MEDIDAS	1080,000	UNIDADE	7,330	7916,40
----	--	----------	---------	-------	---------

Especificação : PANO DE CHÃO: Pano de chão para limpeza em geral, flanela 01 unidade com medidas de Largura 78cm x 88cm de comprimento.

77	RODO, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE:ALUMÍNIO, QUANTIDADE BORRACHAS:2	260,000	UNIDADE	54,100	14066,00
----	---	---------	---------	--------	----------

Especificação : RODO, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE:ALUMÍNIO, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:65 CM,COM MANOLA, ALTURA MÍNIMA 1,50 M

78	RODO DE PLÁSTICO GRANDE ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO GRANDE, COM CABO ENROSCÁVEL, COM	448,000	UNIDADE	27,040	12113,92
----	---	---------	---------	--------	----------

Especificação : com cepa em material sintético, com pigmento, com borracha dupla e cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Serrilhado na parte superior da cepa para melhor fixação de pano de chão. Espessura da borracha dupla entre 05 e 08 mm cada uma, tipo inquebrável.

79	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR:PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO:PLÁSTICO,	130,000	UNIDADE	10,900	1417,00
----	---	---------	---------	--------	---------

Especificação : PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR:PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO:80 CM

80	SODA CAUSTICA 1KG	45,000	UNIDADE	21,630	973,35
----	-------------------	--------	---------	--------	--------

81	LIMPA ALUMINIO DE 500ML	1270,000	UNIDADE	3,990	5067,30
----	-------------------------	----------	---------	-------	---------

82	LUVAS MULTIUSO DE BORRACHA	2000,000	PAR	5,170	10340,00
----	----------------------------	----------	-----	-------	----------

Especificação : MULTIUSO - látex reutilizável formato anatômico punho reto comprimento 30 cm antiderrapante para limpeza - P/M/G.

83	CERA LIQUIDA INCOLOR-1 LITRO	1302,000	UNIDADE	9,010	11731,02
----	------------------------------	----------	---------	-------	----------

84	NAFTALINA	30,000	PACOTE	4,950	148,50
----	-----------	--------	--------	-------	--------

Especificação : Naftalina pct com 25gr.Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade não inferior a 01 ano

85	AMACIANTE:	15,000	UNIDADE	14,430	216,45
----	------------	--------	---------	--------	--------



Especificação : Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis. Solúvel em água. de tubo com 2 litros. Contendo Registro ANVISA/MS. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade que não seja inferior 01 ano.

86	BARRAGEM VIDRO DE 20ML	40,000	UNIDADE	6,590	263,60
87	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERIS	130,000	UNIDADE	7,380	959,40
Especificação : ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE					
88	FLANELA DE ALGODÃO: FLANELA GRANDE - 30X50CM- ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZ	1030,000	UNIDADE	4,740	4882,20
Especificação : para limpeza, medindo 30 x 50 cm (permitida variação de até 05 cm para menos, ou 10 cm para mais, em cada lado).					
89	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ:PH 6 A 8, APLICAÇÃO:ASS	190,000	UNIDADE	34,700	6593,00
Especificação : SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ:PH 6 A 8, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE UNIDADE DE 5 LITROS					
90	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO	30,000	UNIDADE	8,330	249,90
Especificação : Limpador Multiuso instantâneo, líquido, à base de: Ácido Do decil Benzeno Sulfonato de Sódio Linear 96%, Álcool etoxilado, Coadjuvantes, EDTA tetras sódico, frasco contendo 500ml. Contendo Registro ANVISA/MS. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade que não seja inferior a 01ano					
91	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CL	826,000	CAIXA	30,780	25424,28
Especificação : ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2,50%, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES					
92	AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL,	414,000	UNIDADE	19,000	7866,00
Especificação : AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS					
93	CESTO PARA LIXO TELADO ? 20 LITROS	35,000	UNIDADE	22,710	794,85
94	SABÃO EM BARRA NEUTRO: SABÃO EM BARRA 5X 180G NEUTRO, SEM PERFUME, BARRA DE 180	1689,000	PACOTE	12,930	21838,77



Especificação : - composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, barras de 200g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 05 unidades cada. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 meses, a partir do aceite final do produto. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. 5 UNIDADES EM CADA PACOTES

95	SABÃO EM PÓ: SABÃO EM PÓ, TENSO ATIVO ANIÔNICO, TAMPONASTES, COADJUVANTES, SINER	10414,000	UNIDADE	10,650	110909,10
Especificação : SABÃO EM PÓ: Sabão em pó, tenso ativo aniônico, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, enzimas, branqueador óptico, corante, fragrância e cargas. Ingredientes ativos: alquil benzeno sulfonato de sódio. 500g.					
96	SACO PARA LIXO 30L COM 10 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CA	1000,000	PACOTE	3,340	3340,00
Especificação : SACO PARA LIXO 30L COM 10 UNIDADES Especificação: Saco plástico para lixo com capacidade para 30L, reforçado acondicionados em pacote com 10 unidades.					
97	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, CARACTERÍSTICA	1403,000	UNIDADE	21,330	29925,99
Especificação : VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO METAL PLASTIFICADO/ROSCADO, CERDAS 7 CM CAIXA COM 12 UNIDADES					
98	INSETICIDA - EM SPRAY. EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FÓRMULA COM ÁGUA, INO	81,000	CAIXA	131,600	10659,60
Especificação : INSETICIDA - em spray. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multi inseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação. Frasco com 300 ml. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. Contendo 12 unidades.					
99	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL ? 10 LITROS	25,000	UNIDADE	30,650	766,25
100	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA	4618,000	PACOTE	6,570	30340,26
Especificação : SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM PACOTE COM 10 UNIDADES					
101	PAPEL HIGIENICO PERFUMADO FLS DUPLA: FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, FARDO COM 16	759,000	FARDO	161,550	122616,45
Especificação : - branco, folha dupla, rolo c/ 30m x 10cm (dimensões mínimas aceitáveis), em pacotes com 04 rolos, acondicionados em embalagem plástica. Fardos contendo 16 pacotes.					
102	COPO DESCARTÁVEL 50 ML- ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PACOTE COM 100 UN	1120,000	PACOTE	2,400	2688,00
Especificação : Copo descartável 50 ml- especificação: copo descartável 50 ml, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 0,5 gramas, produzido conforme nbr nº 14.865:2002.					
103	COPO DESCARTÁVEL 300ML P/ÁGUA (PACOTES COM 100 UNIDADES)	100,000	PACOTE	9,950	995,00



104	COPO DESCARTÁVEL 200 ML: COPO DESCARTÁVEL 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	2820,000	PACOTE	5,350	15087,00
105	GARFO DESCARTAVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES. <i>Especificação : GARFO DESCARTAVEL - Pacote com 50 unidades.</i>	540,000	PACOTE	3,900	2106,00
106	PRATO DESCARTAVEL RASO Nº 21 CM - EMBALAGEM COM 10 UND.	3090,000	PACOTE	5,760	17798,40
107	PRATO DESCARTAVEL FUNDO Nº 21 CM - EMBALAGEM COM 10 UND.	550,000	PACOTE	4,010	2205,50
108	PRATO DESCARTAVEL FUNDO Nº 15 CM - EMBALAGEM COM 10 UND.	250,000	PACOTE	2,830	707,50
109	SACOLA PLASTICA DE 05 KG <i>Especificação : Sacola plástica de 05 kg, em conformidade com as normas da ABNT NBR</i>	5,000	QUILO	40,160	200,80
110	SACOLA PLASTICA DE 02KG <i>Especificação : Sacola plástica de 02 kg, em conformidade com as normas da ABNT NBR</i>	40,000	QUILO	18,490	739,60
111	GUARDANAPO DE PAPEL: DESCRIÇÃO: GUARDANAPO EM PAPEL, DESCARTÁVEL, BRANCO, PACOTE <i>Especificação : GUARDANAPO DE PAPEL: Descrição: Guardanapo em papel, descartável, branco, pacote com 60 unidades</i>	990,000	PACOTE	3,000	2970,00
112	TOUCA, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL, CARACT <i>Especificação : TOUCA, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ÚNICO PACOTE COM 100 UNIDADES</i>	871,000	PACOTE	25,360	22088,56
113	PAPEL TOALHA - EM MATERIAL 100% CELULOSE, FOLHA DUPLA, BRANCO, INTER FOLHADAS. P <i>Especificação : PAPEL TOALHA - EM material 100% celulose, folha dupla, branco, inter folhadas. Pacotes com 02 rolos.</i>	996,000	PACOTE	7,850	7818,60
114	BALDE DE PLÁSTICO 50LT <i>Especificação : Balde de plástico 50lts, em polietileno, alta resistência a impacto, fundo reforçados, c/ alça metálica, para limpeza</i>	10,000	UNIDADE	61,920	619,20
115	BALDE DE PLASTICO 30 LITROS <i>Especificação : Balde de plástico 30lts, em polietileno, alta resistência a impacto, fundo reforçados, c/ alça metálica, para limpeza</i>	10,000	UNIDADE	34,870	348,70
116	BALDE DE PLASTICO 20 LITROS <i>Especificação : Balde de plástico 20lts, em polietileno, alta resistência a impacto, fundo reforçados, c/ alça metálica, para limpeza</i>	20,000	UNIDADE	24,360	487,20
117	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 60 LTROS	5,000	UNIDADE	95,130	475,65



118	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 120 LITROS	5,000	UNIDADE	209,260	1046,30
119	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO 70X45CM	974,000	UNIDADE	7,300	7110,20
120	FACÃO EM AÇO 16 POLEGADAS CARBONO COM CABO DE PLÁSTICO	34,000	UNIDADE	82,440	2802,96
121	FACA AÇO INOX DE MESA COM CABO PLÁSTICO	50,000	UNIDADE	24,560	1228,00
122	COADOR PARA CAFÉ ? TAMANHO GG, SACO EM ALGODÃO RESISTENTE, CABO EM ALUMÍNIO REVE <i>Especificação : COADOR PARA CAFÉ ? tamanho GG, saco em algodão resistente, cabo em alumínio revestido com material não condutor de temperatura</i>	100,000	UNIDADE	13,100	1310,00
123	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C <i>Especificação : GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRESSÃO</i>	27,000	UNIDADE	50,000	1350,00
124	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C <i>Especificação : GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TORNEIRA</i>	10,000	UNIDADE	173,160	1731,60
125	JOGO DE XICARAS DE VIDRO COM 6 UNIDADES	20,000	JOGO	53,230	1064,60
126	JARRA DE PLÁSTICO 02 LITROS	10,000	UNIDADE	22,290	222,90
127	ISQUEIRO GRANDE CHAMA PRÉ-AJUSTADA	232,000	UNIDADE	5,920	1373,44
128	JARRA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE:3,5 L, MODELO:COM TAMPA, COR:BR <i>Especificação : JARRA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE:3,5 L, MODELO:COM TAMPA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO NO CORPO E ALÇA</i>	32,000	UNIDADE	27,170	869,44
129	JOGO DE TALHERES PARA REFEIÇÃO <i>Especificação : JOGO TALHERES PARA REFEIÇÃO CONTENDO: COLHER, GARFO E FACA. COM 36 UNIDADES Especificação: PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX Conteúdo Da Embalagem: 12 Garfos de Refeição (20, 5 cm x 2,6 cm x 2 mm) 12 Facas de Churrasco (Lâmina Serrilhada) (22 cm x 2 cm x 1 mm) 12 Colheres de Refeição (19,8 cm x 4,3 cm x 1 mm)</i>	5,000	JOGO	164,460	822,30
130	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA TAMANHO 01LITRO	5,000	UNIDADE	11,690	58,45
131	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA TAMANHO 3,5LITROS	5,000	UNIDADE	21,850	109,25
132	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA TAMANHO 6,5 LITROS	5,000	UNIDADE	70,330	351,65



133	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 50CM X 80CM	314,000	UNIDADE	20,300	6374,20
134	COLHER DESCARTÁVEL: COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADE, TAMANHO: 15,5cm	1050,000	PACOTE	8,220	8631,00
135	COLHER MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL	4015,000	UNIDADE	5,000	20075,00
136	CONCHA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 50 CM	163,000	UNIDADE	10,000	1630,00
137	PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO	4250,000	UNIDADE	8,000	34000,00
138	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	60,000	CAIXA	2,630	157,80
139	BANDEJA DE INOX 30X15	25,000	UNIDADE	91,000	2275,00
140	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES	1290,000	CAIXA	67,830	87500,70
141	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: 38, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	110,000	PAR	53,000	5830,00
142	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO: CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO EMBALAGEM DE 480ML	330,000	UNIDADE	15,330	5058,90
143	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL DE 1º LINHA - TAM. XG	170,000	PACOTE	42,020	7143,40
144	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS - EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES 25,5X25CM	398,000	UNIDADE	7,340	2921,32
145	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL: FIBRA DE POLIÉSTER, TIPO FIXAÇÃO: TIRA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO CAIXA COM 50 UNIDADES	110,000	CAIXA	22,550	2480,50



146	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA	1100,000	PACOTE	16,400	18040,00
Especificação : SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:39 CM, ALTURA:58 CM PACOTE COM 20 UNIDADES					
147	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS EMBALAGEM DE 480 ML	220,000	UNIDADE	16,790	3693,80
Especificação : XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS EMBALAGEM DE 480 ML					
148	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:ESCAMAS ESBRAQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPIC	50,000	UNIDADE	22,530	1126,50
Especificação : HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:ESCAMAS ESBRAQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR:40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:NAOH, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1310-73-2 EMBALAGEM COM 1 KG					
149	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PALHA, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS:60 CM	508,000	UNIDADE	62,750	31877,00
Especificação : VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PALHA, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO, TIPO CABO:COMPRIDO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL					
150	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CABO:MADEIRA,	170,000	CAIXA	237,080	40303,60
Especificação : MATERIAL CEPA:PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERDAS:11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, TIPO:DOMÉSTICA, TIPO CABO:COMPRIDO, LARGURA CEPA:21 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL CAIXA COM 12 UNIDADES					
151	LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 50 L, TIPO:FECHADA COM TAMPA, DIÂMET	410,000	UNIDADE	54,920	22517,20
Especificação : LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 50 L, TIPO:FECHADA COM TAMPA, DIÂMETRO 38 CM, ALTURA: 51 CM, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA POR PE-					
152	ESCOVA DENTAL.	800,000	UNIDADE	9,250	7400,00
Especificação : Escova dental destinada à higiene bucal de adolescentes, confeccionada em resina termoplástica atóxica, resistente e de alta durabilidade. Cabo anatômico com superfície antiderrapante, medindo aproximadamente entre 16 cm e 19 cm de comprimento. Cabeça compacta com extremidades arredondadas. Cerdas sintéticas de nylon macias, com pontas arredondadas e polidas, distribuídas em tufo uniforme, proporcionando adequada higienização sem causar danos à gengiva ou ao esmalte dentário. Produto embalado individualmente em embalagem lacrada, contendo identificação do fabricante, lote de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente.					
153	CREME DENTAL.	2000,000	UNIDADE	4,740	9480,00



Especificação : Creme dental fluoretado para higiene bucal diária, contendo concentração de flúor entre 1.000 ppm e 1.500 ppm, com ação anticárie, antiplaca e auxiliar na prevenção de doenças bucais. Apresentação em bisnaga laminada ou material equivalente, contendo peso líquido mínimo de 90 g. Produto com consistência homogênea, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem original do fabricante contendo composição, modo de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro/notificação junto à ANVISA, quando aplicável.

154	ENXAGUANTE BUCAL.	2000,000	UNIDADE	17,370	34740,00
-----	-------------------	----------	---------	--------	----------

Especificação : Enxaguante bucal antisséptico de uso diário, sem álcool etílico em sua formulação, destinado à complementação da higiene oral, auxiliando na redução da placa bacteriana e no combate ao mau hálito. Apresentação em frasco resistente contendo volume mínimo de 250 ml, provido de tampa com vedação adequada. Produto com composição compatível com a legislação sanitária vigente, contendo informações de fabricação, lote, validade, modo de uso e fabricante impressos na embalagem.

155	SABONETE LÍQUIDO	2000,000	UNIDADE	11,500	23000,00
-----	------------------	----------	---------	--------	----------

Especificação : Sabonete líquido para higiene corporal, formulado com agentes tensoativos biodegradáveis, pH fisiológico compatível com a pele humana, dermatologicamente testado e de baixa irritabilidade. Produto com fragrância suave, aspecto viscoso homogêneo e livre de impurezas. Acondicionado em frasco plástico resistente contendo volume mínimo de 250 ml, devidamente lacrado. Embalagem contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade.

156	DESODORANTE AEROSSOL	2000,000	UNIDADE	15,000	30000,00
-----	----------------------	----------	---------	--------	----------

Especificação : Desodorante antitranspirante aerosol, unissex, formulado para proteção contra transpiração e odores corporais por período mínimo de 48 horas. Produto dermatologicamente testado, com secagem rápida, livre de resíduos excessivos e adequado para uso diário. Acondicionado em embalagem metálica pressurizada contendo volume líquido mínimo de 150 ml. Deverá atender às normas sanitárias vigentes e apresentar na embalagem identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.

157	TOALHA DE BANHO.	1200,000	UNIDADE	35,370	42444,00
-----	------------------	----------	---------	--------	----------

Especificação : Toalha de banho confeccionada em tecido felpudo 100% algodão ou composição com percentual mínimo de 85% algodão, gramatura mínima de 300 g/m², proporcionando elevada absorção e conforto ao usuário. Dimensões mínimas de 60 cm x 120 cm. Produto com acabamento reforçado nas extremidades, costuras resistentes, sem defeitos de tecelagem, manchas, rasgos ou deformações. Cor sólida ou variada, conforme necessidade da Administração.

158	PENTE PARA PENTEAR	1200,000	UNIDADE	9,060	10872,00
-----	--------------------	----------	---------	-------	----------

Especificação : Pente para cabelo confeccionado em material termoplástico de alta resistência, atóxico, lavável e durável. Possuir dentes uniformemente espaçados, com extremidades arredondadas para evitar lesões no couro cabeludo. Acabamento sem rebarbas, rachaduras ou deformações. Dimensões aproximadas entre 15 cm e 22 cm de comprimento, adequado para uso diário e higienização frequente.

159	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:ISOPOR REVESTIMENTO FIBRA VIDRO, CAPACIDADE:100 L, CARAC	17,000	UNIDADE	173,840	2955,28
-----	--	--------	---------	---------	---------

Especificação : CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:ISOPOR REVESTIMENTO FIBRA VIDRO, CAPACIDADE:100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DRENO LATERAL, TAMPA VEDAÇÃO BORRACHA, COR:BRANCA



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**

Comissão de Contratação Licitação (CCL)

160	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO, CAPACIDADE:180 ML, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO <i>Especificação : COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO, CAPACIDADE:180 ML, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE PACOTE COM 100 UNIDADES</i>	800,000	PACOTE	6,600	5280,00
161	BACIA, MATERIAL:ALUMÍNIO, DIÂMETRO:40 CM	140,000	UNIDADE	113,900	15946,00
162	BACIA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:20 L	150,000	UNIDADE	23,470	3520,50
163	BACIA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:40 L	140,000	UNIDADE	38,500	5390,00
164	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA <i>Especificação : BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA</i>	70,000	UNIDADE	58,050	4063,50
165	COLHER, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO <i>Especificação : COLHER, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:60 CM</i>	170,000	UNIDADE	4,500	765,00
166	FACA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLICARBONATO INJETADO, TAMA <i>Especificação : FACA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLICARBONATO INJETADO, TAMANHO:8 POL, APLICAÇÃO:CORTAR PÃO</i>	220,000	UNIDADE	33,080	7277,60
167	FACA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO LÂMINA: <i>Especificação : FACA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO LÂMINA:20 CM, COMPRIMENTO CABO:10 CM, LARGURA LÂMINA:4 CM</i>	298,000	UNIDADE	38,670	11523,66
168	GARRAFA TÉRMICA ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA <i>Especificação : Garrafa Térmica Especificação: Garrafa térmica em plástico resistente, com tampa roscável, capacidade 5 litros.</i>	92,000	UNIDADE	162,880	14984,96
169	JARRA, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:2 L, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO, CARACTE <i>Especificação : JARRA, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:2 L, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA</i>	32,000	UNIDADE	56,240	1799,68
170	RALADOR ALIMENTO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MANUAL, QUANTIDADE <i>Especificação : RALADOR ALIMENTO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MANUAL, QUANTIDADE FACES:4, APLICAÇÃO:COZINHA</i>	75,000	UNIDADE	19,280	1446,00
171	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS- ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 7	49,000	UNIDADE	94,610	4635,89



Especificação : PANELA DE PRESSÃO 7 litros- especificação: com capacidade para aproximadamente 7 litros, material alumínio, revestimento polido, indicador de pressão, válvula reguladora de pressão que mantém a pressão exata para o cozimento. Pegador antitérmico e anatômico. Tampa com 6 sistemas de segurança e trava, fechamento externo indicada para fogão a gás/lenha/elétrico. Níveis de pressão 11 libras, certificados produto em conformidade com a portaria do inmetro nº328 de 16/09/2008, aprovada no Inmetro.

172	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 10 L, MATERIAL CABO: BAQUELIT	39,000	UNIDADE	322,070	12560,73
-----	---	--------	---------	---------	----------

Especificação : PANELA PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 10 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM./SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE

173	GARFO MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL	200,000	UNIDADE	5,000	1000,00
-----	--	---------	---------	-------	---------

174	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR INOX, MACHO, 1/2 POLEGADA, MATERIAL: LATÃO CROMADO, TIPO ROSCA: PARA GLP	150,000	UNIDADE	47,940	7191,00
-----	---	---------	---------	--------	---------

Especificação : VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR INOX, MACHO, 1/2 POLEGADA, MATERIAL: LATÃO CROMADO, TIPO ROSCA: PARA GLP

175	TABUA DE CORTA CARNE-	214,000	UNIDADE	32,210	6892,94
-----	-----------------------	---------	---------	--------	---------

Especificação : TABUA DE CORTA CARNE- PLACA CORTE, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 30 CM, COR: BRANCA, ESPESSURA: 1,50 CM

176	CALDEIRÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO ESCOVADO, TAMANHO: GRANDE, CAPACIDADE: 45 L, CARACTER	10,000	UNIDADE	134,110	1341,10
-----	---	--------	---------	---------	---------

Especificação : CALDEIRÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO ESCOVADO, TAMANHO: GRANDE, CAPACIDADE: 45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS

177	BALDE - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, SUPER-RESISTENTE, DE BOA QUAL	390,000	UNIDADE	12,100	4719,00
-----	--	---------	---------	--------	---------

Especificação : material polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade 12 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: azul, cinza, preta ou verde.

178	CAÇAROLA 20 LITROS	16,000	UNIDADE	232,740	3723,84
-----	--------------------	--------	---------	---------	---------

Especificação : MATERIAL FERRO FUNDIDO DIMENSÕES 40CM X 25CM DE ALTURA COM TAMPA.

179	CAÇAROLA Nº 50.	16,000	UNIDADE	302,400	4838,40
-----	-----------------	--------	---------	---------	---------

Especificação : MATERIAL FERRO FUNDIDO LINHA HOTELARIA COM TAMPA.

180	PANELA CUSCUZEIRA 9 LITROS.	11,000	UNIDADE	140,220	1542,42
-----	-----------------------------	--------	---------	---------	---------

Especificação : MATERIAL ALUMINIO Nº26 LINHA HOTELARIA COM TAMPA.

181	PANELA CUSCUZEIRA EM ALUMINIO Nº38 CAPACIDADE 27 LITROS	11,000	UNIDADE	180,120	1981,32
-----	---	--------	---------	---------	---------

Especificação : EM ALUMINIO LINHA HOTELARIA COM TAMPA.



182	COLHER DE PLASTICO (PARA SERVIR MERENDA ESCOLAR) <i>Especificação : COMPRIMENTO DE 170MM (CABO CONCHA) CABO COM 3,5MM E CONCHA COM 2,0MM, COM O DIAMETRO DE 3CM DE BOCA COM CAPACIDADE DE 10ML, MATERIAL RESISTENTE FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATOXICO E INODORO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRANCIAS OU RESSALTOS, FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR O ACUMULO DE RESÍDUOS. RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100º CELSIUS, POR NO MÍNIMO DE 20 MINUTOS, CORES VERDE, VERMELHA E AMARELA (PARA SERVIR MERANDA ESCOLAR).</i>	4000,000	UNIDADE	2,730	10920,00
183	COPO PLASTICO (CANECA) PARA SERVIR MERENDA ESCOLAR <i>Especificação : COM ALTURA DE 85MM, 2,0MM DE ESPESSURA COM DIÂMETRO DE 77MM DE BOCA E 58MM DE BASE COM CAPACIDADE DE 300 ML, MATERIAL RESISTENTE FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM,ATÓXICO E INODORO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR O ACUMULO DE RESÍDUOS.RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100º CELSIUS, POR NO MÍNIMO DE 20 MINUTOS,CORES VERDE, AZUL E AMARELA (PARA SERVIR MERENDA ESCOLAR).</i>	4000,000	UNIDADE	6,000	24000,00
184	PRATO DE PLASTICO (PARA SERVIR MERENDA ESCOLAR) <i>Especificação : COM ALTURA DE 30MM, 2,0MM DE ESPESSURA, LARGURA DA ABA 10MM, COM O DIAMETRO DE 30MM DE BOCA E 127MM DE BASE COM CAPACIDADE DE 600 ML, MATERIAL RESISTENTE FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, COM BORDAS FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR O ACUMULO DE RESÍDUOS. RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100º CELSIUS, POR NO MININO DE 20 MINUTIS, CORES VERDE, AZUL E AMARELA (PARA SERVIR MERENDA).</i>	4000,000	UNIDADE	6,700	26800,00
185	TIJELA PLÁSTICA (CUBUCA) PARA SERVIR MERENDA <i>Especificação : COM ALTURA DE 25MM, 2,0MM DE ESPESSURA, LARGURA DA ABA 10MM, COM O DIÂMETRO DE 111MM DE BOCA E 70MM DE BASE COM CAPACIDADE DE 300 ML, MATERIAL RESISTENTE FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, COM BORDAS FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR O ACUMULO DE RESÍDUOS. RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100º CELSIUS, POR NO MINIMO DE 20 MINUTOS, CORES VERDE, AZUL E AMARELA (PARA SERVIR MERENDA ESCOLAR).</i>	4000,000	UNIDADE	9,530	38120,00
186	BISCOITO DE POVILHO:- <i>Especificação : Biscoito de polvilho: biscoito assadoa base de polvilho sem glúten, semleite e derivados, sem lactose.Pacote com peso mínimo de 100gramas.</i>	100,000	PACOTE	6,360	636,00
187	FARINHA DE TRIGO:- <i>Especificação : FARINHA DE TRIGO: Com fermento, em pó,tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico,100% puro, de excelente qualidade, pó branco,fino e de fácil escoamento, não devendo estarempedrado e isento de sujidades. Embalagemprimária de 01kg. Prazo de validade nãoinferior a 06 meses após a data da entrega.</i>	30,000	QUILO	9,600	288,00
188	MARGARINA COM SAL, POTE DE 500G	48,000	UNIDADE	13,050	626,40



189	MILHO BRANCO CANJICA 500G. ESPECIFICAÇÃO: PARA MUNGUNZÁ	100,000	PACOTE	6,860	686,00
190	APRESUNTADO FATIADO EMBALADO EM KG	10,000	QUILO	25,800	258,00
191	PIMENTA DO REINO MOIDA DE 100GR	20,000	PACOTE	2,470	49,40
192	BETERRABA: BETERRABA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA COM APROXIMADAMENTE 60% <i>Especificação : - in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	850,000	QUILO	6,850	5822,50
193	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM DE COPO DE 200 ML, COM 48 UNIDADES.	1430,000	CAIXA	40,240	57543,20
194	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM DE 500 ML. FARDO COM 12 UNIDADES.	1390,000	FARDO	24,110	33512,90
195	POLIDOR, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ALUMÍNIO, APLICAÇÃO:POLIMEN <i>Especificação : POLIDOR, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ALUMÍNIO, APLICAÇÃO:POLIMENTO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML</i>	120,000	CAIXA	138,880	16665,60
196	MARGARINA - CREMOSA COM SAL. PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, SEM GO <i>Especificação : MARGARINA - cremosa com sal. produzida exclusivamente de gordura vegetal, sem gordura trans, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, conforme portaria 372 de 04/09/1997 e suas alterações posteriores, contendo peso líquido 1 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>	1135,000	UNIDADE	15,570	17671,95
197	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE PÓ 400 G. LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE, NÃO DEVE <i>Especificação : LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE PÓ 400 G. Leite em pó integral, zero lactose, não deve ser composto lácteo ou leite de soja. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.</i>	330,000	UNIDADE	29,540	9748,20
198	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE <i>Especificação : BISCOITO DOCE-TIPO MA</i> <i>Especificação : tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega, armazenados em caixa de papelão.</i>	1292,000	UNIDADE	6,000	7752,00



199	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS: <i>Especificação : ÁGUA MINERAL GALÃO COM 20 LITROS (TROCA)</i>	1760,000	UNIDADE	13,000	22880,00
200	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE DE 4,0 LITROS, QUENTE/FRIO, INOX, COR PRATA <i>Especificação : GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, capacidade de 4,0 litros, quente/frio, inox, cor prata, com sistema de bombeamento airports térmicos para serviço de café coado.</i>	58,000	UNIDADE	274,310	15909,98
201	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ, AIR POT. INOX, 1,800 LITROS. <i>Especificação : GARRAFA TÉRMICA de café, Air Pot. Inox, 1,800 litros.</i>	38,000	UNIDADE	174,280	6622,64
202	PANELA DE PRESSÃO 12,0 LITROS. PANELA DE PRESSÃO 12L - POLIDA DE ALUMÍNIO COM RE <i>Especificação : PANELA DE PRESSÃO 12,0 LITROS. Panela de Pressão 12L - Polida De alumínio com revestimento externo polido. Fechamento externo com alças. Tampa com válvula e trava de segurança. Contém 6 Sistemas de segurança 1 - Válvula reguladora de 2 - Válvula de segurança repetitiva (Janela) 3 - Válvula de segurança (Selo) 4 - Válvula de alívio de pressão residual 5 - Válvula de segurança repetitiva 6 - Válvula de segurança. Altura: 27cm Largura: 36 cm Comprimento 37cm. Aprovada pelo INMETRO</i>	12,000	UNIDADE	470,240	5642,88
203	GARRAFA TÉRMICA DE 12 LITROS ? COM TORNEIRA ACOPLADA, CONSERVAÇÃO TÉRMICA 12H QU <i>Especificação : GARRAFA TÉRMICA DE 12 litros ? com torneira acoplada, conservação térmica 12h quente e 24h frio ? isolamento térmico</i>	33,000	UNIDADE	170,870	5638,71
204	CAIXA PLÁSTICA VAZADAS- CAIXA PLÁSTICA VAZADAS- CAIXA PLÁSTICA VAZADA- PARA ARMA <i>Especificação : CAIXA PLÁSTICA VAZADAS- CAIXA PLÁSTICA VAZADAS- caixa plástica vazada- para armazenamento em geral em material polietileno com capacidade de 25 kg, na cor preta, sem tampa. tipo caixa de entrega de mercado, para transporte de alimento</i>	102,000	UNIDADE	50,400	5140,80
205	ESPONJA DE AÇO: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E <i>Especificação : em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica</i>	1090,000	UNIDADE	12,420	13537,80
206	DESODOR - PEDRA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZANTE SÓLIDO PARA SANITÁRIO COM <i>Especificação : DESODOR - PEDRA SANITÁRIA Especificação: Desodorizante sólido para sanitário com ação contínua bacteriostática e aromatizante com no mínimo 25 gramas, contendo pedra sanitária arredondada e suporte plástico</i>	1314,000	UNIDADE	5,700	7489,80
207	ESCOVA SANITÁRIA, COM SUPORTE, PLÁSTICO RESISTENTE. <i>Especificação : em plástico, com cabo plástico, com cerdas em formato circular e base suporte para acomodar a escova.</i>	64,000	UNIDADE	12,490	799,36
208	SACO PARA LIXO 200 LITROS: SACO PARA LIXO DE 200 LITROS, RESISTENTE, CLASSE 1, C <i>Especificação : SACO PARA LIXO 200 LITROS: Saco para lixo de 200 litros, resistente, classe 1, capacidade para 200 litros, resíduo normal sem fecho, pacote com 5 unidades.</i>	3370,000	PACOTE	21,280	71713,60



209	LIMPA PEDRA - CAIXA COM 4 UNIDADES DE 5 LITROS	286,000	UNIDADE	125,130	35787,18
210	DETERGENTE TIPO AZULIM 1 LITRO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO- <i>Especificação : DETERGENTE TIPO AZULIM 1 LITRO composição: tensoativos aniônico, tensoativo não-iônico, tenso, aplicação: limpeza pesada</i>	988,000	UNIDADE	12,330	12182,04
211	BOTINA DE COURO SOLADO EMBORRACHADO Nº 39-43	106,000	PAR	84,840	8993,04
212	BOTINAS BOTINAS Nº 39 A 41. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁST <i>Especificação : BOTINAS BOTINAS Nº 39 A 41. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) c urtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor cinza injetado diretamente no cabedal, biqueira plástica para com formação, resistente ao óleo combustível.</i>	250,000	PAR	70,860	17715,00
213	BOTINA DE PROTEÇÃO BICO DE AÇO	16,000	UNIDADE	60,330	965,28
214	AÇAFRÃO - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXI <i>Especificação : AÇAFRÃO - acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 60g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</i>	50,000	PACOTE	5,200	260,00
215	ADOÇANTE - A BASE DE STEVIA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO AT <i>Especificação : ADOÇANTE - a base de STEVIA acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml ou mais, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	50,000	UNIDADE	4,150	207,50
216	AMIDO DE MILHO ? EMBALAGEM DE 500G	100,000	UNIDADE	6,040	604,00
217	AVEIA EM FLOCOS FINOS ? EMBALAGEM DE 500G	200,000	UNIDADE	5,620	1124,00
218	BISCOITO INTEGRAL - TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E C <i>Especificação : BISCOITO INTEGRAL - tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.</i>	60,000	UNIDADE	5,700	342,00
219	CAFÉ - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO	180,000	CAIXA	286,420	51555,60



Especificação : CAFÉ - Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalado a vácuo em embalagem de 500g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, condicionados em caixa de papelão contendo 20 pacotes de 500g.

220	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, TIPO 1- EMBALAGEM DE 1 KG ACON	20,000	FARDO	264,350	5287,00
-----	--	--------	-------	---------	---------

Especificação : FEIJÃO PRETO - Tipo 1 feijão comum, classe cores, tipo 1- embalagem de 1 KG acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Fardo com 30 pacotes.

221	FLOCÃO DE ARROZ - PACOTE COM 500 GRAMAS	300,000	PACOTE	4,000	1200,00
-----	---	---------	--------	-------	---------

Especificação : FLOCÃO DE ARROZ - pacote com 500 gramas

222	LEITE DESNATADO 1 LITRO	100,000	UNIDADE	7,130	713,00
-----	-------------------------	---------	---------	-------	--------

Especificação : LEITE DESNATADO 1 litro

223	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G - INSTANTÂNEO RICO EM FERRO ZINCO E VITAMINAS A, C E	200,000	FARDO	377,000	75400,00
-----	---	---------	-------	---------	----------

Especificação : LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G - instantâneo rico em ferro zinco e vitaminas a, c e d, embalagem de 200g. Fardo com 50 und.

224	LIMÃO - IN NATURA EXTRA, SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE	300,000	QUILO	6,850	2055,00
-----	---	---------	-------	-------	---------

Especificação : LIMÃO - in natura extra, sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

225	MACARRÃO INTEGRAL ? EMBALAGEM DE 500G, FARDO COM 10 UNIDADES.	100,000	FARDO	64,950	6495,00
-----	---	---------	-------	--------	---------

226	MILHO PARA CANJICA AMARELO - TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PO	50,000	PACOTE	5,270	263,50
-----	--	--------	--------	-------	--------

Especificação : MILHO PARA CANJICA AMARELO - Tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, lavas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.

227	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 - - CLASSE LONGO E FINO, SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM DE (1	50,000	FARDO	163,270	8163,50
-----	---	--------	-------	---------	---------

Especificação : ARROZ INTEGRAL TIPO 1 - - classe longo e fino, subgrupo polido, embalagem de (1 kg) com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Fardo com 10 pacotes.

228	BACIA DE ALUMÍNIO 13 LT	10,000	UNIDADE	53,820	538,20
-----	-------------------------	--------	---------	--------	--------



229	BACIA DE ALUMÍNIO 7 LT	10,000	UNIDADE	34,030	340,30
230	BACIA DE ALUMÍNIO 34 LT	10,000	UNIDADE	133,470	1334,70
231	BACIA DE PLÁSTICO 20 LT	10,000	UNIDADE	23,770	237,70
232	BACIA DE PLÁSTICO 50 LT	10,000	UNIDADE	58,430	584,30
233	BACIA DE PLASTICO 100 LT	2,000	UNIDADE	68,550	137,10
234	CAIXA TÉRMICA 20 LT	10,000	UNIDADE	187,880	1878,80
235	CAIXA TÉRMICA 45 LT	20,000	UNIDADE	278,650	5573,00
236	CANECO DE ALUMÍNIO RESISTENTE 2 LT	10,000	UNIDADE	36,290	362,90
237	CANECO DE ALUMÍNIO RESISTENTE 4 LT	10,000	UNIDADE	54,790	547,90
238	CUSCUZEIRA GRANDE ? 05 LITROS	10,000	UNIDADE	91,270	912,70
239	COLHER ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE	6,000	UNIDADE	19,380	116,28
240	GARRAFA PARA CAFÉ ? 2 LT	20,000	UNIDADE	104,040	2080,80
241	JARRA DE PLASTICO 5 LT	5,000	UNIDADE	26,620	133,10
242	COPOS DE VIDRO - COM 06 UNIDADES	10,000	CAIXA	34,240	342,40
243	PILÃO	10,000	UNIDADE	26,040	260,40
244	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO 35 LT	5,000	UNIDADE	115,690	578,45
245	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO 50 LT	5,000	UNIDADE	326,810	1634,05
246	TALHER PARA REFEIÇÃO EM INOX ? COLHER DE SOPA	50,000	UNIDADE	4,500	225,00
247	TALHER PARA REFEIÇÃO EM INOX ? FACA DE MESA	50,000	UNIDADE	4,500	225,00
248	TALHER PARA REFEIÇÃO EM INOX - GARFO	50,000	UNIDADE	4,500	225,00
249	VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 05 LITROS.	20,000	UNIDADE	19,420	388,40
250	VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	20,000	UNIDADE	31,370	627,40
251	ÁLCOOL EM GEL - COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEU	30,000	CAIXA	209,170	6275,10



Especificação : ÁLCOOL EM GEL - composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado odor característico de álcool apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. Caixa com 12 unidades.

252	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - CONTÉM 02 APARELHOS DE BARBEAR, CABO EMBORRACH	500,000	UNIDADE	5,060	2530,00
-----	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - Contém 02 aparelhos de barbear, cabo emborrachado e anti deslizante, 02 lâminas, mais finas e alinhadas para menos cortes e barbear mais suave, possui cabeça móvel que se ajusta ao contorno do rosto.

253	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO 65 LT - RESISTENTE COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 65	30,000	UNIDADE	48,730	1461,90
-----	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : CESTO PARA LIXO DE PLASTICO 65 LT - resistente com tampa, com capacidade para 65 LT

254	LIMPA VIDROS - PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA	20,000	CAIXA	132,820	2656,40
-----	--	--------	-------	---------	---------

Especificação : LIMPA VIDROS - Produto saneante com notificação na ANVISA. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500 ml. Embalagem descartável em material reciclável. Embalagem com rótulo contendo as seguintes informações: nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone, e nome do técnico responsável pelo produto. Caixa com 24 unidades.

255	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL ? 50 LITROS		20,000	UNIDADE	84,370	1687,40
-----	--	--	--------	---------	--------	---------

Valor total extenso:

256	SACOLA - REFORÇADA VERDE RESISTENTES TAM 90X100		30,000	QUILO	46,400	1392,00
-----	---	--	--------	-------	--------	---------

Valor total extenso:

257	PRATO DESCARTAVEL FUNDO Nº 18 CM - EMBALAGEM COM 10 UND.		50,000	PACOTE	3,020	151,00
-----	--	--	--------	--------	-------	--------

Valor total extenso:

258	PRATO DESCARTAVEL RASO Nº 15 CM - EMBALAGEM COM 10 UND.		50,000	PACOTE	2,670	133,50
-----	---	--	--------	--------	-------	--------

Valor total extenso:

259	PRATO DESCARTAVEL RASO Nº 18 CM - EMBALAGEM COM 10 UND.		50,000	PACOTE	3,340	167,00
-----	---	--	--------	--------	-------	--------

Valor total extenso:

260	CANUDOS DE PLÁSTICO COLORIDO PACOTES COM 200 UNIDADE		2,000	PACOTE	3,810	7,62
-----	--	--	-------	--------	-------	------

Valor total extenso:

261	ARROZ TIPO 1: AGULHINHA. 5KG ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA,		90,000	PACOTE	34,230	3080,70
-----	---	--	--------	--------	--------	---------

Especificação : ARROZ TIPO 1: Agulhinha. 5kg Especificação: Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1, característica adicional: orgânico

Valor total extenso:

262	SARDINHA:-		520,000	LATA	6,750	3510,00
-----	------------	--	---------	------	-------	---------



Especificação : SARDINHA: Em conserva. Ao próprio suco c/óleo comestível, preparada com pescadofresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem primária: em lata, com abridor próprio com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g.

Valor total extenso:

263	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADA, FRANGO DE GRANJA, CORTES CONTENDO A		300,000	QUILO	27,000	8100,00
-----	---	--	---------	-------	--------	---------

Especificação : FILÉ DE PEITO DE FRANGO sem osso congelada, frango de granja, cortes contendo apenas filé de peito congelados, amarelo-rosado, não pegajoso, sem escurecimentos e manchas esverdeadas ou de qualquer outra cor. congelada (até 12°C) resfriada (0° a 4°C). apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, kg, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta [documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.

Valor total extenso:

264	POLVILHO AZEDO:-		80,000	UNIDADE	12,530	1002,40
-----	------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Polvilho Azedo - Especificação: Tipo 1 coloração branca, isento de sujidades, carunchos e umidade. Embalagem plástica contendo 1 kg. Na embalagem deverá lote/validade/fabricante, com validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.

O objeto da contratação enquadra-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO SRP

1.1. A adoção da modalidade Pregão, associada ao Sistema de Registro de Preços — SRP, justifica-se pela natureza do objeto e pelas características das demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Os gêneros alimentícios, materiais de limpeza, itens de copa e cozinha e produtos descartáveis enquadram-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme os arts. 6º, inciso XIII, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A escolha do Pregão encontra fundamento no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece sua obrigatoriedade para a aquisição de bens e serviços comuns. A modalidade permite a comparação objetiva das propostas e a disputa competitiva entre fornecedores, favorecendo a obtenção de preços vantajosos, desde que atendidos os requisitos de qualidade, acondicionamento, validade, segurança e demais condições previstas no Termo de Referência.



1.3. A utilização do SRP mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisições frequentes e de entregas parceladas, destinadas ao atendimento de diferentes unidades administrativas. Embora os quantitativos devam ser estimados durante o planejamento, o consumo efetivo e o momento das solicitações poderão variar conforme as atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos Municipais, recomendando-se a disponibilização de preços registrados para contratações futuras, nos termos dos arts. 6º, inciso XLV, e 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento conforme a demanda permite adequar as aquisições às necessidades efetivas da Administração e à capacidade de armazenamento das unidades requisitantes. Essa sistemática contribui para reduzir estoques excessivos, perdas por vencimento ou deterioração e custos de armazenagem, especialmente em relação aos gêneros alimentícios, preservando a regularidade do abastecimento necessário às atividades municipais.

1.5. A reunião das demandas das Secretarias e Fundos Municipais em procedimento planejado poderá favorecer ganhos de escala, padronização das especificações e redução da repetição de procedimentos licitatórios. Os quantitativos estimados deverão, contudo, estar amparados em dados de consumo, demandas justificadas e outros elementos documentados, de modo a assegurar coerência entre o planejamento e a necessidade administrativa.

1.6. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar. As aquisições decorrentes da ata serão formalizadas conforme a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e o cumprimento das exigências legais pertinentes.

1.7. Diante dessas características, justifica-se a realização de Pregão com Sistema de Registro de Preços como solução adequada para assegurar o abastecimento das unidades municipais, com planejamento, competitividade e racionalização das compras, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Município e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de **gêneros alimentícios, materiais descartáveis e materiais de copa e cozinha**, mostra-se necessária em razão do consumo contínuo desses materiais nas dependências dos órgãos e setores administrativos, especialmente para o preparo e fornecimento de café, água e outros gêneros de consumo, bem como para a realização de reuniões, eventos institucionais, atendimentos e demais atividades que demandem materiais de copa, cozinha e descartáveis.

Atualmente o complexo estende-se por 14 unidades com intensa atividade diária, sendo interna e externa, Cozinha, Recepção, setores da Guarda municipal, Almoxarifado, Tributos e Jurídico, Departamento de Terras e Patrimônio, demais secretarias e setores externos, Comunicação, setor de Identificação e Cartório eleitoral. Os gêneros alimentícios relacionados, tais como açúcar cristal, margarina, leite em pó zero lactose, biscoitos, achocolatado e café, são destinados ao consumo cotidiano dos servidores e usuários durante o expediente, reuniões e atividades institucionais, contribuindo para o adequado funcionamento da estrutura administrativa.



Os materiais descartáveis, a exemplo de copos, colheres, pratos, garfos e guardanapos, são indispensáveis para o atendimento das rotinas de copa e cozinha, especialmente considerando a necessidade de utilização em ambientes coletivos e durante reuniões e atividades promovidas pela Administração. A disponibilidade desses materiais também contribui para a organização, higiene e praticidade dos serviços.

Os utensílios e equipamentos de copa e cozinha, como garrafas térmicas, panelas de pressão, coadores, facas, caixas plásticas e demais itens previstos, são necessários à manutenção e ao funcionamento adequado dos espaços destinados ao preparo, armazenamento e distribuição de alimentos e bebidas, evitando interrupções nas atividades e a utilização de materiais inadequados ou em condições de desgaste.

Também se justifica a aquisição dos produtos de higiene, limpeza e conservação, incluindo desinfetante, papel higiênico, sabão em pó e em barra, flanelas, esponjas, desodorizadores, pano de chão, rodos, vassouras, baldes, sacos para lixo, água sanitária, detergentes, álcool e demais produtos especificados. Esses materiais são essenciais para a manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, salubridade, conservação e organização dos ambientes públicos, proporcionando condições apropriadas de trabalho aos servidores e de atendimento aos cidadãos.

Os equipamentos de proteção e materiais de uso operacional, tais como botas, botinas, luvas, aventais e toucas, destinam-se à proteção dos servidores que executam atividades de limpeza, conservação, copa, cozinha e serviços auxiliares, contribuindo para a adoção de medidas preventivas e para a execução segura das atividades.

A demanda possui caráter essencial e recorrente, uma vez que os materiais possuem consumo gradual e previsível, sendo necessária a manutenção de estoque mínimo capaz de evitar a descontinuidade das atividades administrativas. A ausência desses produtos poderá ocasionar prejuízos ao funcionamento dos setores, comprometendo a higiene dos ambientes, o atendimento ao público, a realização de reuniões e eventos institucionais e a execução regular dos serviços de apoio.

Ressalta-se que a aquisição está diretamente relacionada à manutenção das atividades-meio da Administração Municipal, não se tratando de aquisição meramente facultativa, mas de providência necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, bem como condições adequadas de funcionamento dos ambientes administrativos.

Dessa forma, considerando a necessidade de abastecimento regular dos setores, a natureza de consumo dos produtos, a necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene e funcionamento das instalações públicas e a obrigação da Administração de planejar suas contratações de forma eficiente e compatível com o interesse público, justifica-se a realização da contratação para aquisição dos gêneros alimentícios, materiais descartáveis, itens de copa e cozinha, produtos de higiene e limpeza e demais materiais relacionados na presente demanda, em quantitativos devidamente estimados de acordo com o consumo e as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento das contratações da Administração Pública Municipal, considerando a necessidade de assegurar, de forma contínua e planejada, o fornecimento de



gêneros alimentícios, materiais descartáveis, itens de copa e cozinha, produtos de higiene, limpeza e conservação necessários ao funcionamento dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Administração. A presente aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como das unidades e serviços públicos que se encontram sob sua responsabilidade, especialmente o Abatedouro Municipal e o Mercado Municipal.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento desempenha atividades de relevante interesse público, relacionadas ao desenvolvimento e apoio às atividades agrícolas e pecuárias, ao abastecimento municipal e à administração de estruturas públicas destinadas ao atendimento da população. Nesse contexto, o Abatedouro Municipal e o Mercado Municipal constituem importantes equipamentos públicos, cuja manutenção e funcionamento adequado dependem da disponibilidade contínua de insumos e materiais indispensáveis às atividades administrativas, operacionais e de apoio.

A aquisição dos gêneros alimentícios mostra-se necessária para atender às demandas decorrentes das atividades cotidianas da Secretaria e de suas unidades vinculadas, incluindo o atendimento das necessidades de servidores e colaboradores durante a execução de suas atribuições, bem como em reuniões, treinamentos, ações institucionais, eventos e demais atividades realizadas ou apoiadas pelo órgão. A disponibilidade desses produtos contribui para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais e para a manutenção de condições apropriadas de trabalho.

Os materiais descartáveis são necessários para atender às atividades que envolvam distribuição e consumo de água, proporcionando praticidade, organização e condições adequadas de higiene. Sua utilização é especialmente relevante em ambientes com fluxo de servidores, colaboradores, comerciantes e usuários, contribuindo para evitar o compartilhamento inadequado de utensílios e para manter padrões satisfatórios de asseio e organização.

Os materiais de copa e cozinha são igualmente indispensáveis à rotina das unidades, uma vez que são utilizados no preparo, acondicionamento, conservação e consumo de alimentos, bem como na organização dos espaços destinados a essas atividades. A ausência desses materiais pode comprometer o funcionamento cotidiano da Secretaria, dificultar a realização de reuniões e atividades institucionais e prejudicar as condições adequadas de trabalho dos servidores.

No que se refere aos materiais de limpeza, sua aquisição assume especial relevância em razão da natureza dos serviços desenvolvidos pela Secretaria e, sobretudo, das características do Abatedouro Municipal e do Mercado Municipal. A limpeza e higienização regular das instalações, equipamentos, pisos, paredes, áreas de circulação, banheiros, espaços de uso coletivo e demais ambientes são fundamentais para a manutenção de condições adequadas de salubridade, organização e segurança dos locais de trabalho e atendimento ao público.



No Abatedouro Municipal, a necessidade de materiais de limpeza e higienização é ainda mais significativa em razão da manipulação de produtos de origem animal. A adequada limpeza dos ambientes constitui medida essencial para a manutenção das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, contribuindo para a prevenção de contaminações, proliferação de microrganismos, insetos e outros agentes que possam comprometer a segurança e a qualidade dos serviços realizados no local. A disponibilidade contínua desses materiais permite que as rotinas de limpeza sejam executadas de maneira regular e compatível com as necessidades da unidade.

Da mesma forma, no Mercado Municipal, onde ocorre a circulação de comerciantes, servidores, prestadores de serviços e munícipes, a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes é indispensável para proporcionar condições adequadas de funcionamento, atendimento e utilização do espaço público. A aquisição dos materiais necessários possibilita a realização contínua das atividades de limpeza e conservação, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a qualidade do ambiente disponibilizado à população.

Ressalta-se que a limpeza, conservação e organização das instalações públicas não constituem atividades meramente acessórias, mas condições essenciais para o regular funcionamento dos serviços municipais. A indisponibilidade de produtos básicos de limpeza pode ocasionar a deterioração das condições de higiene dos ambientes, gerar riscos à saúde e à segurança dos usuários e servidores, comprometer a conservação das instalações e, em determinadas situações, dificultar ou até mesmo inviabilizar a continuidade de determinadas atividades.

A aquisição conjunta desses materiais também se justifica pela necessidade de garantir abastecimento regular e estoque mínimo, considerando que se trata de itens de consumo contínuo, utilizados diariamente e sujeitos a variações de demanda. O planejamento adequado da aquisição permite evitar a falta de materiais essenciais, reduzir a necessidade de contratações emergenciais, melhorar o controle do consumo e proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a manutenção de estoque compatível com a demanda das unidades possibilita que a Secretaria tenha capacidade de resposta diante de atividades extraordinárias, aumento temporário do fluxo de usuários, realização de eventos, ações institucionais e outras situações que possam elevar o consumo dos materiais.

A aquisição pretendida, portanto, está diretamente vinculada aos princípios da continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos, uma vez que busca assegurar os insumos necessários para que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as unidades sob sua responsabilidade possam desempenhar regularmente suas atribuições.

Dessa forma, a contratação de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza mostra-se necessária, adequada e de relevante interesse público, tendo em vista que esses materiais são indispensáveis para a manutenção das atividades administrativas e operacionais, para a conservação e higienização das instalações, para a garantia de condições adequadas de trabalho e



atendimento ao público e, especialmente, para o funcionamento regular do Abatedouro Municipal e do Mercado Municipal.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da aquisição, como medida destinada a garantir a continuidade dos serviços públicos, a adequada manutenção das instalações, as condições de higiene e salubridade, a organização dos ambientes e o atendimento eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das unidades municipais sob sua responsabilidade.

A demanda pela aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e materiais de limpeza e higiene faz-se necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura de Bom Jesus do Tocantins – PA, bem como proporcionar suporte às ações, projetos, reuniões, capacitações, festividades e demais eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município.

Considerando que se tratam de bens de consumo utilizados de forma contínua e recorrente, a disponibilidade desses materiais é indispensável para a manutenção da rotina da Secretaria, especialmente no que se refere ao apoio alimentar durante reuniões, capacitações e atividades institucionais, bem como à organização, limpeza e higiene dos ambientes utilizados por servidores, colaboradores e demais pessoas envolvidas nas atividades.

No que se refere aos gêneros alimentícios, sua aquisição destina-se ao atendimento das necessidades de apoio alimentar em reuniões, capacitações, oficinas, encontros, projetos, atividades institucionais, ações culturais e demais eventos em que o fornecimento esteja relacionado à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria e das programações culturais promovidas ou apoiadas pelo Município. A disponibilidade desses produtos contribui para o adequado suporte às atividades e para o acolhimento dos participantes, especialmente naquelas que envolvam permanência prolongada de servidores, colaboradores, artistas, participantes e demais envolvidos.

Quanto aos materiais de copa e cozinha, estes são necessários para o preparo, acondicionamento, organização e distribuição de alimentos e bebidas, bem como para o adequado funcionamento dos espaços de apoio utilizados nas atividades administrativas e culturais. Sua disponibilidade contribui para melhores condições de organização, higiene e funcionalidade durante reuniões, formações, oficinas e eventos.

Os materiais descartáveis, por sua vez, são necessários para atividades que envolvam o fornecimento e consumo de alimentos e bebidas por servidores, colaboradores, artistas, convidados, participantes e demais pessoas envolvidas nas programações, proporcionando praticidade e condições adequadas de higiene, especialmente durante eventos, festividades e ações com maior concentração de pessoas.

No que se refere aos materiais de limpeza e higiene, sua aquisição é indispensável para assegurar a manutenção, limpeza, conservação e higienização dos ambientes utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, contribuindo para condições adequadas de trabalho, atendimento ao público e realização das atividades institucionais e culturais. A disponibilidade regular desses materiais também auxilia na prevenção de condições inadequadas de higiene e na preservação dos espaços utilizados nas ações municipais.



Destaca-se que a Secretaria Municipal de Cultura desenvolve e apoia, de forma contínua, diversas ações e projetos culturais, incluindo apresentações artísticas, oficinas, capacitações, festividades, eventos comunitários e manifestações culturais, além de programações integrantes do calendário oficial do Município, que demandam adequado suporte logístico e operacional para sua realização.

A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a rotina administrativa da Secretaria, a adequada manutenção dos ambientes e o suporte necessário às atividades e eventos programados, ocasionando dificuldades no atendimento das demandas institucionais e culturais do Município.

Nesse contexto, a aquisição pretendida mostra-se necessária para garantir o abastecimento regular de bens de consumo essenciais, proporcionando melhores condições de organização, higiene, funcionamento e apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e às necessidades de planejamento da Administração Municipal, permitindo que a Secretaria disponha, de maneira regular e suficiente, dos materiais indispensáveis à execução de suas atividades administrativas, operacionais e culturais, evitando desabastecimento e assegurando maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das 14 unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, bem como da Secretaria Municipal de Educação, considerando o atendimento diário de mais de 2.830 alunos matriculados.

Os materiais de copa e cozinha são indispensáveis para garantir condições adequadas ao preparo, acondicionamento, distribuição e consumo da alimentação escolar, contribuindo para a organização e o funcionamento das cozinhas e refeitórios das unidades de ensino.

Os gêneros alimentícios previstos na contratação destinam-se ao atendimento das necessidades complementares das unidades escolares e das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando suporte às atividades administrativas, pedagógicas, formações, reuniões, eventos e demais ações institucionais vinculadas à rede municipal de ensino, observada a finalidade específica de cada item.

Da mesma forma, os materiais descartáveis, tais como copos, pratos, talheres, guardanapos, embalagens e demais itens correlatos, são necessários para garantir condições adequadas de higiene, segurança sanitária e praticidade no atendimento diário dos estudantes e profissionais da educação, especialmente em situações nas quais o uso de utensílios reutilizáveis não seja suficiente ou adequado à demanda.

Considerando a dimensão da rede municipal de ensino, composta por 14 unidades escolares e mais de 2.830 alunos, verifica-se a existência de demanda contínua e significativa desses materiais ao longo do período letivo. A ausência ou insuficiência dos itens poderá comprometer o regular funcionamento das unidades escolares, a execução das atividades educacionais e administrativas e, especialmente, as condições necessárias para o adequado atendimento dos estudantes.



Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços educacionais, proporcionar condições adequadas de funcionamento às unidades escolares e atender, de maneira eficiente, planejada e contínua, às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino.

O presente Documento de Formalização da Demanda tem por finalidade sanar um problema crítico e recorrente enfrentado pela Secretaria Municipal de Obras: a impossibilidade logística de prover alimentação adequada aos servidores em campo durante a execução de serviços de infraestrutura em regiões isoladas, o que compromete a continuidade, a economicidade e a segurança operacional das frentes de trabalho.

O município de Bom Jesus do Tocantins possui uma extensão territorial expressiva de 1.338,2 km² e conta com uma malha viária superior a 2.000 km de estradas vicinais. Dada essa vasta dimensão geográfica, as equipes de campo (compostas por motoristas, operadores de máquinas pesadas e trabalhadores braçais) atuam frequentemente em locais de difícil acesso e distantes da sede urbana, a exemplo de localidades como a Vila Casca Seca (aproximadamente 50 km de distância) e a Vila Bacabal (cerca de 100 km de distância), além de outras regiões estratégicas do interior. Diante desse cenário adverso, o problema central reside no fato de que os servidores ficam impossibilitados de retornar às suas residências ou a estabelecimentos comerciais locais para realizar suas refeições durante a jornada diária, sendo igualmente inviável a contratação de fornecimento de marmitex devido ao isolamento geográfico. Isso gera impasses operacionais de alta relevância:

Paralisação e Desperdício de Tempo Operacional: Sem suprimento alimentar in loco, as equipes enfrentam a necessidade de longos deslocamentos diários de retorno à cidade ou sofrem quebras drásticas de ritmo produtivo devido à exaustão física decorrente da falta de suporte nutricional adequado.

Risco de Descontinuidade dos Serviços Públicos Essenciais: Atividades fundamentais para o escoamento da produção agrícola e o direito de ir e vir da população — como patrolamento, piçarramento e recuperação de estradas vicinais — sofrem atrasos contínuos no cronograma, prejudicando diretamente os municípios.

Vulnerabilidade Trabalhista e de Saúde Ocupacional: A ausência de condições adequadas de alimentação durante jornadas sob forte desgaste físico e climático infringe normas básicas de bem-estar laboral, expondo a Administração a riscos de queda de produtividade, absenteísmo e insatisfação das equipes.

Para mitigar e resolver definitivamente esse problema, a Secretaria organiza suas frentes de atuação de forma descentralizada (equipes móveis operando simultaneamente em diferentes regiões) ou por meio de forças-tarefa intensivas em frentes emergenciais. A solução, portanto, consiste na aquisição planejada de gêneros alimentícios destinados ao preparo de refeições próximas aos locais de trabalho.

No que tange à mensuração dos quantitativos, destaca-se que a estimativa da quantidade para esta contratação não comporta precisão matemática absoluta, visto que a necessidade pública decorre primordialmente da ocorrência de demandas imprevistas e de eventos de natureza acidental ou contingencial. Por essa razão, a projeção dos quantitativos baseia-se prioritariamente no histórico de consumo verificado no último exercício financeiro, servindo como parâmetro empírico essencial para estimar os insumos necessários às demandas que efetivamente surgirão ao longo do ano.



O foco principal da Secretaria é assegurar a prévia licitação e o registro dos itens que comprovadamente serão utilizados para garantir a alimentação básica dos colaboradores em atividades externas de longa duração. Contudo, cumpre ressaltar que a exatidão quantitativa está sujeita a uma alta variabilidade operacional, pois depende diretamente de fatores externos incontroláveis, tais como:

Variações Climáticas e Intempéries: Condições meteorológicas adversas, períodos de intensas chuvas ou incidência excessiva de sol que alteram bruscamente as condições das vias e o ritmo das frentes de serviço.

Fatores Mecânicos e Operacionais: Ocorrência de quebras, manutenções corretivas imprevistas ou pleno funcionamento da frota de máquinas pesadas e caminhões.

Emergências e Dinâmica de Execução: Embora a Secretaria disponha de um cronograma de planejamento, este não pode ser garantido de forma rígida em 100% da execução, dada a imprevisibilidade inerente às demandas de infraestrutura rural e urbana.

Dessa forma, a contratação visa primordialmente garantir a retaguarda de itens essenciais para que a Administração possa prontamente fazer frente às intempéries e necessidades emergenciais que surgirem, visando a longevidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população de Bom Jesus do Tocantins.

A contratação de materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis, gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização apresenta-se como medida imprescindível para assegurar a continuidade, regularidade, qualidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins – PA, considerando a necessidade permanente de manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, organização, alimentação e funcionamento das unidades e serviços integrantes da rede municipal de saúde.

A operacionalização da rede municipal de saúde depende diretamente da disponibilidade contínua de produtos destinados à limpeza, higienização, conservação dos ambientes, preparo e distribuição de alimentos, bem como de materiais de copa, cozinha e descartáveis utilizados diariamente pelos profissionais, pacientes, acompanhantes e demais usuários dos serviços públicos de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve suas atividades em diferentes unidades e estabelecimentos de saúde localizados na sede municipal e nas localidades do interior, incluindo unidades de atenção básica, Postos de Saúde, serviços administrativos, serviços de apoio e demais espaços destinados ao atendimento da população. Entre as localidades atendidas encontram-se Vila Bacabal, Vila São Raimundo e outras comunidades rurais, além das unidades situadas na sede do Município.

A aquisição dos materiais pretendidos é necessária para garantir condições adequadas de funcionamento desses estabelecimentos, especialmente no que se refere à limpeza e higienização de pisos, paredes, banheiros, consultórios, salas de atendimento, áreas administrativas, recepções, cozinhas, depósitos e demais ambientes utilizados pelos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os materiais de limpeza e higienização constituem insumos indispensáveis à manutenção de ambientes salubres e seguros, contribuindo para a prevenção de contaminações e para a adequada conservação das instalações físicas e dos espaços destinados à prestação dos serviços de saúde. A utilização regular desses



produtos é necessária para a execução das rotinas de limpeza, desinfecção, lavagem e conservação das unidades.

Da mesma forma, os materiais de copa e cozinha são necessários para o funcionamento cotidiano das unidades e dos setores que oferecem alimentação, lanches, água e demais serviços de apoio aos profissionais, pacientes e acompanhantes. Esses materiais compreendem, entre outros, utensílios, produtos e insumos necessários ao preparo, acondicionamento, armazenamento e distribuição de alimentos e bebidas.

Os materiais descartáveis também possuem papel essencial na rotina dos serviços de saúde, sendo utilizados para garantir praticidade, higiene e segurança em diferentes atividades, especialmente no acondicionamento de alimentos, distribuição de refeições, disponibilização de água, organização das áreas de copa e cozinha, limpeza e demais atividades de apoio. A disponibilidade desses produtos contribui para a manutenção das condições adequadas de higiene e organização dos ambientes.

A aquisição de gêneros alimentícios, por sua vez, é necessária para atender às demandas de alimentação e apoio nutricional existentes nas unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades dos profissionais durante suas jornadas de trabalho e, quando aplicável, dos pacientes e acompanhantes que necessitem de alimentação durante a permanência nos serviços de saúde.

A rede municipal de saúde possui demandas contínuas e variadas, sendo necessária a manutenção de estoque mínimo dos produtos essenciais para evitar interrupções nas atividades. A ausência de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, descartáveis ou produtos de limpeza poderá comprometer o funcionamento regular das unidades, prejudicando tanto as atividades assistenciais quanto as administrativas e de apoio.

Destaca-se, ainda, a necessidade de atendimento às ações desenvolvidas nas comunidades rurais e indígenas, incluindo as atividades realizadas na Terra Indígena Mãe Maria, nas quais as equipes de saúde necessitam de materiais e insumos de apoio para a realização dos atendimentos, ações de prevenção e promoção da saúde, campanhas, atividades educativas, visitas e demais ações programadas.

A extensão territorial do Município e a existência de unidades e comunidades situadas em áreas mais afastadas da sede tornam necessário um planejamento adequado do fornecimento e da distribuição dos materiais, de modo que os produtos sejam disponibilizados de forma regular e em quantidade suficiente para atender às necessidades de cada unidade e serviço.

A contratação também deverá considerar o funcionamento contínuo dos serviços de saúde, a quantidade de profissionais envolvidos, o fluxo de pacientes e acompanhantes, a frequência das atividades de limpeza e higienização, o consumo médio dos produtos, as demandas das unidades de saúde e as ações programadas para as zonas urbana e rural.

A manutenção de estoque operacional é igualmente necessária para garantir capacidade de resposta diante de demandas ordinárias, programadas e extraordinárias. Na área da saúde, podem ocorrer situações que provoquem aumento temporário do consumo de materiais, tais como campanhas de vacinação, ações de saúde, eventos epidemiológicos, mutirões, atendimentos ampliados e outras atividades que exijam reforço na estrutura de apoio.



Dessa forma, a estimativa dos quantitativos de materiais de copa e cozinha, descartáveis, gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higienização deverá considerar o consumo histórico das unidades, a quantidade de estabelecimentos atendidos, o número de servidores e usuários, a frequência das atividades, as necessidades específicas de cada setor e unidade, as ações realizadas nas áreas urbana e rural e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para evitar o desabastecimento.

Os produtos de limpeza e higienização serão destinados à execução das rotinas de limpeza, conservação e desinfecção dos ambientes da rede municipal de saúde, incluindo salas de atendimento, consultórios, banheiros, corredores, recepções, áreas administrativas, cozinhas e demais dependências.

Os materiais de copa e cozinha serão utilizados no preparo, acondicionamento, armazenamento e distribuição de alimentos e bebidas, bem como na manutenção das atividades de apoio desenvolvidas nas unidades de saúde. Os materiais descartáveis serão empregados nas rotinas que demandem produtos de uso individual ou de utilização temporária, contribuindo para a organização, higiene e segurança dos serviços.

Os gêneros alimentícios serão destinados ao atendimento das necessidades alimentares relacionadas às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as demandas específicas de cada unidade, serviço ou ação de saúde.

Ressalta-se que a contratação não se destina exclusivamente às atividades administrativas, mas constitui suporte essencial à execução das políticas públicas de saúde, uma vez que a adequada limpeza, higienização, organização, alimentação e disponibilidade de materiais de apoio estão diretamente relacionadas à qualidade e à continuidade dos serviços prestados à população.

A ausência ou insuficiência desses produtos poderá comprometer a rotina das unidades de saúde, dificultar a manutenção das condições adequadas de higiene e limpeza, prejudicar as atividades de copa e cozinha, limitar a oferta de alimentação e afetar a realização das ações e atendimentos programados. Poderá, ainda, gerar descontinuidade de serviços de apoio indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de saúde.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis, gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, em quantitativos suficientes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins – PA, garantindo o adequado funcionamento das unidades de saúde, a manutenção das condições de higiene e salubridade dos ambientes, o atendimento das demandas de alimentação e copa, bem como o suporte necessário às ações desenvolvidas nas zonas urbana e rural e junto às comunidades indígenas.

A contratação pretendida configura-se, portanto, como medida de interesse público, de caráter contínuo e essencial, necessária para assegurar a adequada operacionalização da rede municipal de saúde e garantir que os profissionais disponham de condições apropriadas para o desenvolvimento de suas atividades, proporcionando aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS um atendimento com qualidade, segurança, dignidade e condições adequadas de funcionamento, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS. O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA possui 14 unidades escolares em funcionamento, localizadas tanto na sede quanto na zona rural, que atendem diariamente centenas de alunos e servidores. Para o adequado



funcionamento dessas escolas, é necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, itens indispensáveis para a manutenção da higiene, conservação dos espaços físicos e apoio às atividades de preparo e distribuição da merenda escolar.

Entre os materiais de limpeza, destacam-se produtos como sabão em pó, detergente, água sanitária, desinfetante, álcool, papel toalha, papel higiênico, sacos de lixo, vassouras, rodos, panos e demais utensílios básicos para a conservação de salas de aula, banheiros, cozinhas e áreas comuns. A ausência desses itens compromete diretamente a salubridade dos ambientes escolares, aumentando o risco de proliferação de doenças e prejudicando o bem-estar dos alunos e servidores.

Quanto aos materiais de copa e cozinha, são necessários itens como copos, talheres, pratos, panelas, garrafas térmicas, filtros de água, esponjas, baldes e outros utensílios essenciais para o preparo, manipulação e distribuição da merenda escolar. A falta desses materiais impacta negativamente no atendimento diário dos estudantes, podendo comprometer a qualidade e a regularidade da alimentação fornecida.

Dessa forma, a contratação visa garantir o fornecimento contínuo e padronizado desses produtos em todas as unidades escolares, possibilitando ambientes limpos, organizados e funcionais, além de assegurar que a merenda escolar seja servida em condições adequadas de higiene e segurança alimentar. Trata-se, portanto, de uma medida indispensável para a manutenção da rotina escolar, preservando a saúde, a segurança e a qualidade do ensino oferecido aos alunos da rede municipal.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos equipamentos que integram a estrutura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Bom Jesus do Tocantins – PA. A disponibilidade desses materiais constitui condição indispensável para a adequada manutenção dos ambientes institucionais, garantindo padrões satisfatórios de higiene, asseio, organização, salubridade e funcionamento dos espaços destinados ao atendimento da população. Os gêneros alimentícios, por sua vez, mostram-se necessários para o suporte às atividades, reuniões, ações coletivas, eventos institucionais e demais iniciativas desenvolvidas pelas unidades vinculadas à Secretaria, observadas as finalidades e especificidades de cada serviço.

A demanda contempla, entre outros espaços, a Secretaria Municipal de Assistência Social, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Conselho Tutelar, e demais unidades, programas, projetos e estruturas vinculadas à política municipal de Assistência Social, cuja atuação exige condições materiais adequadas para o desenvolvimento de suas atribuições.

A contratação centralizada e planejada permitirá maior racionalidade na gestão dos recursos públicos, padronização dos materiais, regularidade no abastecimento e redução do risco de descontinuidade no atendimento das necessidades institucionais. Ressalta-se, ainda, que a aquisição de produtos de limpeza, copa, cozinha e descartáveis contribui diretamente para a preservação das condições sanitárias e para a



adequada utilização dos ambientes de atendimento, enquanto os gêneros alimentícios oferecem suporte às atividades que demandam fornecimento ou disponibilização de alimentos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, pertinente e compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável à manutenção da estrutura física e administrativa das unidades envolvidas e à continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando condições adequadas para o cumprimento de suas atribuições institucionais e para a prestação dos serviços à população.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado suporte operacional, logístico e estrutural às ações, eventos e programações de relevante interesse turístico, cultural e institucional promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo de Bom Jesus do Tocantins – PA, especialmente o Bonja Summer Camp, a Festa da Cidade – Aniversário de Emancipação Política do Município e as Festividades Juninas.

A execução dessas programações demanda estrutura e serviços compatíveis com sua dimensão, finalidade e expectativa de participação da população e de visitantes, sendo indispensável o atendimento das necessidades relacionadas à organização, montagem, funcionamento das estruturas, acolhimento, logística e suporte ao público, de modo a garantir condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades previstas.

A medida revela-se necessária para assegurar a continuidade, a qualidade, a organização, a segurança e a eficiência das ações promovidas pelo Município, proporcionando condições adequadas para a realização dos eventos e contribuindo para a valorização das manifestações culturais locais, o fortalecimento do turismo, a promoção da identidade e das tradições do Município, bem como para a movimentação da economia local e o estímulo às atividades comerciais e de serviços.

Nesse contexto, a contratação pretendida encontra respaldo no interesse público, considerando a relevância das referidas programações para a comunidade e para a promoção do Município como espaço de interesse turístico, cultural e institucional. Assim, a adoção das providências necessárias ao adequado suporte dos eventos mostra-se imprescindível para garantir sua realização de forma planejada, organizada, segura e eficiente, assegurando melhores condições de atendimento à população e aos visitantes e contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Turismo de Bom Jesus do Tocantins – PA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da fundamentação administrativa e da finalidade dos requisitos

3.1.1. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e de qualidade suficientes para assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, itens de copa e cozinha e produtos descartáveis às diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, preservando a segurança dos usuários, a continuidade das atividades administrativas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.1.2. A definição desses requisitos fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, e 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo traduzir as necessidades identificadas no planejamento em condições objetivas de



fornecimento e aceitação. Em consonância com as orientações do Tribunal de Contas da União, os requisitos deverão ser indispensáveis e relevantes ao atendimento da demanda, estar refletidos no edital e permitir a avaliação da conformidade das propostas e dos produtos entregues.

3.1.3. As exigências serão pautadas pela pertinência, proporcionalidade e verificabilidade, vedada a imposição de condições excessivas, imprecisas ou dissociadas da finalidade da contratação. O padrão de qualidade exigido deverá ser suficiente para atender à necessidade administrativa, sem elevar injustificadamente os custos ou restringir o universo de fornecedores.

3.2. Da especificação técnica e dos parâmetros de aceitabilidade

3.2.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações individualizadas na relação de itens, inclusive quanto à composição, material, apresentação, peso, volume, dimensões, capacidade, resistência, rendimento e unidade de fornecimento, conforme aplicável.

3.2.2. As especificações deverão permitir julgamento objetivo, evitando expressões isoladas como “excelente qualidade”, “qualidade superior” ou equivalentes sem parâmetros de aferição. A aceitação dependerá da demonstração de atendimento às características efetivamente estabelecidas para cada item.

3.2.3. Eventual indicação de marca ou modelo deverá observar as hipóteses e a motivação exigidas pelo art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Quando utilizada exclusivamente como referência, deverão ser admitidos produtos similares que comprovem atendimento ao padrão especificado, segundo critérios previamente definidos.

3.2.4. A exigência de certificações, laudos ou atendimento a normas técnicas específicas dependerá da demonstração de sua essencialidade para assegurar a qualidade, a segurança ou o desempenho do produto, observada a orientação sintetizada pelo TCU no Acórdão nº 2.129/2021–Plenário.

3.3. Da qualidade, procedência e integridade dos materiais

3.3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, quando aplicável, de origem identificável e entregues em embalagens originais ou na apresentação expressamente prevista para o respectivo item, devidamente protegidos contra avarias e contaminação.

3.3.2. Não serão admitidos produtos falsificados, adulterados, vencidos, deteriorados, com embalagens violadas ou que apresentem defeitos capazes de comprometer sua utilização.

3.3.3. As informações constantes das embalagens, dos rótulos e da documentação apresentada deverão possibilitar a identificação do produto e de seu responsável, bem como do lote e do prazo de validade, quando exigíveis, assegurando condições de rastreabilidade e apuração de eventuais inconformidades.

3.4. Dos requisitos específicos dos gêneros alimentícios

3.4.1. Os gêneros alimentícios deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo humano, conservando as características próprias de cada produto e estando livres de infestação, sujidades, matérias estranhas e sinais de deterioração.

3.4.2. A rotulagem e a regularização sanitária deverão atender às exigências legalmente aplicáveis à categoria do alimento. Os produtos de origem animal deverão possuir identificação do serviço de inspeção competente, com alcance de comercialização compatível com o fornecimento.



3.4.3. Os alimentos perecíveis, refrigerados ou congelados, quando previstos, deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, preservando-se a cadeia de frio e as temperaturas pertinentes a cada produto.

3.4.4. A especificação de cada alimento sujeito a vencimento deverá estabelecer o prazo mínimo de validade remanescente no recebimento, considerando sua vida útil, a frequência das entregas e o consumo previsto. Não será adotado percentual uniforme sem avaliação da adequação às diferentes categorias de alimentos.

3.5. Dos requisitos dos materiais de limpeza

3.5.1. Os materiais de limpeza deverão apresentar composição, concentração, volume, rendimento e finalidade compatíveis com as especificações contratadas, com embalagens íntegras e resistentes ao transporte e ao manuseio.

3.5.2. Os produtos saneantes deverão possuir a regularização sanitária exigível para sua categoria, sem imposição indistinta de registro quando o regime aplicável admitir notificação ou outra forma de regularização.

3.5.3. Os rótulos deverão conter instruções de utilização, precauções, advertências e demais informações obrigatórias pertinentes. O transporte e o acondicionamento deverão prevenir vazamentos, exposição indevida e contaminação de alimentos ou de outros materiais.

3.6. Dos requisitos dos itens de copa, cozinha e descartáveis

3.6.1. Os utensílios e descartáveis deverão apresentar capacidade, dimensões, resistência e acabamento adequados à finalidade prevista, sem fissuras, deformações, rebarbas ou defeitos que comprometam seu uso seguro.

3.6.2. Os materiais destinados ao contato com alimentos deverão ser apropriados a essa utilização, consideradas as condições de temperatura e uso previstas para cada item.

3.6.3. A apresentação comercial deverá permitir a conferência das unidades e preservar a higiene dos produtos até sua utilização.

3.7. Da aptidão do fornecedor e da preservação da competitividade

3.7.1. A habilitação deverá compreender os documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante, observados os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências de legislação especial efetivamente aplicáveis.

3.7.2. Conforme orientação do TCU, os requisitos de habilitação deverão ser motivados na fase preparatória e limitados às condições imprescindíveis ao cumprimento do objeto, evitando cláusulas desnecessárias ou indevidamente restritivas.

3.7.3. Eventual exigência de atestados de capacidade técnica deverá considerar a natureza e a dimensão dos fornecimentos, sem impor experiência idêntica ao objeto ou com órgãos públicos quando a experiência compatível for suficiente.

3.7.4. Não será exigida instalação prévia de sede, filial ou depósito no Município como condição de participação. A contratada deverá, contudo, organizar sua logística de modo a cumprir integralmente os prazos e os locais de entrega definidos.



3.7.5. Licenças e autorizações sanitárias serão exigidas somente quando pertinentes à atividade desempenhada ou ao produto fornecido, distinguindo-se a regularidade do estabelecimento da regularidade dos produtos.

3.8. Das amostras e da comprovação de conformidade

3.8.1. A exigência de amostras dependerá de justificativa expressa no planejamento, demonstrando sua necessidade para verificar características que não possam ser suficientemente aferidas por documentação ou descrição técnica.

3.8.2. Quando realizada na fase de julgamento, a apresentação de amostras ficará restrita ao licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 41, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. O edital deverá definir os itens abrangidos, as quantidades, os prazos, os procedimentos e os critérios objetivos de aprovação, em consonância com as orientações do TCU.

3.8.3. A avaliação deverá ser documentada, com identificação das características examinadas e fundamentação da conclusão, vedada a rejeição baseada exclusivamente em preferências subjetivas.

3.9. Da execução e do controle do fornecimento

3.9.1. O fornecimento será parcelado, mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos autorizados, os locais, os horários e os prazos expressamente estabelecidos neste Termo de Referência.

3.9.2. A contratada deverá assegurar capacidade logística compatível com as obrigações assumidas e suportar os custos ordinários de transporte, acondicionamento, carregamento e descarregamento, incluídos nos preços ofertados.

3.9.3. As entregas deverão ser acompanhadas da documentação fiscal correspondente e submetidas à conferência quantitativa e qualitativa. As ocorrências relevantes deverão ser registradas para assegurar a rastreabilidade da execução.

3.9.4. Produtos desconformes serão rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar sua retirada e substituição no prazo expressamente definido neste Termo de Referência, sem custos adicionais.

3.9.5. O recebimento não afastará a responsabilidade por vícios ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as obrigações contratuais e as garantias aplicáveis.

3.10. Da sustentabilidade e da economicidade

3.10.1. Os requisitos de sustentabilidade deverão guardar relação com o objeto e considerar a viabilidade técnica, a disponibilidade de mercado e os efeitos sobre a competitividade, evitando exigências ambientais genéricas ou certificações sem justificativa.

3.10.2. O fornecimento deverá favorecer a prevenção de desperdícios, a conservação dos materiais e a redução de perdas por avarias ou vencimento, mediante entregas compatíveis com a demanda e com a capacidade de armazenamento das unidades.

3.11. Da vinculação dos requisitos à execução contratual



3.11.1. Os requisitos desta seção deverão ser compatibilizados com as especificações dos itens, o edital, a ata de registro de preços e os instrumentos contratuais, assegurando coerência entre as condições de seleção, fornecimento, fiscalização e recebimento.

3.11.2. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas e cumprir os requisitos técnicos e operacionais assumidos. Qualquer alteração das condições de fornecimento dependerá de apreciação formal e fundamentada da Administração, não sendo admitida substituição unilateral de produtos ou modificação das especificações.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 As exigências de habilitação jurídica, e de regularidade fiscal social e trabalhista, qualificação econômica, qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão especificados no edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e os requisitos de qualidade, segurança sanitária, integridade e conservação estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na proposta adjudicada. A conferência deverá assegurar que os produtos entregues sejam adequados às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

5.2. O fornecimento será realizado de forma fracionada, mediante ordens de fornecimento expedidas pela Administração, contendo a identificação dos itens, as quantidades solicitadas, o endereço, o horário e o responsável pelo recebimento. As entregas ocorrerão nos locais indicados, dentro dos limites territoriais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, observadas as condições de acesso informadas nos documentos da contratação.

5.3. Os prazos máximos de entrega, contados do recebimento comprovado da ordem de fornecimento pela contratada, serão:

a) 05 (cinco) dias corridos, para os itens comuns não perecíveis;

b) 48 (quarenta e oito) horas corridas, para os itens perecíveis.

5.3.1. A classificação dos produtos como perecíveis deverá constar expressamente da relação de itens, assegurando aplicação objetiva dos prazos. A contratada deverá programar as entregas dentro desses limites e dos horários de recebimento estabelecidos pela Administração.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadamente acondicionados e acompanhados da documentação fiscal correspondente. Todos os custos necessários à entrega, inclusive transporte, carregamento e descarregamento, estarão compreendidos nos preços contratados, sem cobrança adicional pelo fornecimento fracionado.

5.5. A avaliação da conformidade compreenderá, conforme as características de cada item:



- a) correspondência entre os produtos entregues, a ordem de fornecimento e a documentação fiscal;
- b) atendimento às especificações de composição, material, apresentação, peso, volume, capacidade, dimensões e unidade de fornecimento;
- c) conferência dos quantitativos e da integridade das embalagens;
- d) verificação da identificação, rotulagem, lote e prazo de validade remanescente exigido;
- e) avaliação das condições de higiene, conservação e temperatura, quando aplicáveis;
- f) comprovação da regularização sanitária e da identificação do serviço de inspeção competente, quando exigíveis.

5.6. Os alimentos perecíveis deverão apresentar condições adequadas ao consumo humano, preservando suas características próprias e, quando aplicável, a cadeia de frio. Serão recusados produtos com sinais de deterioração, contaminação, infestação, descongelamento indevido ou conservação incompatível com as exigências do respectivo item.

5.7. O recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

5.7.1. Recebimento provisório: realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, por ocasião da entrega, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais.

5.7.2. Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conclusão da conferência quantitativa e qualitativa, no prazo estabelecido para esse procedimento no instrumento contratual.

5.8. A aceitação será fundamentada em critérios objetivos e registros de conferência, não podendo decorrer exclusivamente da preferência pessoal do responsável pelo recebimento. Eventuais divergências deverão ser identificadas e documentadas, com indicação do requisito descumprido.

5.9. Os produtos desconformes poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar sua retirada e substituição, sem custos adicionais, em até 05 (cinco) dias corridos para os itens comuns não perecíveis e 48 (quarenta e oito) horas corridas para os perecíveis, contados do recebimento comprovado da notificação.

5.9.1. Os produtos substituídos serão submetidos à nova conferência, permanecendo sujeitos aos mesmos critérios de aceitação. A substituição não afasta a apuração de eventual atraso ou inadimplemento.

5.10. A assinatura de comprovante de entrega ou o recebimento provisório não equivalem à aceitação definitiva. O recebimento definitivo também não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as obrigações contratuais e as garantias aplicáveis.

5.11. O descumprimento injustificado dos prazos ou das condições de fornecimento será registrado pela fiscalização e poderá ensejar as medidas administrativas e sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Das responsabilidades institucionais e da condução administrativa



6.1.1. Constituem obrigações da Contratante assegurar as condições administrativas necessárias à regular execução dos fornecimentos decorrentes da ata de registro de preços, exercendo suas competências de planejamento, gestão, fiscalização, recebimento e pagamento com observância da legalidade, da eficiência, da economicidade, da transparência e da segregação de funções.

6.1.2. A atuação administrativa deverá preservar a correspondência entre a necessidade pública identificada, os quantitativos efetivamente solicitados e os produtos recebidos, assegurando que os recursos empregados resultem no abastecimento adequado das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

6.1.3. As obrigações previstas nesta seção serão exercidas pelas unidades e pelos agentes competentes, conforme suas atribuições, distinguindo-se as responsabilidades do órgão gerenciador da ata, dos órgãos participantes e dos responsáveis pela execução de cada contratação.

6.2. Do planejamento das solicitações e do controle das necessidades

6.2.1. Programar as aquisições considerando o consumo efetivo, os estoques existentes, a capacidade de armazenamento, a validade dos produtos e a frequência de reposição, prevenindo desabastecimento, compras excessivas e perdas por deterioração ou vencimento.

6.2.2. Consolidar e conferir as demandas das unidades requisitantes antes da emissão das ordens de fornecimento, verificando sua compatibilidade com os itens registrados, os saldos disponíveis e os instrumentos contratuais.

6.2.3. Dimensionar o fracionamento das entregas de maneira compatível com as necessidades administrativas e com as condições previstas no edital, evitando solicitações que imponham obrigações logísticas não contempladas no planejamento e na formação dos preços.

6.2.4. Assegurar a disponibilidade orçamentária e providenciar o empenho da despesa antes da realização dos fornecimentos, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

6.3. Da formalização e da comunicação das ordens de fornecimento

6.3.1. Formalizar as contratações decorrentes da ata por instrumento juridicamente adequado, observadas as hipóteses legais de utilização de instrumento substitutivo e as condições estabelecidas no edital.

6.3.2. Expedir ordens de fornecimento contendo, no mínimo, identificação da contratação, descrição dos itens, quantitativos, unidade destinatária, endereço, horário de recebimento e identificação do servidor responsável pela entrega.

6.3.3. Encaminhar as solicitações por meio que permita comprovar seu recebimento pela Contratada, assegurando registro verificável do início da contagem dos prazos de 05 (cinco) dias corridos para os itens comuns não perecíveis e 48 (quarenta e oito) horas corridas para os itens perecíveis.

6.3.4. Informar os locais de entrega situados dentro dos limites territoriais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, respeitando os endereços e as condições logísticas abrangidos pela contratação.



6.3.5. Comunicar tempestivamente qualquer impedimento ao recebimento ou alteração autorizada de suas condições, registrando os efeitos sobre a execução e evitando imputar à Contratada atrasos comprovadamente decorrentes de fato atribuível à Administração.

6.4. Da disponibilização das condições de recebimento

6.4.1. Disponibilizar servidor responsável e condições adequadas de acesso e conferência nos locais e horários indicados, permitindo a entrega, o descarregamento e a verificação dos produtos.

6.4.2. Prestar esclarecimentos sobre procedimentos de entrega e recebimento, mantendo comunicação formal com o representante da Contratada e registrando as orientações relevantes para a execução.

6.4.3. Evitar solicitações informais, alterações verbais de especificações ou exigências adicionais sem respaldo nos instrumentos da contratação e sem apreciação pela autoridade competente.

6.5. Da gestão e da fiscalização contratual

6.5.1. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização e seus substitutos, observadas as competências funcionais, a qualificação necessária e a segregação de funções.

6.5.2. Acompanhar a execução mediante um ou mais fiscais especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o registro das ocorrências e o encaminhamento tempestivo das situações que demandem decisão superior.

6.5.3. Verificar o cumprimento dos prazos e das condições de fornecimento, especialmente quanto à correspondência dos produtos com as especificações, à integridade das embalagens, aos quantitativos, à validade remanescente e às condições de conservação.

6.5.4. Manter registros individualizados das entregas, identificando a ordem de fornecimento, a unidade destinatária, a data do recebimento, os materiais entregues, as divergências constatadas e as providências adotadas.

6.5.5. Solicitar apoio técnico, jurídico ou do controle interno sempre que a análise da ocorrência ultrapassar os conhecimentos ou a competência do agente responsável.

6.6. Do recebimento e da avaliação da conformidade

6.6.1. Realizar os recebimentos provisório e definitivo segundo os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, distinguindo a entrega física da comprovação de atendimento integral às exigências contratuais.

6.6.2. Conferir os produtos com base em critérios objetivos, verificando sua correspondência com a ordem de fornecimento, a proposta adjudicada e as especificações de cada item.

6.6.3. Examinar, quando aplicável, a identificação do fabricante, a rotulagem, o lote, o prazo de validade, a regularização sanitária e a identificação do serviço de inspeção competente.

6.6.4. Registrar a aceitação ou a rejeição dos materiais, com indicação dos elementos examinados e, em caso de desconformidade, do requisito descumprido, assegurando rastreabilidade à decisão administrativa.

6.6.5. Recusar produtos inadequados, vencidos, deteriorados, adulterados, contaminados ou divergentes das especificações, impedindo sua distribuição às unidades usuárias.

6.7. Da notificação e do saneamento das irregularidades



6.7.1. Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, atrasos, defeitos ou divergências, descrevendo a ocorrência, os itens atingidos e as providências exigidas.

6.7.2. Exigir a retirada e a substituição dos produtos rejeitados nos prazos estabelecidos, sem ônus adicional, submetendo os materiais substituídos à nova conferência.

6.7.3. Preservar, quando necessário, registros fotográficos, documentos, identificação de lotes e outros elementos pertinentes à comprovação da irregularidade, observadas as condições sanitárias de segurança.

6.7.4. Comunicar prontamente à autoridade competente situações que possam comprometer o abastecimento ou representar risco à saúde dos usuários, para adoção das medidas cabíveis.

6.8. Da guarda e da utilização dos produtos recebidos

6.8.1. Assegurar, após o recebimento, condições adequadas de armazenamento, observando as orientações do fabricante e as características de cada material.

6.8.2. Manter segregação apropriada entre alimentos e produtos químicos, bem como condições de higiene, ventilação, proteção e temperatura, quando exigíveis.

6.8.3. Controlar os prazos de validade e organizar a utilização dos produtos de modo a priorizar aqueles com vencimento mais próximo, prevenindo desperdícios.

6.9. Da liquidação e do pagamento

6.9.1. Conferir os documentos fiscais e atestar o fornecimento efetivamente realizado e aceito, vedada a certificação de quantidades não entregues ou de produtos cuja conformidade não tenha sido comprovada.

6.9.2. Encaminhar os documentos necessários à liquidação e ao pagamento, com identificação das entregas e dos respectivos registros de recebimento.

6.9.3. Efetuar os pagamentos nos prazos e nas condições contratualmente previstos, observadas as retenções legais e a ordem cronológica aplicável, registrando e fundamentando eventuais impedimentos.

6.9.4. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, mantendo a apuração documentada da parcela controvertida.

6.10. Do controle da ata e das contratações decorrentes

6.10.1. Acompanhar os saldos, a vigência e os limites dos instrumentos sob sua responsabilidade, impedindo solicitações sem cobertura contratual ou superiores aos quantitativos autorizados.

6.10.2. Quando participante, comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências relevantes relativas aos fornecedores e aos preços registrados, respeitando a distribuição de competências prevista na regulamentação aplicável.

6.10.3. Submeter pedidos de alteração, prorrogação ou recomposição das condições econômicas à análise competente, com instrução documental e decisão motivada, vedada sua implementação informal.

6.11. Da apuração de responsabilidade e da transparência

6.11.1. Apurar os indícios de inadimplemento mediante procedimento adequado, reunindo os registros da execução e assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de sanções.



6.11.2. Motivar as decisões administrativas, considerando a gravidade da ocorrência, suas consequências, as circunstâncias concretas e as medidas de correção adotadas.

6.11.3. Promover a publicidade dos atos nos meios legalmente exigidos e manter o processo organizado, com ordens de fornecimento, comprovantes de entrega, termos de recebimento, notificações, documentos fiscais e pagamentos

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Do cumprimento integral das condições pactuadas

7.1.1. A Contratada deverá executar o fornecimento com estrita observância das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta adjudicada e nos instrumentos contratuais, assegurando a qualidade dos produtos e a regularidade do abastecimento das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

7.1.2. Compete à Contratada organizar os recursos materiais, humanos e logísticos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, respondendo pela adequação dos produtos e pelos atos de seus empregados, representantes e demais pessoas que atuem na execução do fornecimento.

7.1.3. O fornecimento deverá corresponder aos itens efetivamente solicitados, sendo vedada a substituição unilateral de marca, composição, apresentação, unidade de medida ou qualquer característica relevante do produto aprovado.

7.2. Do fornecimento fracionado e dos prazos de entrega

7.2.1. Atender às ordens de fornecimento expedidas pela Administração, realizando entregas fracionadas nos quantitativos autorizados e nos endereços indicados, dentro dos limites territoriais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA e das condições logísticas previstas nos documentos da contratação.

7.2.2. Cumprir os seguintes prazos máximos, contados do recebimento comprovado da ordem de fornecimento:

a) 05 (cinco) dias corridos, para os itens comuns não perecíveis;

b) 48 (quarenta e oito) horas corridas, para os itens perecíveis.

7.2.3. Programar as entregas em compatibilidade com os horários de recebimento informados pela Administração, assegurando o cumprimento dos prazos e evitando o encaminhamento de produtos sem condições de conferência e armazenamento pela unidade destinatária.

7.2.4. Não condicionar o atendimento das solicitações a quantidade mínima, valor mínimo de pedido ou concentração de entregas que não estejam expressamente previstos no edital e nos instrumentos contratuais.

7.3. Da qualidade, procedência e rastreabilidade

7.3.1. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, quando aplicável, de procedência identificável e integralmente compatíveis com as especificações contratadas.

7.3.2. Entregar os materiais em embalagens originais ou na apresentação expressamente estabelecida para cada item, íntegras, devidamente identificadas e apropriadas à proteção do conteúdo.

7.3.3. Assegurar que os produtos estejam livres de adulteração, falsificação, deterioração, contaminação ou defeitos que comprometam sua segurança, funcionalidade ou utilização.



7.3.4. Disponibilizar, quando solicitado e pertinente à verificação de conformidade, informações sobre fabricante, origem, lote, validade e condições de conservação, bem como os documentos de regularização exigíveis.

7.3.5. Manter correspondência entre os produtos entregues e aqueles cuja conformidade tenha sido demonstrada por documentação técnica ou amostra aprovada, quando houver.

7.4. Dos requisitos sanitários dos gêneros alimentícios

7.4.1. Fornecer alimentos em condições adequadas ao consumo humano, observando as exigências sanitárias aplicáveis à produção, ao acondicionamento, ao transporte e à comercialização.

7.4.2. Assegurar que a rotulagem contenha as informações obrigatórias pertinentes à categoria do produto, incluindo identificação, ingredientes, conteúdo líquido, lote, validade, condições de conservação e advertências, quando exigíveis.

7.4.3. Entregar os produtos com o prazo de validade remanescente mínimo estabelecido na especificação de cada item, vedado o fornecimento de alimentos vencidos ou cuja validade seja insuficiente para o consumo programado.

7.4.4. Fornecer produtos de origem animal submetidos ao serviço de inspeção competente, com identificação e alcance de comercialização compatíveis com o fornecimento contratado.

7.4.5. Preservar a cadeia de frio dos alimentos refrigerados ou congelados, quando integrantes do objeto, utilizando meios de transporte e acondicionamento compatíveis com as temperaturas exigidas.

7.4.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alerta sanitário, recolhimento de produto ou ocorrência de segurança que alcance lotes fornecidos, identificando as entregas afetadas e adotando as medidas de retirada e substituição cabíveis.

7.5. Dos materiais de limpeza, utensílios e descartáveis

7.5.1. Fornecer materiais de limpeza com composição, concentração, volume, rendimento e finalidade compatíveis com as especificações, em embalagens resistentes, vedadas e sem vazamentos.

7.5.2. Assegurar a regularização sanitária dos produtos saneantes, mediante registro, notificação ou outra modalidade legalmente aplicável, bem como a presença das instruções de uso e advertências obrigatórias.

7.5.3. Fornecer utensílios e descartáveis com capacidade, dimensões, resistência e acabamento adequados, sem fissuras, deformações, rebarbas ou defeitos capazes de comprometer a utilização.

7.5.4. Garantir que os materiais destinados ao contato com alimentos sejam apropriados a essa finalidade, consideradas as condições de uso previstas para cada item.

7.6. Do transporte, acondicionamento e custos de entrega

7.6.1. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, utilizando veículos e procedimentos adequados às características dos materiais.

7.6.2. Prevenir avarias, contaminação cruzada e exposição a condições inadequadas de temperatura, umidade ou higiene, mantendo segregação entre alimentos e produtos químicos quando necessária à segurança do transporte.



7.6.3. Suportar todos os custos ordinários necessários ao fornecimento, inclusive embalagens, frete, seguros, tributos e encargos incidentes, os quais deverão estar compreendidos nos preços contratados.

7.6.4. Não exigir pagamento adicional pelo fracionamento das entregas ou pela localização das unidades destinatárias abrangidas pelas condições da contratação.

7.7. Da documentação fiscal e da identificação das entregas

7.7.1. Apresentar a documentação fiscal correspondente a cada fornecimento, com descrição dos produtos, quantitativos, preços unitários e valores totais compatíveis com a ordem de fornecimento e com as condições contratadas.

7.7.2. Corrigir inconsistências documentais que impeçam a conferência ou a regular liquidação da despesa, prestando os esclarecimentos solicitados pela Administração.

7.7.3. Obter comprovante de entrega que identifique a unidade destinatária, a data e o responsável pelo recebimento, sem atribuir a esse documento efeito de aceitação definitiva quando ainda pendente a verificação de conformidade.

7.8. Da correção das desconformidades e da substituição

7.8.1. Retirar e substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados por defeito, irregularidade sanitária, avaria ou divergência das especificações, observados os seguintes prazos, contados do recebimento comprovado da notificação:

a) até 05 (cinco) dias corridos, para os itens comuns não perecíveis;

b) até 48 (quarenta e oito) horas corridas, para os itens perecíveis.

7.8.2. Submeter os produtos substituídos à nova conferência, assegurando atendimento aos mesmos requisitos originalmente estabelecidos.

7.8.3. Arcar com os custos de retirada, transporte e nova entrega, sem transferir à Administração despesas decorrentes do saneamento das falhas de sua responsabilidade.

7.8.4. A substituição dos produtos não afastará a apuração de eventual atraso, dano ou inadimplemento, observadas as disposições legais e contratuais.

7.9. Da interlocução e da colaboração com a fiscalização

7.9.1. Indicar representante responsável pela interlocução com a Administração, mantendo atualizados os canais de comunicação utilizados para ordens de fornecimento, notificações e esclarecimentos.

7.9.2. Atender às determinações regulares da fiscalização, prestar informações pertinentes à execução e disponibilizar os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações.

7.9.3. Comunicar tempestivamente circunstâncias que possam comprometer a entrega, apresentando justificativa documentada e medidas propostas para reduzir seus efeitos.

7.9.4. A comunicação de dificuldades não autoriza alteração unilateral de prazos ou especificações. Eventual pedido de modificação deverá ser submetido à decisão formal da Administração.

7.10. Da manutenção das condições de habilitação



7.10.1. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.10.2. Manter válidas as licenças e autorizações legalmente necessárias à atividade exercida e aos produtos fornecidos, comunicando alterações que possam afetar sua capacidade de execução.

7.10.3. Cumprir as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias relativas à sua atividade, bem como as exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis.

7.11. Da responsabilidade por encargos e danos

7.11.1. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.11.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade pela atuação da fiscalização.

7.11.3. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, inclusive quando identificados após o recebimento, observadas as garantias e os prazos legalmente aplicáveis.

7.12. Da integridade, sustentabilidade e cumprimento contratual

7.12.1. Atuar com boa-fé, apresentar informações verídicas e abster-se de práticas fraudulentas, de entrega de produtos distintos dos aprovados ou de qualquer conduta destinada a frustrar a fiscalização.

7.12.2. Adotar procedimentos de acondicionamento e transporte que reduzam perdas, desperdícios e geração desnecessária de resíduos, sem comprometer a segurança sanitária e a integridade dos materiais.

7.12.3. Observar as condições de eventual subcontratação previstas no edital e no contrato, permanecendo responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.12.4. Cumprir todas as obrigações pertinentes ao objeto, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às medidas administrativas e às sanções legalmente cabíveis, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a demanda, mediante ordens de fornecimento expedidas pelas unidades competentes da Administração, observados os quantitativos autorizados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos contratuais.

8.2. A Contratada deverá efetuar as entregas nos seguintes prazos máximos, contados do recebimento comprovado da respectiva ordem de fornecimento:

a) 05 (cinco) dias corridos, para os itens comuns não perecíveis, compreendendo gêneros alimentícios não perecíveis, materiais de limpeza, itens de copa e cozinha e produtos descartáveis;

b) 48 (quarenta e oito) horas corridas, para os gêneros alimentícios perecíveis expressamente identificados na relação de itens.



8.3. As ordens de fornecimento serão encaminhadas por meio que permita comprovar a data e, quando necessário, o horário de seu recebimento pela Contratada. Deverão conter a identificação dos produtos, os quantitativos, o endereço de entrega, o horário de recebimento e o responsável pela conferência.

8.4. As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, observados os endereços e as condições de acesso abrangidos pelos documentos da contratação. A Contratada deverá organizar sua logística considerando o fornecimento fracionado e a distribuição das unidades destinatárias.

8.5. Os prazos estabelecidos compreendem todas as providências necessárias à efetiva entrega, incluindo separação, acondicionamento, transporte, carregamento e descarregamento. A simples expedição dos produtos ou sua entrega à transportadora não caracterizará cumprimento da obrigação.

8.6. A programação das entregas deverá observar os horários de recebimento informados pela Administração, inclusive quanto à necessidade de recebimento dos perecíveis em dias não úteis. A emissão das ordens deverá ser compatível com a disponibilidade da unidade destinatária para receber e armazenar os produtos dentro do prazo exigido.

8.7. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues em condições higiênico-sanitárias adequadas, com preservação de suas características e da cadeia de frio, quando aplicável. O cumprimento do prazo não dispensará o atendimento aos requisitos de qualidade, conservação e validade remanescente.

8.8. Eventual impossibilidade de cumprimento deverá ser comunicada à Administração tão logo seja conhecida, mediante justificativa documentada, indicação dos itens afetados e proposta de providências. Qualquer alteração do prazo dependerá de análise e decisão expressa da autoridade competente, não produzindo o pedido efeito suspensivo automático.

8.9. Os custos necessários ao atendimento dos prazos e à realização das entregas fracionadas estarão compreendidos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional de frete ou de outras despesas ordinárias de distribuição.

8.10. A entrega incompleta ou em desconformidade não caracterizará cumprimento integral da ordem de fornecimento. As ocorrências serão registradas pela fiscalização, com exigência de complementação ou substituição na forma prevista neste Termo de Referência.

8.11. O atraso injustificado sujeitará a Contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no edital e no contrato, mediante apuração individualizada da ocorrência e observância do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO

9.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, itens de copa e cozinha e produtos descartáveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, mediante solicitações formalizadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais.



9.2. O parcelamento das entregas destina-se a compatibilizar o abastecimento com o consumo das unidades requisitantes, sua capacidade de armazenamento e as condições de conservação dos produtos, contribuindo para prevenir estoques excessivos, perdas por vencimento e deterioração. Essa sistemática observará as diretrizes de planejamento das compras previstas no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os quantitativos registrados constituem limites para as futuras contratações, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Contratante a contratar, devendo cada aquisição decorrer de necessidade justificada e observar a disponibilidade orçamentária e a regular formalização da despesa.

9.4. Cada parcela será solicitada por ordem de fornecimento expedida por agente competente, contendo, no mínimo:

- a) identificação da contratação e da unidade requisitante;
- b) descrição dos itens e respectivas unidades de fornecimento;
- c) quantitativos autorizados;
- d) endereço e horário de entrega;
- e) identificação e contato do responsável pelo recebimento;
- f) prazo aplicável, conforme a classificação dos produtos.

9.5. As solicitações poderão compreender um ou mais itens, em quantidades variáveis, respeitados os saldos disponíveis e as condições previstas nos documentos da contratação. Não será admitida a imposição unilateral, pela Contratada, de quantidade ou valor mínimo por pedido, nem de frequência de entrega diversa daquela estabelecida.

9.6. As entregas serão realizadas nos endereços indicados pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, abrangendo as unidades destinatárias e as condições de acesso previstas no planejamento da contratação. A distribuição entre diferentes unidades deverá ser expressamente indicada na ordem de fornecimento.

9.7. Cada ordem deverá ser atendida integralmente nos prazos máximos de 05 (cinco) dias corridos para os itens comuns não perecíveis e 48 (quarenta e oito) horas corridas para os itens perecíveis, contados de seu recebimento comprovado pela Contratada.

9.7.1. O parcelamento da contratação não autoriza a Contratada a dividir unilateralmente uma ordem de fornecimento em entregas incompletas. Eventual subdivisão dependerá de autorização expressa da Administração e não afastará o prazo originalmente estabelecido, salvo decisão fundamentada em sentido diverso.

9.8. A Contratada deverá manter capacidade operacional e logística compatível com o fornecimento parcelado, responsabilizando-se pela separação, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, com preservação de sua integridade e segurança sanitária.



9.9. Todos os custos ordinários decorrentes dessa sistemática deverão estar compreendidos nos preços contratados, inclusive frete, embalagens, seguros, tributos e encargos, vedada a cobrança adicional em razão do fracionamento ou da distribuição entre os locais abrangidos pela contratação.

9.10. Cada entrega deverá ser acompanhada da documentação fiscal correspondente, com identificação dos itens, quantitativos e valores, permitindo sua vinculação à ordem de fornecimento e a conferência pela unidade destinatária.

9.11. O recebimento e a aceitação serão realizados individualmente para cada parcela, mediante verificação quantitativa e qualitativa. A aceitação de uma entrega não implicará aprovação antecipada das demais, nem afastará a responsabilidade por vícios posteriormente identificados.

9.12. A Administração manterá controle das solicitações, das entregas, das rejeições e dos saldos, de modo a assegurar rastreabilidade e impedir aquisições superiores aos limites autorizados. Os produtos rejeitados não serão considerados como parcela regularmente executada para fins de liquidação e pagamento.

9.13. Qualquer alteração na programação do fornecimento deverá ser formalizada pelos agentes competentes, preservando as especificações, os limites quantitativos e as condições contratuais, vedados ajustes informais que comprometam a fiscalização ou a regularidade da despesa.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto, nem a transferência a terceiros da responsabilidade principal pelo fornecimento dos produtos adjudicados. A Contratada deverá permanecer diretamente responsável pela conformidade dos materiais, pelo atendimento das ordens de fornecimento e pelo cumprimento das demais obrigações pactuadas.

10.2. A subcontratação parcial ficará restrita às atividades acessórias de transporte, carregamento e descarregamento, mediante prévia autorização escrita da Administração, observados os limites e as condições estabelecidos no edital e no contrato, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A autorização deverá identificar as atividades abrangidas e o responsável por sua execução.

10.3. Essa delimitação destina-se a preservar a responsabilidade direta da fornecedora pela seleção, aquisição, qualidade, procedência, faturamento e substituição dos produtos, permitindo o emprego de estrutura logística especializada quando necessário às entregas fracionadas nas unidades municipais.

10.4. Para obter autorização, a Contratada deverá apresentar solicitação fundamentada, contendo a identificação do terceiro, a descrição das atividades pretendidas e a documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica, inclusive licenças e autorizações pertinentes ao transporte dos produtos, quando legalmente exigíveis.

10.4.1. A documentação será avaliada pela Administração e juntada ao processo. A apresentação do pedido não autoriza o início das atividades subcontratadas, nem suspende os prazos de entrega.

10.5. A aquisição dos produtos pela Contratada junto a fabricantes, distribuidores ou atacadistas, no âmbito de sua cadeia comercial ordinária, não configura, por si só, subcontratação da execução. Essa operação não poderá resultar na transferência da posição contratual ou das obrigações assumidas perante a Administração.



10.6. A autorização de subcontratação não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e o terceiro, permanecendo a Contratada responsável pela coordenação das atividades, pelo pagamento dos respectivos custos e pela observância das condições de entrega.

10.6.1. Falhas de transportadoras ou de outros terceiros utilizados pela Contratada não constituirão, por si só, justificativa para atraso ou descumprimento. As circunstâncias concretas serão examinadas pela Administração mediante documentação e decisão fundamentada.

10.7. As atividades logísticas subcontratadas deverão preservar a integridade das embalagens, as condições sanitárias, a segregação de produtos incompatíveis e a cadeia de frio, quando aplicável, além de observar os locais e horários de recebimento.

10.7.1. A subcontratação não alterará os prazos máximos de 05 (cinco) dias corridos para os itens comuns não perecíveis e 48 (quarenta e oito) horas corridas para os itens perecíveis, nem autorizará cobrança adicional de frete ou de despesas operacionais.

10.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou quando forem seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Essa proibição deverá constar expressamente do edital, conforme o art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A substituição do terceiro autorizado dependerá de nova anuência da Administração e da comprovação dos requisitos pertinentes, sem prejuízo da continuidade do fornecimento e dos prazos pactuados.

10.10. A subcontratação não autorizada ou realizada em desacordo com as condições estabelecidas será registrada pela fiscalização e poderá ensejar determinação de regularização, aplicação de sanções e, quando cabível, extinção contratual, mediante procedimento motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. A fusão, a cisão, a incorporação ou outra reorganização societária que implique sucessão da Contratada poderá ser admitida, mediante análise individualizada e anuência expressa da Administração, desde que preservadas a legalidade da contratação, a capacidade de execução e as condições originalmente pactuadas.

11.2. A continuidade contratual ficará condicionada, cumulativamente:

- a) à comprovação da regularidade jurídica da operação e da sucessão nas obrigações contratuais;
- b) à manutenção, pela pessoa jurídica sucessora, dos requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) à inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração;
- d) à preservação das especificações, dos preços, dos prazos e das demais condições contratuais, ressalvadas alterações legalmente admitidas e formalizadas em procedimento próprio;
- e) à demonstração de que a operação não comprometerá o fornecimento nem causará prejuízo ao interesse público;



f) à decisão motivada da autoridade competente, precedida da instrução administrativa e da análise jurídica cabíveis.

11.2.1. Esses requisitos refletem as cautelas registradas na jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre reorganização societária e continuidade contratual, especialmente quanto à habilitação da sucessora, à preservação das condições do ajuste e à anuência administrativa.

11.3. A Contratada deverá comunicar formalmente a operação à Administração tão logo dela tenha conhecimento e, sempre que possível, antes de sua efetivação, apresentando os atos societários, os registros pertinentes, a identificação da sucessora e os documentos necessários à avaliação de sua capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira.

11.3.1. A documentação deverá permitir identificar, especialmente nas hipóteses de cisão, qual pessoa jurídica assumirá os direitos e as obrigações relativos à contratação, evitando indefinição quanto à responsabilidade pelo fornecimento.

11.4. A análise deverá considerar os efeitos da reorganização sobre a estrutura logística, a disponibilidade dos produtos, as licenças e autorizações exigíveis e a capacidade de atendimento das entregas fracionadas nas unidades municipais.

11.4.1. A operação societária não autorizará, por si só, interrupção do fornecimento, alteração das especificações ou prorrogação dos prazos de 05 (cinco) dias corridos para os itens comuns não perecíveis e 48 (quarenta e oito) horas corridas para os perecíveis. Eventuais impedimentos deverão ser comprovados e submetidos à decisão da Administração.

11.5. Quando a operação implicar efetiva mudança da pessoa jurídica contratada, a continuidade dependerá da formalização de termo aditivo para alteração subjetiva, identificando a sucessora e sua assunção das obrigações, observadas as exigências de publicidade aplicáveis.

11.6. A mera alteração da razão ou denominação social, sem substituição da pessoa jurídica, poderá ser registrada por apostila, conforme o art. 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos comprobatórios e atualização dos registros administrativos.

11.6.1. Alterações do quadro societário, dos administradores ou do endereço deverão ser comunicadas e examinadas quanto aos seus efeitos sobre a habilitação, os impedimentos legais e a execução, não constituindo autorização para transferência do contrato a terceiros.

11.7. A presente cláusula não autoriza cessão livre da posição contratual, substituição imotivada da fornecedora ou utilização de reorganização societária para contornar sanções, requisitos de habilitação ou o resultado da licitação.

11.8. Quando a operação alcançar também a titularidade dos compromissos registrados na ata de registro de preços, sua continuidade dependerá de apreciação específica pelo órgão gerenciador, observada a regulamentação aplicável. A autorização relativa a determinado contrato não produzirá transferência automática dos demais contratos ou da ata.



11.9. A alteração subjetiva não extinguirá as obrigações pendentes, as garantias dos produtos fornecidos ou a apuração de irregularidades anteriores, cuja atribuição de responsabilidade será examinada conforme a legislação e os documentos da sucessão.

11.10. Caso a operação comprometa a capacidade de execução ou não satisfaça os requisitos estabelecidos, a Administração poderá recusar a continuidade pretendida e adotar as medidas legalmente cabíveis, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do objeto será submetida a rigoroso acompanhamento, controle e fiscalização pela CONTRATANTE, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração assegurar que o fornecimento seja realizado em estrita conformidade com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato e respectivas Ordens de Fornecimento.

12.2. A fiscalização verificará o cumprimento dos prazos de entrega, quantitativos, especificações técnicas, marcas aprovadas, qualidade, procedência, integridade das embalagens e condições de transporte, acondicionamento e conservação dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, itens de copa e cozinha, produtos descartáveis e demais materiais contratados, observados os requisitos sanitários, de segurança e de validade aplicáveis a cada categoria.

12.3. O fiscal do contrato deverá registrar em instrumento próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando à CONTRATADA, quando necessário, a adoção das providências destinadas à correção de falhas ou irregularidades identificadas, observados os limites de sua competência.

12.4. A fiscalização deverá acompanhar cada entrega, podendo realizar conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive mediante verificação das condições das embalagens, identificação, validade, temperatura, conservação, procedência e demais requisitos pertinentes à segurança alimentar.

12.5. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, fornecer documentos e informações pertinentes ao objeto e permitir o acesso aos locais, veículos, equipamentos e demais elementos relacionados à execução do fornecimento, quando necessário à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

12.6. A fiscalização poderá recusar total ou parcialmente os produtos que não atendam às especificações estabelecidas, que apresentem sinais de deterioração, condições inadequadas de conservação, irregularidades sanitárias, embalagem violada ou qualquer outra característica incompatível com o consumo humano ou com as exigências da contratação.

12.7. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das sanções administrativas cabíveis.



12.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

12.9. O recebimento provisório e definitivo dos produtos será realizado conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no instrumento contratual, observando-se o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. O acompanhamento dos fornecimentos considerará as características de cada produto, o regime de entregas parceladas, o consumo previsto e a capacidade de armazenamento das unidades destinatárias. Para alimentos perecíveis, refrigerados ou congelados, serão verificadas as condições de conservação e a preservação da cadeia de frio; para materiais de limpeza, a integridade das embalagens e a segregação de produtos incompatíveis; e, para utensílios e descartáveis, a resistência, a integridade e a adequação ao uso, inclusive ao contato com alimentos, quando aplicável.

12.11. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, competindo-lhe, entre outras atribuições, avaliar os registros produzidos pelo fiscal, acompanhar a execução global da contratação, promover os encaminhamentos administrativos necessários e adotar as providências de sua competência.

12.12. Constatada qualquer irregularidade na execução, o fiscal deverá comunicar formalmente o fato ao gestor do contrato e à autoridade competente, quando necessário, para adoção das providências administrativas pertinentes.

12.13. O controle e a fiscalização da execução deverão observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. A fiscalização deverá manter registros suficientes para assegurar a rastreabilidade das entregas, contemplando, sempre que aplicável, as Ordens de Fornecimento, datas de entrega, quantitativos recebidos, produtos recusados, substituições realizadas e demais ocorrências relevantes.

12.15. Eventuais irregularidades de natureza sanitária que possam representar risco à saúde dos consumidores deverão ser imediatamente comunicadas aos órgãos de fiscalização competentes, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

12.16. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não transfere à Administração qualquer responsabilidade pela produção, manipulação, acondicionamento, conservação ou transporte dos produtos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12.17. O controle e a fiscalização serão exercidos de forma contínua e proporcional aos riscos inerentes ao objeto, visando garantir a qualidade, segurança alimentar, regularidade, eficiência e continuidade do fornecimento, em estrita observância ao interesse público e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 DO PAGAMENTO



13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, comprovando a regular execução e conformidade dos equipamentos com as especificações pactuadas.

§1º O pagamento será realizado no prazo a ser estipulado no instrumento contratual, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

§2º A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes na Ordem de Fornecimento e no contrato, devendo discriminar detalhadamente os equipamentos entregues, sob pena de devolução para as devidas correções.

§3º O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§4º Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

§5º Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente e devidamente justificadas no processo administrativo.

§6º O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, tampouco implica aceitação definitiva do objeto, que somente se dará após o cumprimento integral das condições estabelecidas.

14 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Das disposições gerais

14.1.1. Os contratos decorrentes da presente contratação observarão os mecanismos legais de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, distinguindo-se o reajuste em sentido estrito, destinado à atualização ordinária dos preços, da revisão extraordinária, destinada à recomposição da equação contratual em decorrência de eventos legalmente qualificados e devidamente comprovados.

14.1.2. A aplicação desses mecanismos dependerá da observância das condições estabelecidas no edital e no contrato, da adequada instrução administrativa e de decisão motivada, vedada a alteração unilateral dos preços pela Contratada.

14.2. Do reajuste em sentido estrito

14.2.1. Independentemente da duração contratual, o edital e o contrato deverão prever índice de reajustamento, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. O primeiro reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado expressamente identificada nos documentos da contratação, não se vinculando à data de assinatura do contrato.

14.2.3. Para esta contratação, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, cuja aplicação deverá constar do edital e do contrato.



14.2.4. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do índice no período correspondente e incidirá sobre as obrigações executadas após o implemento da anualidade, observadas a programação contratual e a responsabilidade por eventual atraso.

14.2.5. A duração do contrato inferior a 12 (doze) meses não afasta, por si só, a possibilidade de reajuste, caso a anualidade contada da data do orçamento estimado seja alcançada durante sua execução e existam parcelas elegíveis.

14.2.6. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado dos efeitos financeiros do último reajuste, preservada a periodicidade anual.

14.2.7. Caso o índice seja extinto ou deixe de ser divulgado, será utilizado o substituto legalmente determinado ou, na ausência deste, índice definido mediante justificativa técnica e formalização adequada.

14.2.8. O reajuste previsto no próprio contrato poderá ser registrado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo exclusivamente para essa finalidade, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Do reequilíbrio econômico-financeiro

14.3.1. Poderá ser restabelecida a equação econômico-financeira inicial do contrato, mediante acordo entre as partes, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação, conforme o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. A revisão extraordinária independe do interregno anual aplicável ao reajuste, mas exige comprovação do evento superveniente, de sua excepcionalidade e do nexo causal entre o acontecimento e a alteração efetiva dos encargos contratuais.

14.3.3. O pedido deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:

- a) o fato gerador, sua data e suas consequências sobre a execução;
- b) os itens e as parcelas afetados;
- c) os custos considerados na formação da proposta e os custos posteriores ao evento;
- d) o impacto econômico efetivo, mediante memória de cálculo discriminada;
- e) a pertinência dos documentos comprobatórios apresentados;
- f) a inexistência de compensação anterior do mesmo efeito econômico.

14.3.4. Notas fiscais, tabelas de fornecedores, pesquisas de mercado e outros documentos serão examinados em conjunto, não constituindo sua apresentação isolada fundamento suficiente para deferimento quando não comprovarem a alteração da equação econômico-financeira original.

14.3.5. As variações ordinárias de mercado, a inflação corrente e os riscos inerentes à organização empresarial não caracterizam, por si sós, hipótese de revisão extraordinária. A análise deverá considerar a natureza e a magnitude do evento, seus efeitos concretos e a distribuição contratual de riscos.



14.3.6. O reconhecimento dependerá de análise técnica e econômica, manifestação jurídica cabível e decisão motivada da autoridade competente. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentação complementar.

14.3.7. A recomposição ficará limitada ao impacto comprovado, preservando a relação original entre encargos e remuneração, sem assegurar ampliação da margem de lucro ou cobertura de ineficiências empresariais.

14.4. Dos tributos e encargos legais

14.4.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, quando, após a apresentação da proposta, ocorrer criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. O ajuste deverá considerar a incidência efetiva sobre os itens contratados e os benefícios, créditos ou compensações pertinentes, evitando alteração superior à repercussão demonstrada.

14.5. Da formalização e dos efeitos financeiros

14.5.1. A revisão extraordinária será formalizada por termo aditivo, contendo sua fundamentação, os itens abrangidos, os valores resultantes e o marco dos efeitos financeiros, observadas as providências orçamentárias e de publicidade.

14.5.2. O pedido de restabelecimento deverá ser formulado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de pedido tempestivo, mediante termo indenizatório quando cabível, conforme o art. 131.

14.5.3. A apresentação do pedido não autoriza alteração dos preços cobrados, suspensão unilateral das entregas ou descumprimento dos prazos, sem prejuízo dos direitos e das medidas legalmente assegurados às partes.

14.5.4. Será vedada a dupla compensação de um mesmo impacto econômico por reajuste e revisão, devendo a instrução identificar os eventos, os valores e os períodos abrangidos.

14.6. Da atualização dos preços registrados

14.6.1. A atualização ou alteração dos preços da ata de registro de preços observará o art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Município e as condições expressamente previstas no edital e na ata, mediante procedimento conduzido pelo órgão gerenciador.

14.6.2. A alteração dos preços registrados não modificará automaticamente os contratos anteriormente celebrados, cuja adequação dependerá de análise e formalização próprias. A alteração de um contrato também não produzirá atualização automática da ata ou dos demais ajustes dela decorrentes.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado conforme a demanda e o pagamento condicionado ao recebimento e à aceitação dos produtos.

15.2. A dispensa considera os mecanismos de gestão, fiscalização, conferência e substituição de produtos desconformes previstos nesta contratação, que permitem acompanhar o cumprimento das obrigações e reduzir a exposição financeira da Administração.



15.3. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, pela correção de irregularidades e pela reparação dos danos que causar, nem impede a aplicação das sanções cabíveis, mediante procedimento regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes sujeitará a infratora à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais cominações legais.

16.2 Espécies de sanções: Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado e a reincidência, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 Multas: As multas poderão ser aplicadas nos casos de atraso, inexecução parcial ou total, descumprimento de prazos, falhas na execução ou qualquer outra infração contratual, nos percentuais e condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

16.4 Processo administrativo: A aplicação de qualquer sanção será precedida da instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5 Cumulatividade: As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de a Contratada ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

16.6 Registro das sanções: As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais, nos termos da legislação vigente, produzindo os efeitos legais pertinentes.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.765.599,44 (dois milhões setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 16-Fundo Mun. De Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 05-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 05-Secretaria de Administração, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 18-Fundo Municipal de Cultura unidade(s) 01-Fundo Municipal de Cultura, órgão 19-Fundo Municipal de Turismo unidade(s) 01-Fundo Municipal do Turismo, órgão 10-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 10-Secretaria Municipal de Agricultura-Seag, órgão 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo unidade(s) 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo.



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA.

AO PREGOEIRO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para os itens não perecíveis e de 48 (quarenta e oito) horas corridas para os gêneros alimentícios perecíveis, contados do recebimento comprovado da solicitação pela Contratada, nos locais e horários indicados pela Administração, com todos os custos de transporte, carregamento e descarregamento incluídos nos preços contratados.

LOCAL E DATA



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
----	-------------------	---------	-----	----------------------	----------------

Subtotal de Custos Diretos

Encargos (XX%)

Despesas Operacionais (XX%)

Tributos (%)

Margem de Lucro (%)

CUSTO TOTAL FINAL (R\$)

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS – REGIMES TRIBUTÁRIOS

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
---------	-----------------------	--------------	-------------

SIMPLES NACIONAL (estimado 6%)

Tributação Unificada (DAS)

LUCRO PRESUMIDO

IRPJ

CSLL

PIS

COFINS

ISS (– estimado)

LUCRO REAL (estimado conforme lucro efetivo)

IRPJ (sobre lucro efetivo)

CSLL (sobre lucro efetivo)

PIS (não cumulativo)

COFINS (não cumulativo)

ISS

RESUMO COMPARATIVO DE REGIMES TRIBUTÁRIOS

REGIME TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE TRIBUTOS	VALOR DE TRIBUTOS (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
-------------------	------------------------------	-------------------------	-------------------

Simple Nacional

Lucro Presumido

Lucro Real



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA.

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ... de De 2026.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**

Comissão de Contratação Licitação (CCL)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA.

AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do responsável e CPF)



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA.

AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA.

AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**

Comissão de Contratação Licitação (CCL)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA.

AO PREGOEIRO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA.

AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA.

AO PREGOEIRO

A empresa, _____, portador do CNPJ nº _____, tendo como seu sócio representante _____ portador do CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Bom Jesus do Tocantins/PA, ou, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de 2026, O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA e Secretaria de Administração de Bom Jesus do Tocantins/PA, nos termos da Lei 14.133 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

1. Pelo Presente o Órgão Gerenciador:

2. Órgão Gerenciador: Secretaria de ADM de Bom Jesus do Tocantins/PA, **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, itens de copa e cozinha e produtos descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.**

Empresa: XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX, referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX. Proposta (s) comercial (is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante (s) interessado (s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.



4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização do presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente,



encaminhado para o e-mail institucional E-mail: cpl2025bit@gmail.com o qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM (NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões).

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.13. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.14. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP



- 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- 8.3. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 8.4. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 8.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 8.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- 8.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; Ata de Registro de Preços nº XXXX
- 8.8. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- 8.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 8.10. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 8.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

- 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- 9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;



9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir as condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita, da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, fornecendo produtos compatíveis com as especificações, marcas, unidades e quantitativos solicitados.

10.2. Efetuar as entregas parceladas nos locais e horários indicados pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para os itens não perecíveis e de 48 (quarenta e oito) horas corridas para os perecíveis, contados do recebimento comprovado da ordem de fornecimento.

10.3. Assumir os custos de transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem cobrança adicional à Administração.

10.4. Entregar produtos em embalagens íntegras, devidamente identificados, dentro da validade mínima exigida e em condições adequadas de conservação, observando os requisitos sanitários e a cadeia de frio, quando aplicáveis.

10.5. Retirar e substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para os não perecíveis e de 48 (quarenta e oito) horas corridas para os perecíveis, contado do recebimento comprovado da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. Manter as condições de habilitação e as licenças e autorizações legalmente exigíveis, comunicando qualquer alteração que comprometa a regularidade dos fornecimentos.

10.7. Emitir documentos fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues, prestar esclarecimentos à fiscalização e manter representante e canais de contato atualizados.

10.8. Não substituir unilateralmente produtos ou marcas aprovadas, dependendo qualquer alteração de justificativa e autorização prévia e expressa da Administração.

10.9. Responder pelos encargos decorrentes do fornecimento, pelos vícios dos produtos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução.

10.10. Comunicar tempestivamente impedimentos à entrega e imediatamente eventuais riscos sanitários ou recolhimentos dos produtos, adotando as providências necessárias, sem que a comunicação implique prorrogação automática dos prazos.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO



11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br> com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, observados o art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Município e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata, mediante procedimento conduzido pelo Órgão Gerenciador.

12.1.1. O fornecedor deverá apresentar requerimento fundamentado, identificando os itens afetados, os fatos que justificam a alteração e sua repercussão nos preços, acompanhado de documentação comprobatória e memória de cálculo. O reajuste em sentido estrito somente será admitido quando expressamente previsto no Edital e nesta Ata, com índice, data-base e periodicidade definidos.

12.1.2. A alteração dependerá de análise técnica e econômica, manifestação jurídica quando cabível e decisão motivada da autoridade competente, considerando os preços de mercado e a preservação da vantajosidade para a Administração.

12.1.3. Constatada redução dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador promoverá negociação para adequação dos valores registrados, adotando, se frustrada, as providências previstas na regulamentação aplicável.

12.1.4. A apresentação do pedido não autoriza alteração unilateral dos preços nem suspensão automática dos compromissos assumidos. A modificação aprovada será formalizada e divulgada pelos meios legalmente exigidos.

12.1.5. A alteração dos preços desta Ata não modificará automaticamente os contratos anteriormente celebrados, que dependerão de análise e formalização próprias. Da mesma forma, a alteração de determinado contrato não produzirá atualização automática da Ata.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:



Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.7. O cancelamento do registro de preços não afasta a apuração de infrações praticadas pelo fornecedor nem impede a aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação, quando cabíveis, mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão fundamentada. O cancelamento, por si só, não constitui motivo suficiente para sancionar o fornecedor, devendo ser demonstrada a conduta que fundamenta sua responsabilização, sem prejuízo da reparação dos danos comprovadamente causados à Administração.

14.8. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no nas cláusulas se suspensão desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DAS DESPESAS.

15.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades participantes, consignadas no Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA para os respectivos exercícios financeiros, observada a disponibilidade orçamentária e financeira por ocasião da formalização de cada contratação, em conformidade com os arts. 17, 18 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 16-Fundo Mun. De Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 05-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 05-Secretaria de Administração, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 18-Fundo Municipal de Cultura unidade(s) 01-Fundo Municipal de Cultura, órgão 19-Fundo Municipal de Turismo unidade(s) 01-Fundo Municipal do Turismo, órgão 10-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 10-Secretaria Municipal de Agricultura-Seag, órgão 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo unidade(s) 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo.



15.3. A indicação específica dos créditos orçamentários será realizada no momento da formalização de cada contrato ou instrumento equivalente decorrente desta Ata, observada a regulamentação do Sistema de Registro de Preços aplicável ao Município. Cada órgão ou entidade contratante deverá comprovar a disponibilidade dos créditos necessários ao pagamento das parcelas previstas para o respectivo exercício financeiro, conforme os arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021, e providenciar o prévio empenho da despesa antes do fornecimento.

16. DISPOSIÇÃO FINAIS

16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus do Tocantins/PA, em ____ de _____ 2026.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

1. _____

2. _____



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇO Nº/.,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO
TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO TOCANTINS/PA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do
(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/ PA, CNPJ-MF, Nº 22.938.757/0001-63,
e Secretaria de Adm denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a),
e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora
em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo
e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. Objeto da presente **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, itens de copa e cozinha e produtos descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA**

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2026-030 PMBJT, na modalidade PREGÃO SRP, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, itens de copa e cozinha, descartáveis e demais produtos contratados, conforme a demanda da CONTRATANTE, observadas as especificações, os quantitativos e as condições do Termo de Referência e da proposta aceita.



4.2. As entregas serão realizadas mediante ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para os itens não perecíveis e de 48 (quarenta e oito) horas corridas para os gêneros alimentícios perecíveis, contados do recebimento comprovado da solicitação pela CONTRATADA.

4.3. A ordem de fornecimento indicará os itens, quantitativos, endereço, horário e responsável pelo recebimento, observados os locais e as condições de acesso abrangidos pela contratação, dentro dos limites territoriais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

4.4. Todos os custos necessários à entrega, inclusive transporte, acondicionamento, carregamento e descarregamento, estarão incluídos nos preços contratados, sem cobrança adicional à CONTRATANTE.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificados e acompanhados da documentação fiscal, atendendo às especificações, à validade remanescente mínima e às condições sanitárias e de conservação exigíveis, inclusive à preservação da cadeia de frio, quando aplicável.

4.6. O recebimento provisório e definitivo observará os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, mediante conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização ou pelos responsáveis designados.

4.7. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, em até 05 (cinco) dias corridos para os não perecíveis e 48 (quarenta e oito) horas corridas para os perecíveis, contados do recebimento comprovado da notificação, sem prejuízo da apuração de atraso ou inadimplemento.

4.8. É vedada a substituição unilateral de marcas, apresentação ou características dos produtos. Eventual alteração dependerá de justificativa, comprovação de conformidade e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA deverá comunicar tempestivamente qualquer impedimento à execução, apresentando justificativa documentada e providências propostas, sem que essa comunicação implique prorrogação automática dos prazos.

4.10. A fiscalização e o recebimento dos produtos não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela regular execução, pelos vícios identificados e pelos danos decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP constitui condição indispensável à sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura, conforme o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as exceções expressamente previstas em lei.

5.1.1. A execução dos fornecimentos somente poderá iniciar-se após o cumprimento da condição de eficácia e mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento, ressalvadas as hipóteses legais excepcionais.

5.1.2. Eventual prorrogação dependerá do enquadramento do objeto como fornecimento contínuo, de previsão no Edital, da demonstração de vantajosidade e do atendimento aos demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalizada antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



- 6.1. Compete ao CONTRATANTE assegurar as condições administrativas necessárias à execução do contrato, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência e deste instrumento.
- 6.2. Expedir ordens de fornecimento com identificação dos itens, quantitativos, locais, horários e responsáveis pelo recebimento, respeitados os limites contratados e os prazos de entrega estabelecidos na Cláusula Quarta.
- 6.3. Providenciar a disponibilidade orçamentária e o prévio empenho das despesas, bem como programar as solicitações conforme as necessidades efetivas, os estoques e a capacidade de armazenamento das unidades destinatárias.
- 6.4. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhar os fornecimentos e registrar as ocorrências, encaminhando à autoridade competente as questões que excedam suas atribuições.
- 6.5. Disponibilizar condições adequadas de acesso e recebimento nos locais e horários indicados, comunicando tempestivamente impedimentos que possam afetar as entregas.
- 6.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando especificações, integridade das embalagens, validade, procedência e condições sanitárias e de conservação, quando aplicáveis.
- 6.7. Rejeitar produtos em desconformidade e notificar formalmente o CONTRATADO para sua retirada e substituição nos prazos contratuais, identificando os itens e os requisitos descumpridos.
- 6.8. Assegurar, após o recebimento, a guarda, o armazenamento e a utilização adequados dos produtos, observadas as orientações do fabricante, a validade e as condições de conservação.
- 6.9. Conferir e atestar os documentos fiscais referentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos e efetuar os pagamentos nos prazos pactuados, observadas as retenções legais e a ordem cronológica aplicável.
- 6.9.1. Havendo controvérsia sobre quantidade ou qualidade do fornecimento, efetuar o pagamento da parcela incontroversa no prazo contratual, mantendo documentada a apuração da parcela controvertida.
- 6.10. Prestar os esclarecimentos necessários à execução e apreciar os requerimentos do CONTRATADO mediante decisão fundamentada, nos prazos legal e contratualmente estabelecidos.
- 6.11. Controlar os quantitativos, os saldos e a vigência contratual, promover a publicidade legalmente exigida e apurar eventuais descumprimentos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir integralmente as disposições deste contrato, do Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita, fornecendo os produtos nas especificações, marcas, unidades e quantitativos contratados.
- 7.2. Atender às ordens de fornecimento mediante entregas parceladas, nos locais e horários indicados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para os itens não perecíveis e de 48 (quarenta e oito) horas corridas para os gêneros alimentícios perecíveis, contados do recebimento comprovado da solicitação.



- 7.3. Responsabilizar-se pelos custos de aquisição, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento, incluídos nos preços contratados, sem cobrança adicional ao CONTRATANTE.
- 7.4. Entregar produtos em embalagens íntegras, devidamente identificados, com a validade remanescente mínima exigida e em condições adequadas de conservação, observados os requisitos sanitários e a preservação da cadeia de frio, quando aplicável.
- 7.5. Assegurar a procedência e a regularização dos produtos, mediante registro, notificação, identificação do serviço de inspeção competente ou outra forma legalmente exigível para sua categoria.
- 7.6. Retirar e substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, em até 05 (cinco) dias corridos para os não perecíveis e 48 (quarenta e oito) horas corridas para os perecíveis, contados do recebimento comprovado da notificação, sem prejuízo da apuração de atraso ou inadimplemento.
- 7.7. Não substituir unilateralmente marcas, modelos, apresentação ou características dos produtos. Eventual substituição dependerá de justificativa, comprovação de atendimento às especificações e autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.
- 7.8. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as licenças e autorizações legalmente necessárias à atividade e aos produtos fornecidos.
- 7.9. Indicar representante para interlocução com o CONTRATANTE, manter atualizados os canais de contato e atender às solicitações regulares da gestão e da fiscalização, prestando esclarecimentos e apresentando documentos pertinentes ao fornecimento.
- 7.10. Emitir documentos fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues, discriminando itens, quantitativos, unidades, preços unitários e totais, e corrigir eventuais irregularidades necessárias à liquidação da despesa.
- 7.11. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, pelos vícios dos produtos e pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão do fornecimento.
- 7.12. Comunicar tempestivamente impedimentos à entrega, com justificativa documentada e indicação das providências propostas, sem que a comunicação implique prorrogação automática dos prazos.
- 7.13. Informar imediatamente alertas sanitários, recolhimentos ou riscos relacionados aos produtos fornecidos, identificando os lotes e as entregas afetadas e adotando as medidas cabíveis de retirada e substituição.
- 7.14. Observar as condições contratuais de subcontratação, permanecendo responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 7.15. A fiscalização e o recebimento dos produtos não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela regular execução e pelos vícios posteriormente identificados, observados os prazos e as garantias legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

09.01 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 16-Fundo Mun. De Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 05-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 05-Secretaria de Administração, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 18-Fundo Municipal de Cultura unidade(s) 01-Fundo Municipal de Cultura, órgão 19-Fundo Municipal de Turismo unidade(s) 01-Fundo Municipal do Turismo, órgão 10-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 10-Secretaria Municipal de Agricultura-Seag, órgão 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo unidade(s) 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta -corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) secretaria demandante

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em // _____, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.2. Após o implemento da anualidade, os preços serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE, sobre as parcelas elegíveis executadas após esse marco, observadas a programação contratual e a responsabilidade por eventual atraso.

12.2.1. O reajuste independe de prorrogação contratual, desde que a anualidade seja alcançada durante a execução e existam parcelas às quais seja aplicável.

12.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Na hipótese de atraso na divulgação do índice, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação disponível, com posterior apuração e compensação da diferença após a divulgação do índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice substituto legalmente determinado ou, na ausência deste, outro índice oficial mediante justificativa técnica e formalização adequada.

12.6. O reajuste previsto nesta cláusula poderá ser registrado por apostilamento, conforme o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e a seção 22 do Edital, mediante comprovação dos pressupostos legais, análise e decisão fundamentada, independentemente do prazo anual aplicável ao reajuste.

12.8. As alterações de tributos ou encargos legais e a superveniência de disposições legais após a apresentação da proposta ensejarão adequação dos preços, para mais ou para menos, quando comprovada sua repercussão, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A alteração dos preços registrados na Ata não modificará automaticamente os valores deste contrato, cuja adequação dependerá de análise e formalização próprias, vedada a dupla compensação do mesmo impacto econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste instrumento, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Fraudar a execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos neste instrumento, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.

13.5. Para fins de dosimetria e aplicação da multa, poderão ser considerados, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias concretas do caso:

I – A natureza E a gravidade da infração;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos causados à Administração;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.



13.6.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos produtos em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa base, conforme o item 27.4.1 do Edital.

13.6.2. Atingido o limite da multa moratória, o CONTRATANTE avaliará as condições de continuidade do fornecimento, podendo apurar a inexecução da obrigação e adotar as providências legalmente cabíveis.

13.6.3. A multa compensatória será calculada sobre o valor do contrato afetado, observados os seguintes percentuais e enquadramentos, em conformidade com o item 27.4 do Edital:

- a) 5% (cinco por cento), por inexecução parcial sem grave dano;
- b) 10% (dez por cento), por omissão documental exigível, não manutenção da proposta, recusa injustificada à contratação ou retardamento injustificado convertido em inexecução, quando a conduta estiver relacionada à contratação e ao enquadramento previsto no Edital;
- c) 20% (vinte por cento), por inexecução total ou parcial com grave dano;
- d) 30% (trinta por cento), por falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou demais infrações enquadradas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.4. As infrações praticadas antes da celebração do contrato serão apuradas conforme o Edital, utilizando-se como base o valor dos itens abrangidos pela proposta do infrator e atingidos pela conduta, nos termos do item 27.4.4.

13.6.5. A aplicação da multa compensatória observará os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e dependerá de motivação individualizada, considerada a extensão da obrigação descumprida, a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso e os danos causados, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

13.6.6. Na conversão da multa moratória em compensatória, serão considerados os valores já aplicados pelo mesmo atraso, evitando sobreposição punitiva.

13.6.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível, mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. O atraso injustificado superior ao prazo estabelecido para entrega, especialmente quando comprometer o abastecimento das Secretarias e Fundos Municipais, poderá caracterizar retardamento da execução do objeto, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável, observada a análise das circunstâncias concretas.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observada a competência legal para sua aplicação.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo próprio, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 157 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a aplicação automática de penalidade sem a correspondente apuração da conduta e de sua responsabilidade.

13.13. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.14. A multa poderá ser descontada dos créditos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, observada a legislação aplicável, ou cobrada administrativa ou judicialmente quando não houver créditos suficientes para sua compensação.

13.15. A CONTRATADA poderá ser reabilitada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições legalmente exigidas.

13.16. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não prejudicará a adoção de outras medidas previstas na legislação, inclusive a rescisão ou extinção do contrato, a retenção ou glosa de valores, a comunicação aos órgãos competentes e a responsabilização civil, administrativa ou penal, quando cabíveis.

13.17. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia e regular apuração dos fatos, devendo a Administração observar, em todo procedimento sancionatório, os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

13.18. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da legislação sanitária, especialmente quando a conduta da CONTRATADA envolver o fornecimento de produtos de origem animal impróprios para o consumo humano, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de fiscalização competentes, quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Marabá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____